



# MUNICÍPIO DE SOROCABA

SOROCABA, 28 DE DEZEMBRO DE 2007 / ANO XVI / Nº 1.292

DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

Órgão Oficial da  
Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

PORTE PAGO  
DR/SP  
PRT/SP - 4138/93

## Prefeitura começa a construir 484 casas do Conjunto Habitacional

# Sorocaba H

Paulo Ochandio / Secom

A Prefeitura deu início nesta semana às obras para a construção das 484 casas do Conjunto Habitacional “Sorocaba H”, na Zona Norte, que fica numa área de 169 mil m<sup>2</sup>, ao lado do Conjunto Habitacional “Ana Paula Eleutério”. As primeiras unidades do “Sorocaba H” estarão prontas dentro de três meses. As casas terão 45 m<sup>2</sup> de construção, com dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

A Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (Sehaum) selecionou as 484 famílias beneficiárias do “Sorocaba H”, dentro do cadastro de moradores de áreas de risco da cidade. As primeiras moradias serão destinadas às famílias que estão morando em imóveis locados pelo município, as mesmas que ficaram alojadas no Centro Esportivo da Vila Gabriel quando perderam suas casas numa enchente ocorrida no início deste ano.

As casas do “Sorocaba H” serão erguidas por quatro empresas, vencedoras da concorrência, sendo cada uma responsável pela construção de um lote de moradias, investimento de aproximadamente R\$ 12,9 milhões, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e a Caixa Econômica Federal (CEF). As empresas são a S Engenharia & Construções (responsável pelo lote “A”), a Civil Sorocaba Engenharia & Construções (lote “B”), a

TMS Comercial & Construtora (lote “C”) e a JHD Construções & Comércio (lote “D”).

O projeto do “Sorocaba H” se desenvolve com 50% dos recursos originados da CDHU, 35% da CEF e 15% da Prefeitura. Os moradores pagarão, posteriormente, pelo financiamento dos imóveis, prestações com valores em torno de R\$ 45,00 a R\$ 50,00, seguindo os moldes dos planos do Governo do Estado.

# Área de Lazer

## Prefeitura inaugura praça no Jardim das Flores

A Prefeitura de Sorocaba inaugurou a Praça “Berenice Pereira Gomes de Campos”, no Jardim das Flores (Zona Norte). O investimento é um novo espaço de lazer, atividades e convivência dos moradores, valoriza a paisagem do bairro e a qualidade de vida das pessoas, mencionado a participação da população.

A praça fica na rua Manoel Simões Cardoso, em uma área de 5.200 metros quadrados, com área verde gramada, playground, quatro bancos, cinco pontos de iluminação, calçada em concreto vassourado e pista de caminhada em saibro compactado.

A prática de esportes foi beneficiada com uma nova quadra poliesportiva com



Zaqueu Proença / Secom

alamedado (com medidas oficiais, traves de futebol, tabelas de basquete e rede de vôlei) e cancha de ma-lha.

A área de lazer busca um

melhor aproveitamento de áreas públicas já existentes, ao valorizar a paisagem ur-

bana dos bairros e oferecer opções de atividades físicas e lazer aos moradores.

### ABRE-FECHA

## Serviços essenciais da Prefeitura serão mantidos durante feriado de fim de ano

A Secretaria de Administração (Sead) de Sorocaba informa que os serviços essenciais serão mantidos em funcionamento durante o feriado prolongado do fim de ano, entre o sábado (29) e a terça-feira (1º). Apenas o atendimento do Saae (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) não terá atividade normal, mas prestará auxílio por meio do plantão 0800-770-1195.

Os PAs (Pronto-Atendimentos), o pronto-socorro municipal da Santa Casa, a coleta de lixo, os parques municipais e os cemitérios públicos vão funcionar nor-

malmente. As feiras livres programadas para a terça-feira serão antecipadas para a segunda, a biblioteca municipal abrirá só no sábado e os varejões municipais vão funcionar no sábado e domingo.

Apenas o Paço, a Policlíni-

ca Municipal, os 27 Centros de Saúde e a Biblioteca Infantil não vão abrir nos quatro dias do feriado. Em relação aos parques municipais, o zoológico fechará na segunda e o Chico Mendes continua interditado. Veja a lista:

|                       | Sábado              | Domingo             | Segunda-feira       | Terça-feira         |
|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Paço Municipal        | Fecha               | Fecha               | Fecha               | Fecha               |
| Biblioteca Municipal  | 8h às 16h30         | Fecha               | Fecha               | Fecha               |
| Biblioteca Infantil   | Fecha               | Fecha               | Fecha               | Fecha               |
| Centros de Saúde      | Fechem              | Fechem              | Fechem              | Fechem              |
| Policlínica           | Fecha               | Fecha               | Fecha               | Fecha               |
| Pronto-Atendimentos   | 24 horas            | 24 horas            | 24 horas            | 24 horas            |
| PS da Santa Casa      | 24 horas            | 24 horas            | 24 horas            | 24 horas            |
| Feiras-livres         | Manhã               | Manhã               | Manhã*              | Não há              |
| Varejões              | 7h às 13h           | 7h às 13h           | Fechem              | Fechem              |
| Parques Municipais*** | 8h às 17h           | 8h às 17h           | 8h às 17h**         | 8h às 17h           |
| Centros Esportivos    | 7h às 19h           | 7h às 19h           | 7h às 17h           | Fechem              |
| Coleta de lixo        | Normal              | Não haverá          | Normal              | Normal              |
| Cemitérios            | 8h às 17h           | 8h às 17h           | 8h às 17h           | 8h às 17h           |
| Mercado Municipal     | 7h às 18h           | 7h às 18h           | 7h às 18h           | Fecha               |
| Mercado Distrital     | 8h às 19h           | 8h às 12h           | 8h às 19h           | Fecha               |
| Saae                  | Plantão 08007701195 | Plantão 08007701195 | Plantão 08007701195 | Plantão 08007701195 |

\* As feiras de terça serão antecipadas. \*\* As exceções são o Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”, que fecha na segunda e funciona das 9h às 17h nos demais dias, e o Parque Municipal “Chico Mendes”, que continua interditado.

### CULTURA

## Folia de Reis da Vila Formosa é atração no centro

A Companhia de Reis da Vila Formosa, famosa manifestação do gênero na cidade, é a atração do próximo dia 3 (quinta), às 19h, no presépio montado na praça Coronel Fernando Prestes. A Folia, assim também conhecida, é liderada pelo mestre José Coppi. A apresentação tem o apoio da Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura.

Fundada em 1989, a Companhia reúne cerca de 20 foliões, entre violeiros, violinistas, tocador de cavaquinho, caixeiro, bastões, cantores. Neste ano a jornada da Folia começou no dia 3 de novembro e já percor-

reu 22 bairros e 434 casas para anunciar o nascimento do Menino Jesus.

No dia 6 de janeiro (domingo) a trupe faz a festa da chegada na sede do clube Paranazinho, Vila Formosa, zona norte de Sorocaba, com entrada franca e almoço de graça a partir do meio-dia para os foliões e visitantes.

Além de anunciar a chegada de Jesus, os foliões também pedem ofertas, que pode ser em alimento, dinheiro ou até mesmo uma simples flor para enfeitar a bandeira. Com os donativos recebidos os foliões preparam a Festa de Reis.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

### Processo nº 30.207/2007 LEI Nº 8.325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Dispõe sobre denominação de "AVELINO LEITE DE CAMARGO" a uma escola pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 299/2007 - autoria do Vereador BENEDITO DE JESUS OLERIANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "AVELINO LEITE DE CAMARGO" a Escola Municipal localizada na Rua 09 de Julho, Vila Barão, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1929 - 1995".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### Processo nº 27.667/2007 LEI Nº 8.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Dispõe sobre criação de Fundos de Previdência Municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 335/2007 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, junto à Fundação de Seguridade dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, três Fundos de Previdência para a Administração dos seus recursos financeiros, a saber:

I - Fundo Financeiro;

II - Fundo de Reserva Previdenciária; e

III - Fundo Previdenciário.

Art. 2º O Fundo Financeiro será constituído por uma conta corrente para atender a despesas previdenciárias e administrativas dos atuais segurados previdenciários da FUNSERV, formada pelos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1º A conta corrente de que trata o caput receberá as contribuições previdenciárias dos servidores ali mencionados e dos respectivos entes públicos.

§ 2º Ficam destinados 15% (quinze por cento) da atual reserva financeira da Previdência para composição inicial do fundo de que trata o caput, para fins de coberturas de contingência de todo o sistema previdenciário da FUNSERV, a título de investimentos ou despesas correntes.

§ 3º Havendo saldo positivo entre as contribuições previdenciárias recebidas e os valores gastos, na forma do caput, este será depositado, junto ao Fundo de Reserva Previdenciária, mantido no Fundo Financeiro 1,7 (um inteiro e sete décimos) do valor da Folha Previdenciária do mês anterior.

§ 4º Sempre que ocorrer diferença entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e o valor gasto com os benefícios previdenciários e despesas de administração, a cobertura desta será de responsabilidade dos entes públicos, através de repasse no mês subsequente, na mesma proporção.

Art. 3º O Fundo de Reserva Previdenciária será constituído por 85% (oitenta e cinco por cento) da atual reserva financeira da Previdência, seus rendimentos, receitas recebidas da Compensação Previdenciária, sobras dos recursos do Fundo Financeiro, quando houver e contribuições adicionais, não havendo nenhuma saída de recursos para pagamentos de benefícios previdenciários e despesas de administração, até que este alcance o equilíbrio financeiro- atuarial.

Parágrafo único. Quando alcançado o equilíbrio financeiro-atuarial do fundo, este passará a cobrir as diferenças entre a arrecadação das contribuições previdenciárias e os valores gastos com os benefícios previdenciários e despesas de administração, na mesma proporção.

Art. 4º O Fundo Previdenciário será formado pelos servidores ativos de cargo efetivo que venham a ingressar no serviço público municipal, a partir da vigência desta lei, suas aposentadorias e pensões, constituído por suas contribuições previdenciárias, as dos respectivos entes públicos, sistema de compensação previdenciária e contribuições adicionais, se houver.

Art. 5º Os Fundos Previdenciários criados por esta lei terão seus recursos financeiros administrados separadamente pela FUNSERV.

Parágrafo único. Ficam mantidas para fins das contribuições previstas nesta lei, as alíquotas instituídas pela Lei nº 4168/93 alterada pelas Leis nºs 7413/2005 e 7762/2006.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário de Recursos Humanos

MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO BISTÃO  
Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: Esta Lei sob nº 8.336, de 19 de Dezembro de 2007, está sendo republicada, por ter saído anteriormente com incorreção.

### Processo nº 20.572/2007 LEI Nº 8.339, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Autoriza a Prefeitura e os órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional a celebrarem convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 344/2007 - autoria do EXECUTIVO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a Prefeitura e os demais órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional autorizados a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para desconto em folha de pagamento dos servidores, da mensalidade, bem como outros descontos decorrentes da associação.

Parágrafo único. Fica fazendo parte da presente Lei o incluso Termo de Convênio.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário de Recursos Humanos

PEDRO DAL PIAN FLORES  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO BISTÃO  
Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TÉRMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL (OU A URBES, SAAE OU FUNSERV) E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESTINADO À QUITAÇÃO DOS DÉBITOS DOS ASSOCIADOS, ESTALECENDO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

(Processo nº 20.572/2007)

Aos ... dias do mês de... do ano de 2007, de um lado a Prefeitura, CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. Vitor Lippi, portador do RG nº ... e inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada MUNICÍPIO e de outro Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, inscrito no CNPJ/MF nº 50.805.258/0001-33, com sede à Avenida Hermelino Matarazzo, nº 43, Sorocaba, doravante denominado SINDICATO, nos termos da Lei Municipal nº..., conforme normas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Visa o presente convênio autorizar o desconto em folha de pagamento dos servidores do Município associados ao SINDICATO dos débitos oriundos dos serviços oferecidos pelo SINDICATO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Município observará o limite legal da remuneração mensal de cada servidor, para proceder o desconto em folha de pagamento.

2.2. No caso de exoneração do servidor, o MUNICÍPIO dará preferência ao desconto, nas verbas rescisórias, dos débitos oriundos do SINDICATO.

## MUNICÍPIO DE SOROCABA

### EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)  
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - 4º andar  
Sorocaba - SP - Fone / Fax: (015) 3238-2490

DIRETORA DE IMPRENSA  
Nerli Peres

OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO E EDITOR RESPONSÁVEL  
Lincoln Santos Salazar - MTB 39.737 DRT/SP

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO  
Ipanema Sistema Gráfico e Editora Ltda.  
Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199  
Votorantim - SP - Fone (015) 2102-0300



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO  
Vitor Lippi

VICE-PREFEITO  
Geraldo de Moura Caiuby

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Januário Renna

SECRETARIA DA CIDADANIA  
Maria José de Almeida Lima

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
Carlos Alberto Maria

SECRETARIA DA CULTURA  
Anderson Santos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Daniel de Jesus Leite

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Maria Teresinha Del Cistia

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
José Antônio Mattello

SECRETARIA DE FINANÇAS  
Fernando Mitsuo Furukawa

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
Maucio Biazotto Corte

SECRETARIA DA HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
José Dias Batista Ferrari

SECRETARIA DA JUVENTUDE  
Antônio Carlos Bramante

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Marcelo Tadeu Athayde

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA  
José Antônio Bolina

SECRETARIA DE PARCERIAS  
José Maurício Dell'Osso Cordeiro

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
Rodrigo Moreno

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO  
Luis Alberto Firmino

SECRETARIA DA SAÚDE  
Milton Ribeiro Palma

SECRETARIA DE TRANSPORTES  
Renato Gianolla

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL  
Renato Gianolla

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Pedro Dal Pian Flores

FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Marcos Antonio Figueiredo Bistão

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

3.1. Os servidores serão responsáveis, individualmente, pela quitação das dívidas a que derem causa.

3.2. O Município não se responsabilizará pelo não pagamento, no caso de inadimplência do servidor.

3.3. O Município somente será responsável pelo desconto em folha de pagamento dos valores prestados pelo SINDICATO, até o limite legal.

3.4. O MUNICÍPIO encaminhará ao SINDICATO o limite disponível para desconto em folha de pagamento do servidor.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Prestação de Contas**

4.1. O SINDICATO deverá encaminhar ao MUNICÍPIO os valores referentes aos gastos de cada servidora até o dia 15(quinze) de cada mês.

4.2. Caso o SINDICATO não encaminhe os valores até o prazo fixado no item anterior, o desconto será postergado para o mês subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Descontos**

5.1. Para que o MUNICÍPIO proceda ao desconto em folha de pagamento, será necessária a prévia autorização por escrito do servidor.

5.2. O MUNICÍPIO não efetuará o desconto sem a anuência expressa do servidor, através de formulário próprio a ser preenchido e assinado no SINDICATO.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifestação expressa das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das alterações**

7.1. O presente convênio poderá ser alterado, mediante termo próprio, desde que tal ato não importe em modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas ajustadas, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Palácio dos Tropeiros, em de de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

Testemunhas:

1. 2.

**Processo nº 2.850/2002**  
**LEI Nº 8.341,**  
**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade de São Paulo, para manutenção do funcionamento do Centro de Saúde Escola e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 345/2007 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio com a Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, para manutenção do funcionamento do Centro de Saúde Escola no Município.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o incluso Termo de Convênio.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura Municipal de Sorocaba vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E A FUNDAÇÃO SÃO PAULO, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO.**

Processo nº 2.850/2002

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede em Sorocaba à Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041 - Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Dr. Vitor Lippi, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, e, de outro a FUNDAÇÃO SÃO PAULO, mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de fins não econômicos, com Estatuto registrado sob o nº 48.326, no livro A, do Registro de Pessoas Jurídicas do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital de São Paulo, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre nº 984, Perdizes, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.990.751/0001-24, neste ato representada por seus Secretários Executivos e Procuradores, Profa. Dra. Maura Pardini Bicudo Vêras, brasileira, casada, professora universitária, portadora do RG nº 2.869.169-SSP/SP e do CNPF nº 128.407.198-78, Padre José Rodolpho Perazzolo, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 9.464.328-SSP/SP e do CNPF nº 073.370.258-90, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, resolvem celebrar o presente instrumento de conformidade com a Lei Municipal nº .....e com as cláusulas e condições abaixo delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio dar continuidade ao funcionamento do Centro de Saúde Escola, com a finalidade de prestar atendimento à saúde nas áreas de clínica médica; clínica cirúrgica; pediatria; ginecologia e obstetrícia; medicina preventiva e social; odontologia e enfermagem, à população da área central da cidade de Sorocaba.

§1º Visando o desenvolvimento nas atividades da área da saúde, constantes do “caput” desta cláusula, serão mantidas as seguintes atividades no Centro de Saúde Escola:

I – Oferecimento de campo de Estágio para a prática das ações de atenção à saúde, aos alunos dos Cursos de Graduação e Especialização da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo- PUC/SP;

II – Oferecimento de campo de Estágio para a prática das ações de atenção à saúde, aos Médicos-Residentes e Aprimorandos do Centro de Ciências Médicas e Biológicas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-CCMB-PUC/SP;

III – Oferecimento de campo de Estágio para a

capacitação de profissionais da rede municipal de serviços de saúde e;

IV – implementação de um campo de ensaio e avaliação de novas ações, no sentido de desenvolver e aperfeiçoar técnicas, sobretudo de promoção e prevenção multi e transdisciplinares, voltadas preferencialmente para a saúde coletiva.

§2º O presente Convênio será estendido às demais Unidades de Saúde do Município, como campo de estágio e atividades acadêmicas nas ações elencadas no § 1º anterior, que são oferecidas no Centro de Saúde Escola.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES****I – SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

a) Dotar o Centro de Saúde Escola de recursos humanos necessários para a assistência, através de médicos, assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, e demais profissionais da área da saúde, bem como aquelas de apoio administrativo, tais como recepcionistas, escriturários, etc.;

b) Garantir a manutenção do prédio, das instalações e dos equipamentos;

c) Garantir o abastecimento de materiais de consumo e despesas miúdas necessários para a assistência no Centro de Saúde escola, inclusive os medicamentos básicos, padronizados pela Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba;

d) Garantir os pagamentos das despesas efetuadas, como água, luz, telefone e demais encargos tributários, sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre as obrigações ora conveniadas.

Parágrafo único. As despesas constantes da alínea “c” constituem-se de:

1 – Material de consumo: materiais adquiridos pela Secretaria da Saúde, através de licitação ou concorrência, tais como: seringas, agulhas, ataduras, esparadrapos, gazes, etc.;

2 - Despesas miúdas: verbas para pronto pagamento, a cargo do Coordenador do Centro de Saúde Escola, para pequenas despesas como: conserto de torneiras, trocas de vidros quebrados, etc.

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

a) Dotar o Centro de Saúde Escola dos recursos humanos necessários para as atividades docentes, docentes-assistenciais e de pesquisa, através de seus professores, médicos residentes, médicos aprimorandos, profissionais voluntários e alunos, no limite das atividades hoje desenvolvidas e definidas nos Projetos Pedagógicos de seus respectivos cursos;

b) Garantir o material, os equipamentos e os instrumentos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

c) Garantir a assistência técnica e especializada do corpo docente da PUC/SP para o aperfeiçoamento dos programas de atendimento e capacitação do quadro funcional do Centro de Saúde Escola;

d) Respeitar as normas técnicas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, quando em atividades docentes-assistenciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTÍCIPES**

I – A PREFEITURA, no âmbito do presente Convênio, gozará do direito de treinar e capacitar, de acordo com seu interesse e necessidades, seus funcionários no Centro de Saúde Escola;

II – A FUNDAÇÃO, por sua vez, gozará dos seguintes direitos:

a) Utilizar, de acordo com seu interesse e necessidade, o Centro de Saúde Escola, como campo de estágio(espaço de aprendizagem) aos alunos e médicos – residentes, especializando e aprimorando da PUC/SP, de forma planejada, a fim de não prejudicar os atendimentos realizados;

b) Desenvolver, de acordo com seu interesse e necessidade, atividades de pesquisa da PUC/SP, no Centro de Saúde Escola, também de forma planejada e pactuada com a PREFEITURA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá a vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos e de forma automática, a critério dos partícipes, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, se não houver manifestação em contrário de quaisquer das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Convênio, desde que esta seja a vontade expressa das partes, poderá ser alterado e/ou aditado, mediante Termo de Alteração e/ou Aditamento, não podendo, em qualquer das hipóteses aventadas, ser alterado o seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias respeitado o ano letivo em curso, de acordo com o calendário geral da PUC/SP, e/ou rescindido em virtude de descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes, de comum acordo elegem o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, também subscritas por 02 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em de de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Profa. Dra. Maura Pardini Bicudo Vêras

FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Padre José Rodolpho Perazzolo

Testemunhas:

1.

2.

**Processo nº 27.059/2007**  
**LEI Nº 8.341,**  
**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba – I.H.G.G.S., para realização de obras do Museu e Espaço Educador, autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 347/2007 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba – I.H.G.G.S., o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para realização de obras do Museu e Espaço Educador.

Art. 2º Fica o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba – I.H.G.G.S., obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 8.053, de 13 de setembro de 2006), até o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) em favor do Órgão 18.01.00.4.4.50.42.00 13 392 3009, em nova ação a ser criada para atender o auxílio ao Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba

– I.H.G.G.S.  
Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANDERSON SANTOS  
Secretário da Cultura

WALTER ALEXANDRE PREVIATO  
Secretário de Finanças  
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**Processo nº 30.203/2007  
LEI Nº 8.342,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Cria a Ouvidoria da Saúde Municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 350/2007 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Saúde, órgão de apoio vinculado à Chefia do Poder Executivo, que tem por objetivo o aprimoramento da organização das atividades dos órgãos ou entidades públicas da área da saúde ou de seus conveniados.

Art. 2º Ficam criados, para dar suporte técnico ao órgão mencionado no artigo 1º, 01 (um) cargo de Ouvidor da Saúde, 01 (um) cargo de Ouvidor Assistente e 02 (dois) cargos de Atendente da Ouvidoria, com súmula de atribuições, amplitude de vencimento, requisito, forma de provimento, quantidade e carga horária descritos no Anexo desta Lei, que passam a integrar os Anexos III-A, III-B, IV-A e V da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005.

Art. 3º A atual classe salarial CS 8 passa a denominar-se CS 9, mantidos os atuais parâmetros legais. Parágrafo único. A classe salarial CS 8 passa a ter padrão de vencimento de R\$ 4.642,86 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos, assegurada a gratificação de nível universitário de 40% (quarenta por cento).

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, remanejadas ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário de Recursos Humanos

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**ANEXO**

**SÚMULAS DE ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA CARGOS COMISSIONADOS**

Atendente da Ouvidoria  
Atender, catalogar, fazer a triagem conforme o nível e assunto da denúncia, encaminhar as demandas; resguardar o sigilo das informações, sob supervisão acompanhar as diligências para apuração dos fatos.

Requisito: Nível superior  
Forma de Provimento: Não exclusivo  
Jornada: 40 horas semanais  
Classe Salarial: CS 5

Ouvidor Assistente  
Receber e acompanhar até o final as denúncias, elaborar relatórios gerenciais, dos munícipes sobre os serviços prestados pelo serviço público, atuar como facilitador nas relações entre munícipe e a Gestão Pública, prestando informações precisas, seguras e confiáveis, contribuir para melhoria dos serviços, face os anseios da sociedade, seguindo princípios éticos e de qualidade, promover diligências para apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardar o sigilo dos fatos apurados

Requisito: Nível superior  
Forma de Provimento: Não exclusivo  
Jornada: 40 horas semanais  
Classe Salarial: CS 6

Ouvidor da Saúde  
Receber e apurar reclamação contra serviço público da área da saúde que não esteja sendo prestado satisfatoriamente por órgão ou entidade pública ou por seus conveniados;  
Receber denúncia de ato considerado ilegal, irregular, abusivo, arbitrário, desonesto, indecoroso ou omissivo praticado por órgão ou entidade pública da área de saúde ou por seus conveniados;  
Acompanhar a tramitação e a análise das demandas recebidas e transmitir as soluções dadas ao interessado ou a seu representante legal;  
Realizar vistoria em órgão ou entidade pública, ou em seus conveniados, quando houver indício de ilegalidade, irregularidade ou arbitrariedade na prestação de serviço de saúde;

Propor medidas para a correção de ilegalidade, irregularidade ou arbitrariedade comprovada;  
Sugerir medidas para o aprimoramento da organização e das atividades de órgão ou entidade pública da área da saúde, ou de seus conveniados;  
Executar as atribuições correlatas determinadas pelo prefeito.

Requisito: Nível superior  
Forma de Provimento: Não exclusivo  
Jornada: 40 horas semanais  
Classe Salarial: CS 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - TABELA DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA**

| CARGOS COMISSIONADOS   | ÓRGÃO DE LOTAÇÃO |
|------------------------|------------------|
|                        | CPE              |
| Atendente da Ouvidoria | 2                |
| Ouvidor Assistente     | 1                |
| Ouvidor da Saúde       | 1                |

**Processo nº 29.699/2007  
LEI Nº 8.343,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Dispõe sobre a revogação da Tabela nº 15 Taxa de Expediente, da Lei nº 3.188, de 07 de dezembro de 1989 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 353/2007 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Tabela nº 15- Taxa de Expediente, da Lei nº 3.188, de 07 de dezembro de 1989.

Art. 2º Os valores de serviço de expediente da Prefeitura Municipal de Sorocaba poderão ser fixados por Decreto, desde que as despesas administrativas com esses serviços indiquem necessidade de ressarcimento.

Art. 3º Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

WALTER ALEXANDRE PREVIATO  
Secretário de Finanças  
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**Processo nº 29.700/2007  
LEI Nº 8.344,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Autoriza o Município de Sorocaba, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, visando o recebimento de recursos financeiros para reforma e ampliação do Prédio da Delegacia Seccional – Sorocaba, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 354/2007 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, visando o recebimento de recursos financeiros para reforma e ampliação do Prédio da Delegacia Seccional – Sorocaba.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei o termo de convênio e Cronograma Físico Financeiro das obras mencionadas no caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Município de Sorocaba autorizado a abrir crédito adicional (Lei nº 8.053, de 13 de dezembro de 2006) até o valor de R\$ 469.068,63 (quatrocentos e sessenta e nove mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), em favor do Órgão 05.01.00 4.4.90.51.00 06 181 8003 1266 02., para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente convênio.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

WALTER ALEXANDRE PREVIATO  
Secretário de Finanças  
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o município de Sorocaba, para em parceria promoverem a realização das obras e serviços de reforma do prédio da Delegacia Seccional - Sorocaba/SP.

Processo nº 29.700/2007

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular, Dr. Ronaldo Augusto Bretas Marzagão, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, contida no Decreto nº 40.937, de 18 de junho de 1996, e o Município de Sorocaba doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Dr. Vitor Lippi, devidamente autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal n.º ..... de ..... de ..... de ..... de ..... 07, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a reforma e ampliação do prédio da Delegacia Seccional no Município, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Das Obrigações

Para a execução do presente convênio, o MUNICÍPIO e a SECRETARIA, esta por meio da Delegacia Geral de Polícia, terão as seguintes obrigações:

I - Caberá ao MUNICÍPIO:

a) aplicar, integralmente, na realização das obras e serviços os recursos financeiros recebidos, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente;

b) restituir, no caso de não utilização total ou de aplicação indevida, os recursos recebidos, bem como, no caso de aplicação parcial, os recursos remanescentes, devidamente acrescidos da remuneração básica das cadernetas de poupança, desde a data do crédito e até o seu recolhimento, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria;

c) computar o crédito do convênio e aplicar exclusivamente no objeto convênio as receitas financeiras auferidas que deverão constar de demonstrativo específico que integrará a presente prestação de contas do ajuste;

d) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade administrativa e com recursos financeiros previstos neste Convênio, as obras e serviços referidos na Cláusula Primeira deste Convênio, nos prazos e condições estabelecidos, observados os melhores padrões de qualidade e economia, inclusive com a realização de procedimento licitatório prévio, com observância da legislação federal pertinente, procedendo às aquisições de materiais e contratações de mão-de-obra necessárias;

e) Credenciar, junto à Secretaria, o engenheiro do

MUNICÍPIO, responsável pela obra;

f) colocar à disposição da SECRETARIA toda a documentação referente às obras e serviços objeto deste Convênio e permitir a mais ampla fiscalização da documentação;

g) adotar as providências cabíveis a fim de permitir aos técnicos credenciados da SECRETARIA condições para inspecionar, periodicamente, as obras e serviços;

h) prestar contas, na forma da lei, ou sempre que solicitado, das aplicações dos recursos financeiros recebidos nos termos deste Convênio e sanar as irregularidades constatadas na prestação de contas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação prevista no inciso II, alínea "f".

i) sem prejuízo do disposto no item anterior, encaminhar à SECRETARIA, até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, comprovação da aplicação dos recursos decorrentes deste convênio.

j) observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e à devolução dos saldos financeiros remanescentes, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

l) arcar com todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros decorrentes do presente Convênio;

m) a construção, ampliação ou reforma objeto deste Convênio serão executadas em proveito do Estado, sem direito a nenhuma indenização;

II – Caberá a SECRETARIA, por intermédio dos órgãos da Delegacia Geral de Polícia:

a) contribuir com os recursos financeiros especificados na cláusula terceira, inciso I, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente;

b) quando for oportuno e necessário, enviar representante para acompanhar os atos referentes às licitações decorrentes deste convênio;

c) fiscalizar a execução das obras e serviços, procedendo às vistorias para seu recebimento provisório ou definitivo;

d) proceder ao exame dos documentos, principal-

mente os relativos às medições das obras e serviços e respectivas faturas;

e) assistir ao MUNICÍPIO em tudo que for necessário à fiel execução do convênio.

f) exigir do Município prestação de contas dos valores repassados por conta deste convênio, informando sobre eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Dos Recursos e do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 469.068,63 (quatrocentos e sessenta e nove mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), sendo as despesas de responsabilidade da SECRETARIA, na seguinte conformidade:

I - A SECRETARIA arcará com as despesas no montante R\$469.068,63 (quatrocentos e sessenta e nove mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), que onerarão a classificação orçamentária, elemento econômico 33.40.39 – Transferência a Municípios – Outros Serviços – Pessoa Jurídica, do Programa de Trabalho – Instalações da Polícia Civil.

§ 1º - Os recursos financeiros serão colocados à disposição do MUNICÍPIO, em conta especial, junto à agência do Banco Nossa Caixa S/A., indicada pelo Município.

§ 2º - O MUNICÍPIO providenciará, se necessário, a previsão, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, de dotações para a complementação das obras, objeto do presente convênio.

§ 3º - As notas fiscais/fatura ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar CONVÊNIO-SSP, seguido do número constante no preâmbulo deste instrumento.

§ 4º - O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, bem como a configuração de quaisquer das situações descritas nos incisos I a III do § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autoriza a SECRETARIA a suspender a liberação dos recursos financeiros ao MUNICÍPIO, até que sejam sanadas as irregularidades detectadas.

§ 5º - Os recursos serão liberados, observado o programado em cronograma físico-financeiro da Delegacia Geral de Polícia.

§ 6º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá o Município aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Dos Representantes dos Partícipes

O MUNICÍPIO indicará, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação, o seu representante, encarregado do controle e fiscalização da execução deste convênio.

Pela SECRETARIA, fica designado como representante encarregado do controle e fiscalização da execução deste convênio, o Delegado de Polícia de Sorocaba.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante acordo entre os partícipes e por termo aditivo firmado pelo Secretário da Segurança Pública e o Prefeito Municipal, observado o limite legal de 5 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Rescisão

O partícipe prejudicado pelo descumprimento de qualquer obrigação convencional ou de infração

legal, poderá rescindí-lo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.

Parágrafo único - Reserva-se à SECRETARIA a faculdade de rescindir o presente convênio nas hipóteses de paralisação das obras ou serviços por período superior a 30 (trinta) dias ou de não conclusão dos mesmos no prazo determinado.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Dos Saldos Financeiros Remanescentes

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à SECRETARIA, na forma estabelecida na cláusula segunda, inciso I, alínea "c", através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do artigo 116, § 6º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA NONA

##### Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

Palácio dos Tropeiros, em de de 2007, 353ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

RONALDO AUGUSTO BRETAS MARZAGÃO  
Secretário da Segurança Pública

Testemunhas:

1 -  
2 -

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA SECCIONAL

| SERVIÇOS                              | 1º MÊS    | 2º MÊS    | 3º MÊS    | 4º MÊS    | 5º MÊS    | 6º MÊS    | 7º MÊS ( 10 dias ) | TOTAL          |
|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------------|----------------|
| 1 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA      | 22.533,06 |           |           |           |           |           |                    | 22.533,06      |
| DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                | 100,00%   |           |           |           |           |           |                    |                |
| 2 MOVIMENTO ENTULHO E INFRA ESTRUTURA | 4.594,99  | 10.721,65 |           |           |           |           |                    | 15.316,64      |
| 3 SUPERESTRUTURA                      | 30,00%    | 70,00%    |           |           |           |           |                    |                |
| 4 PAREDES E PAINÉIS                   |           |           | 26.145,55 | 19.609,16 | 19.609,16 |           |                    | 65.363,87      |
|                                       |           |           | 40,00%    | 30,00%    | 30,00%    |           |                    |                |
|                                       |           |           | 3.675,81  | 3.675,81  | 3.675,81  | 3.675,81  |                    | 14.703,24      |
|                                       |           |           | 25,00%    | 25,00%    | 25,00%    | 25,00%    |                    |                |
| 5 ESQUADRIAS DE MADEIRA               |           |           |           |           | 419,74    | 419,74    |                    | 839,47         |
|                                       |           |           |           |           | 50,00%    | 50,00%    |                    |                |
| 6 ESQUADRIAS METÁLICAS                |           |           |           | 1.911,29  | 1.911,29  | 2.675,81  | 1.146,75           | 7.645,16       |
|                                       |           |           |           | 25,00%    | 25,00%    | 35,00%    | 15,00%             |                |
| 7 VIDROS                              |           |           |           |           |           |           | 1.055,57           | 1.055,57       |
|                                       |           |           |           |           |           |           | 100,00%            |                |
| 9 COBERTURA                           |           |           |           |           | 1.105,05  | 3.867,67  | 552,51             | 61.328,68      |
|                                       |           |           |           |           | 20,00%    | 70,00%    | 10,00%             |                |
| 10 FORRO                              |           |           |           |           | 2.210,10  | 2.762,62  | 552,51             | 5.525,24       |
|                                       |           |           |           |           | 40,00%    | 50,00%    | 10,00%             |                |
| 11 REVESTIMENTO DE PAREDES            |           |           | 4.884,47  | 4.884,47  | 19.537,89 | 19.537,88 |                    | 48.844,73      |
|                                       |           |           | 10,00%    | 10,00%    | 40,00%    | 40,00%    |                    |                |
| 12 PISOS                              |           |           |           | 3.668,03  | 3.668,03  | 4.279,37  | 611,34             | 12.226,77      |
|                                       |           |           |           | 30,00%    | 30,00%    | 35,00%    | 5,00%              |                |
| 13 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS            | 6.033,63  | 6.033,63  | 9.050,44  | 9.050,44  | 12.067,26 | 15.084,07 | 3.016,81           | 60.336,28      |
|                                       | 10,00%    | 10,00%    | 15,00%    | 15,00%    | 20,00%    | 25,00%    | 5,00%              |                |
| 14 INSTALAÇÕES ELETRICAS              | 3.016,81  | 9.050,44  | 9.050,44  | 9.050,44  | 12.067,26 | 7.761,75  | 1.552,35           | 31.046,99      |
|                                       | 5,00%     | 15,00%    | 15,00%    | 15,00%    | 20,00%    | 25,00%    | 5,00%              |                |
| 15 PINTURA                            |           |           |           |           |           | 24.830,33 | 2.758,93           | 27.589,26      |
|                                       |           |           |           |           |           | 90,00%    | 10,00%             |                |
| 16 LIMPEZA                            |           |           |           |           |           |           | 900,00             | 900,00         |
|                                       |           |           |           |           |           |           | 100,00%            |                |
| VALOR ACUMULADO                       |           |           |           |           |           |           | BDI = 0,00%        | R\$ 375.254,94 |
| VALOR ACUMULADO                       |           |           |           |           |           |           | BDI = 25,00%       | R\$ 469.068,63 |

**Processo nº 30.202/2007  
LEI Nº 8.345,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Dispõe sobre a concessão de licença de funcionamento das atividades que menciona e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 348/2007 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DA OBRIGATORIEDADE E DA RESPONSABILIDADE**

Art. 1º A licença de funcionamento, documento imprescindível e obrigatório para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, de serviços, institucionais e industriais instalados em solo particular, situados nas Zonas Urbana e Rural do Município, será expedida a título precário, pelo setor competente da Prefeitura de Sorocaba, nas condições estabelecidas por esta Lei e deverá ser afixada, no estabelecimento, em lugar visível e de fácil leitura.

§1º A solicitação da licença é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

§2º A licença de funcionamento será expedida para a área de construção que possua Auto de Conclusão de Obras ou para a área de construção devidamente lançada junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

§3º Para efeitos desta Lei, equiparam-se a solo particular, os imóveis com características de propriedade privada, e os entregues pelo Poder Público a terceiros, a título de permissão e/ou concessão de uso.

**CAPÍTULO II – DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIA**

Art. 2º Será concedida licença de funcionamento provisória para imóveis sem Auto de Conclusão de Obras, desde que o interessado apresente laudo atestando estar em condições de segurança e estabilidade a edificação, assinado por profissional habilitado, juntamente com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

§1º A licença de funcionamento provisória para imóveis sem o Auto de Conclusão de Obras, será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovada por uma única vez, por igual período, obedecendo aos critérios deste artigo.

§2º Os estabelecimentos beneficiados pelas disposições deste artigo não estão desobrigados do cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas pela presente Lei.

**CAPÍTULO III – DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Art. 3º A licença de funcionamento fica automaticamente cancelada em caso de:

I – alteração de endereço;

II – alteração do ramo de atividade do estabelecimento;

III – não possuir o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dentro do prazo de validade;

IV – por qualquer inobservância às exigências da presente Lei.

Art. 4º A licença de funcionamento concedida deverá ser substituída, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da alteração, quando houver alteração da razão social, da denominação ou firma ou da área construída do estabelecimento onde funciona a atividade exercida.

**CAPÍTULO IV – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 5º O horário de funcionamento dos estabelecimentos é o definido para a Zona onde eles se encontram situados, nos termos da Lei Municipal nº 8.181, de 5 de junho de 2007, que estabelece a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município.

§1º A Prefeitura poderá autorizar o exercício de quaisquer atividades em horários especiais, domingos e feriados, desde que atendidas as exigências e

condições estabelecidas na presente Lei.

§2º As práticas religiosas, exercidas no interior de templos, não sofrerão imposição alguma, desde que não ultrapassem os níveis máximos de intensidade de som ou ruídos permitidos em lei.

§3º O horário de funcionamento especificado na licença de funcionamento deverá ser cumprido.

**CAPÍTULO V – DAS EXIGÊNCIAS E DAS CONDIÇÕES**

Art. 6º A licença de funcionamento de que trata esta Lei será expedida desde que atendidas as seguintes exigências:

I – que a atividade pretendida seja permitida na Zona onde se situa o imóvel a ser utilizado como sede do estabelecimento;

II – que o imóvel onde funcionará o estabelecimento possua Certificado de Conclusão de Obra;

III – que a edificação e instalações do estabelecimento estejam adequadas à atividade pretendida;

IV – que o estabelecimento possua vagas para estacionamento de veículos, que atendam à legislação vigente sobre Pólos Geradores de Tráfego (PGT), ou possua convênio com estacionamento privativo de veículos, ou loque terreno vago, o qual deverá ser adaptado e utilizado somente para este fim e situar-se num raio máximo de 500m (quinhentos metros) de distância do estabelecimento;

V – que a atividade pretendida não perturbe o sossego público, com sons ou ruídos acima dos limites estabelecidos pela NBR-10151, que dispõe sobre “Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade” ou de legislação que venha a substituí-la;

VI – que o imóvel que servirá de sede ao estabelecimento apresente as devidas condições de funcionamento relativas aos sistemas de água e esgoto, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de termo próprio expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE - Sorocaba;

VII – tratando de estabelecimento destinado a funcionamento de escola e estacionamento, a licença será expedida desde que haja manifestação favorável da Secretaria Municipal que cuide dos transportes em relação ao PGT – Pólos Geradores de Tráfego;

VIII – tratando-se de estabelecimento destinado à fabricação ou manuseio de alimentos ou a usos vinculados à área de saúde, a licença de funcionamento será expedida após aprovação da Vigilância Sanitária do Município;

IX – tratando-se de atividade a ser exercida em edificação destinada ao uso habitacional multifamiliar, a licença de funcionamento só será expedida se autorizada a alteração da destinação do uso do imóvel pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano vigente no Município e mediante anuência expressa do síndico do condomínio;

X – tratando-se de atividade a ser exercida em edificação destinada a prédio residencial unifamiliar ou a residencial multifamiliar, a licença de funcionamento só será expedida mediante apresentação de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

XI – tratando-se de estabelecimento destinado a diversões públicas, festas, clubes, ou a qualquer outra atividade em que haja difusão de som musical ou ruído, será concedida a licença de funcionamento, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) que o estabelecimento atenda às exigências previstas no Art. 6º, desta Lei;

b) que o estabelecimento não se localize em edificação em que exista(m) demais unidade(s) residencial(is);

c) que o estabelecimento funcione em edificação que possua boas condições de estabilidade e instalações adequadas, inclusive tratamento acústico que impeça a propagação de sons ou ruídos acima dos limites impostos pela NBR-10151.

§1º Os imóveis que não possuem Certificado de Conclusão de Obras poderão obter licença de funcionamento provisória, nos termos do Art. 2º, desta Lei, desde que cumpram as exigências estabelecidas

por este artigo.

§2º Por ocasião das comemorações das festas de Carnaval, de disputas esportivas dentro dos limites de estádios ou ginásios e das festas de fim de ano, serão tolerados os ruídos acima dos limites pré-estabelecidos no Inciso V, do Art. 6º, desta Lei, até o limite tolerado pela legislação vigente.

§3º Ficam isentos das exigências do Inciso IV, do Art. 6º, desta Lei, os estabelecimentos varejistas com área útil de até 50m2 (cinquenta metros quadrados).

§4º Dependendo da atividade pretendida, das condições da edificação ou da localização do imóvel que servirá de sede do estabelecimento, para expedição da licença de funcionamento, o Poder Público poderá exigir, além dos requisitos estabelecidos por esta Lei, a apresentação de documentos complementares e/ou a manifestação de outros órgãos públicos.

§5º Para fins do disposto no Inciso XI, deste artigo, serão considerados locais de diversões públicas: teatros, cinemas, baile público, bar musical e noturno (funcionamento após às 22:00), *buffet*, casas de jogos, dentre outros similares.

§6º A licença para funcionamento de estabelecimento destinado a diversões públicas, prevista no Inciso XI, deste artigo, terá validade máxima de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua expedição.

Art. 7º A partir do requerimento, devidamente instruído, a Prefeitura Municipal de Sorocaba terá 30 (trinta) dias para expedição da licença.

Parágrafo único. A solicitação de exigência por parte da Prefeitura Municipal de Sorocaba ocorrerá somente em uma única vez, ficando o prazo do *caput* deste artigo prorrogado em no máximo 15 (quinze) dias.

Art. 8º A licença de funcionamento, para qualquer uma das situações previstas nesta Lei, será expedida mediante o recolhimento, título de preço público, da importância de R\$ 100,00 (cem reais).

**CAPÍTULO VI – DAS PROIBIÇÕES**

Art. 9º Fica proibido expor mercadorias ou executar serviços fora dos limites da edificação em que se localizar o estabelecimento.

**CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E RESPECTIVAS PENALIDADES**

Art. 10. Deixar o estabelecimento que possui licença de funcionamento, de observar as normas previstas nesta Lei:

Penal – intimação para cumprimento da presente Lei ou para saneamento das irregularidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 11. Deixar de atender à intimação prevista no artigo anterior:

Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), com concomitante lavratura de nova intimação, estabelecendo prazo de até 10 (dez) dias úteis, para encerramento das atividades.

Art. 12. Deixar de recolher a multa e/ou encerrar as atividades, conforme previsão do artigo anterior. Penal – cassação da licença de funcionamento e lação do estabelecimento, quando existente a licença ou lação do estabelecimento, quando ausente a licença.

Art. 13. Descumprir a ordem de lação prevista no artigo anterior:

Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 14. Dar continuidade à atividade, mesmo após ter sofrido a sanção imposta pelo artigo anterior: Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cumulado com adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 15. Não possuir qualquer um dos estabelecimentos previstos no Inciso XI, do Art. 6º desta Lei, edificação em boas condições de estabilidade e instalações adequadas, inclusive dotadas de tratamento acústico que impeça a propagação de sons ou ruídos acima dos limites impostos pela NBR-10151; Penal – intimação para saneamento das irregularidades, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 16. Deixar de atender à intimação prevista no artigo anterior:

Penal – cassação da licença de funcionamento e lação do estabelecimento, quando existente a licença ou lação do estabelecimento, quando ausente a licença.

Art. 17. Descumprir a ordem de lação prevista no artigo anterior:

Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 18. Dar continuidade à atividade, mesmo após ter sofrido a sanção imposta pelo artigo anterior:

Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cumulado com adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 19. Não recolher, o requerente, o valor previsto no Art. 8º, desta Lei:

Penal – intimação para recolher em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 20. Deixar de atender à intimação prevista no artigo anterior:

Penal – cassação da licença de funcionamento e lação do estabelecimento, quando existente a licença ou lação do estabelecimento, quando ausente a licença.

Art. 21. Descumprir a ordem de lação prevista no artigo anterior:

Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 22. Dar continuidade à atividade, mesmo após ter sofrido a sanção imposta pelo artigo anterior:

Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cumulado com adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 23. Expor mercadorias ou executar serviços fora dos limites da edificação em que se localizar o estabelecimento, nos termos do Art. 9º, desta Lei. Penal – intimação para se abster das práticas previstas no *caput* deste artigo em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 24. Deixar de atender à intimação prevista no artigo anterior.

Penal – cassação da licença de funcionamento e lação do estabelecimento, quando existente a licença ou lação do estabelecimento quando ausente a licença.

Art. 25. Descumprir a ordem de lação prevista no artigo anterior.

Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 26. Dar continuidade à atividade, mesmo após ter sofrido a sanção imposta pelo artigo anterior.

Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cumulado com adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 27. Estabelecer quaisquer das atividades previstas no *caput* do Art. 1º, desta Lei, em Zona em que não seja permitida a execução de tal atividade. Penal – intimação para em até 10 (dez) dias úteis encerrar a atividade.

Art. 28. Deixar de atender à intimação prevista no artigo anterior.

Penal – lação do estabelecimento.

Art. 29. Descumprir a ordem de lação prevista no artigo anterior:

Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 30. Dar continuidade à atividade, mesmo após ter sofrido a sanção imposta pelo artigo anterior:

Penal – pagamento de multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cumulado com adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 31. As multas impostas em decorrência das infrações previstas nesta Lei deverão ser recolhidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da autuação.

Art. 32. Para que produzam efeitos regulares, os atos administrativos de certificação, intimação, autuação de infração e imposição de penalidade, de que trata esta Lei deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município.

## CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO FISCALIZATÓRIO

Art. 33. As intimações, multas e lações previstas nesta Lei serão aplicadas por servidores municipais, pertencentes às carreiras de:

- I – engenheiro ou arquiteto;
- II – fiscal de serviço público;
- III – técnico em edificações.

Art. 34. O Diretor da Área de Urbanismo da Secretaria da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente ou quem o suceder é a autoridade competente para determinar a cassação da licença de funcionamento de um estabelecimento, bem como sua lação.

Art. 35. Os agentes dos órgãos fiscalizadores da Prefeitura, desde que devidamente identificados, terão acesso a qualquer estabelecimento, para fins das atividades pertinentes à fiscalização.

## CAPÍTULO IX – DO DIREITO DE DEFESA

Art. 36. Ao infrator das disposições previstas nesta Lei, fica assegurado o direito de defesa a ser exercido mediante a interposição de recurso administrativo, a fim de impugnar intimações; autuação de infrações e/ou imposição de penalidades que lhe forem interpostas.

Art. 37. São condições de admissibilidade do recurso administrativo previsto no artigo anterior: I – que seja interposto pelo proprietário do estabelecimento intimado ou autuado nos termos das disposições constantes do Capítulo VII, desta Lei; II – que seja interposto dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação ou autuação a ser impugnada;

III – que seja devidamente instruído e acompanhado das provas que lhe dêem suporte;

IV – que seja endereçado ao Diretor da Área de Urbanismo da Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente ou a quem o suceder, competente para o julgamento em primeira instância.

Art. 38. Cientificado da decisão de primeira instância, se esta lhe for desfavorável, o infrator poderá recorrer à segunda e última instância;

Art. 39. São condições de admissibilidade do recurso administrativo previsto no artigo anterior: I – que seja interposto pelo proprietário do estabelecimento que teve seu recurso administrativo negado em primeira instância;

II – que seja interposto dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da cientificação da decisão desfavorável de primeira instância;

III – que seja devidamente instruído e acompanhado das provas que lhe dêem suporte;

IV – que seja endereçado ao Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente ou a quem o suceder, competente para o julgamento em segunda e última instância.

Art. 40. As decisões, sejam elas de primeira ou de segunda instância, deverão ser motivadas.

Art. 41. As multas mantidas por decisão já transitada em julgado serão inscritas em Dívida Ativa do Município de Sorocaba.

Art. 42. Os recursos administrativos previstos neste capítulo não têm efeito suspensivo, devendo portanto o estabelecimento que teve sua licença de funcionamento cassada; que teve que encerrar suas atividades ou que foi lacrado, permanecer nesta condição até o final do julgamento.

## CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os valores de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas épocas e pelos mesmos índices e critérios utilizados pela legislação tributária em vigor.

Art. 44. Ficam mantidas as demais disposições constantes da legislação vigente que regula a matéria ora normatizada, desde que não conflitem com esta.

Art. 45. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2

007, 353° da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI  
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

WALTER ALEXANDRE PREVIATO  
Secretário de Finanças em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### Processo nº 29.605/2007 LEI Nº 8.346, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Estabelece regras para a Promoção do sistema de Evolução Funcional previsto na Lei nº 3.801/91 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 349/2007 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Promoção, que consiste na movimentação do servidor no sentido horizontal de uma referência para outra, no âmbito do mesmo Padrão de Vencimento, terá contagem de pontos, com base nos seguintes critérios:

- I – Assiduidade; e
- II – Capacitação.

Art. 2º O processo de Promoção ocorrerá anualmente, no mês de abril, relativo ao exercício anterior, respeitado os limites de gastos com pessoal, definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º É considerado habilitado para o processo de Promoção o funcionário que:

- I – tiver concluído o estágio probatório; e
- II – não tiver sofrido pena de suspensão no exercício considerado.

Art. 4º Terá a Promoção o funcionário que atingir 150 pontos, a partir da soma dos critérios a seguir: I – Assiduidade: máximo de 50 (cinquenta) pontos por ano; e

II – capacitação: 320 (trezentos e vinte) pontos durante a vida funcional.

§1º A pontuação inferior ou excedente a 150 (cento e cinquenta) pontos ficará acumulada, podendo ser utilizada nos processos seguintes de Promoção.

§2º O funcionário que sofrer pena de advertência no exercício terá descontado 25 (vinte e cinco) pontos por ocorrência.

Art. 5º A avaliação da Assiduidade, para fins de Promoção, considerará os dias trabalhados em 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro, anualmente.

§1º Os dias em que o funcionário estiver afastado, nas formas descritas pelos artigos 67 e 68 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sorocaba – Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, não serão considerados integralmente como dias trabalhados para efeitos da avaliação de Assiduidade, cuja apuração se dará na forma do Art. 6º desta Lei.

§2º Executam-se à regra do parágrafo anterior, os períodos de gozo previstos nos Incisos I, II, III, V, IX, X, XI, XII, XIII e XV, do Art. 67 e os Incisos I, II e IV do Art. 68 da Lei nº 3.800/91, nos termos de regulamento.

§3º Haverá contagem proporcional, considerando-se apenas os meses completos, nos casos de aquisição da estabilidade, cessação de exercício de cargo ou função diverso ao de origem e retorno de afastamentos legais.

Art. 6º A pontuação referente à Assiduidade será apurada, considerando o máximo anual de 50 (cin-

quenta) pontos e os seguintes critérios:

I – desconto de 0,3 (três décimos) de ponto ao dia, na ocorrência de auxílio-doença.

II – desconto de 1 (um) ponto ao dia, na ocorrência de afastamentos para tratamento de saúde, comprovados por atestados médicos e demais afastamentos, observada as regras dos §§1º e 2º do art. 5º desta Lei, desde que ultrapassado o limite de 10 (dez) dias ao ano.

III – desconto de 5 (cinco) pontos ao dia, na ocorrência de faltas injustificadas.

Art. 7º A pontuação anual para o critério de capacitação será atribuída sempre respeitada a relação de compatibilidade entre o cargo e a natureza do curso, observado o disposto no Anexo desta Lei.

Art. 8º Os cursos de capacitação profissional só poderão ser utilizados uma única vez para efeitos de pontuação no processo de promoção, valendo para o exercício em que forem apresentados, com os devidos comprovantes legais.

§1º A pontuação máxima por ano em congressos nacionais ou internacionais será de 15 pontos.

§2º Serão pontuados os cursos da tabela “A” do Anexo desta Lei, independentemente da data de sua conclusão, e os da tabela “B” do mesmo Anexo, desde que realizados nos últimos 2 (dois) anos de sua apresentação para fins de pontuação.

Art. 9º Os titulares de cargo de provimento efetivo quando nomeados para cargo em comissão, designados para função de confiança ou que estejam em desempenho de mandato eleitoral ou sindical farão jus à promoção, à razão de 40 (quarenta) pontos por ano.

§1º Aplica-se aos servidores mencionados no **caput** as regras previstas no Inciso I do Art. 6º, artigos 7º e 8º desta Lei.

§2º Perderão os pontos atribuídos por assiduidade os funcionários de que trata este artigo que forem responsáveis pela realização e entrega da avaliação de desempenho do estágio probatório de seus subordinados, fora dos prazos determinados.

§3º Na mesma regra incidem os demais funcionários responsáveis pela realização e entrega da avaliação de desempenho do estágio probatório de seus subordinados, fora dos prazos determinados, à razão de 25 pontos.

Art. 10. Os atuais ocupantes de cargos efetivos serão enquadrados nas referências da classe de vencimentos de seu cargo, considerado o tempo de efetivo exercício compreendido de 1992 até a publicação desta Lei, observados os seguintes critérios:

- I – Regra Transitória Simplificada; e
- II – Regra Transitória.

Art. 11. A Regra Transitória Simplificada consiste na mudança de referência, quando atingidos 150 (cento e cinquenta) pontos, a partir da somatória de pontuação compreendida no período de 1992 a 2002, com contagem simples de 30 (trinta) pontos por ano completo, referente a efetivo exercício e assiduidade.

Parágrafo único. Haverá contagem proporcional relativa aos meses completos de exercícios incompletos.

Art. 12. A Regra Transitória consiste na mudança de referência, quando atingidos 150 (cento e cinquenta) pontos a partir da somatória de pontuação compreendida no período de 2003 a 2007, com contagem de 30 (trinta) pontos por ano completo,

referente a efetivo exercício e assiduidade e observância às seguintes regras:

I – Desconto de 10 (dez) pontos, na ocorrência de 7 (sete) a 12 (doze) faltas, incluídas as justificadas e abonadas;

II – Desconto de 20 (vinte) pontos, na ocorrência de 13 (treze) ou mais faltas, incluídas as justificadas e abonadas;

III – Desconto de 15 (quinze) pontos, por ocorrência de suspensão.

§1º Não haverá acumulação de pontuação negativa, sendo a contagem realizada anualmente, exclusivamente com os fatores de ocorrência do próprio exercício.

§2º Haverá contagem proporcional relativa aos meses completos de exercícios incompletos.

Art. 13. Realizada a contagem de pontuação, na forma dos artigos 11 e 12, serão somados os pontos obtidos e ocorrerá a Promoção, com enquadramento na respectiva referência, a partir de janeiro de 2008.

§1º Ocorrendo excedente de pontuação, após o enquadramento previsto no **caput**, este será somado à pontuação obtida com base nos critérios do Art. 4º desta Lei, para fins de nova Promoção.

§2º As regras transitórias previstas nesta Lei não se aplicam ao Quadro do Magistério, para o qual já houve enquadramento completo referente aos exercícios de 1992 a 2006 e terá para o exercício de 2007, por regras legais próprias estabelecidas na Lei nº 4.599/94 e suas alterações.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados expressamente os artigos 23, 24 e 25 da Lei nº 3.801/91; artigos 21, 22 e 23 da Lei nº 3.971/92 e Art. 23 da Lei nº 4.599/94, com redação pela Lei nº 8.119/07.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2007, 353° da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário de Recursos Humanos

WALTER ALEXANDRE PREVIATO  
Secretário de Finanças em substituição

PEDRO DAL PIAN FLORES  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO BISTÃO  
Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### Tabela de Pontuação para a Capacitação

#### Tabela “A”

| Capacitação   | Pontuação |
|---|-----------|
| Doutorado – concluído   | 200       |
| Mestrado – concluído  | 190       |
| Pós Graduação nível especialização – Latu Sensu média de 260 horas – concluído  | 170       |
| Curso de Administração Pública promovido pela Prefeitura de Sorocaba -concluído | 130       |
| Pós Graduação nível extensão universitária – concluído                          | 100       |
| Curso de nível superior, desde que não seja requisito do cargo – concluído      | 100       |
| Curso de nível médio, desde que não seja requisito do cargo – concluído         | 100       |

Tabela "B"

| Capacitação                     | Pontuação |
|---------------------------------|-----------|
| Curso de 64 horas a 72 horas    | 40        |
| Curso de 53 horas a 63 horas    | 35        |
| Curso de 48 horas a 55 horas    | 30        |
| Curso de 40 horas a 47 horas    | 25        |
| Curso de 32 horas a 39 horas    | 20        |
| Curso de 24 horas a 31 horas    | 15        |
| Curso de 16 horas a 23 horas    | 10        |
| Curso de 8 a 15 horas           | 5         |
| Cursos de informática básicos   | 5         |
| Cursos de informática avançados | 10        |
| Congresso Internacional         | 5         |
| Congresso Nacional              | 3         |

**Processo nº 24.662/2006  
LEI Nº 8.347,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, alterada pela Lei nº 8.119, de 29 de março de 2007, que estabelece o Quadro e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 351/2007 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 48. da Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, com redação pela Lei nº 8.119, de 29 de março de 2007, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 48 ...

§1º Os atuais titulares do cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil, efetivos nessa condição há mais de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei e não contemplados pelo disposto no Art. 3º, §2º, da Lei nº 6.147/2000, farão jus a parcela destacada correspondente a 38% (trinta e oito por cento) do salário inicial do cargo de Diretor de Escola previsto no Anexo II A, desta Lei, que se integrará ao vencimento para fins de vantagens pessoais.

§2º A parcela destacada prevista no parágrafo anterior, integrará a base de contribuição para fins previdenciário, sendo incorporada para tal, na proporção de 1/60 (um inteiro e sessenta avos) ao mês, até o limite de 100% (cem por cento).

§3º Aos atuais titulares do cargo de Diretor de Escola de Educação Infantil contemplados no disposto no Art. 3º, §2º, da Lei nº 6.147/2000, cujo valor da incorporação for inferior ao previsto no §1º deste artigo, será assegurada percepção da diferença da parcela destacada referida.

§4º Os benefícios dos parágrafos anteriores ficam estendidos aos Diretores de Escola de Educação de Educação Infantil já aposentados, com os respectivos descontos legais.” (NR).

Art. 2º Fica alterado o Art. 54. da Lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, com redação pela Lei nº 8.119, de 29 de março de 2007, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 54. Aos atuais servidores efetivos do Quadro do Magistério que vierem a ingressar, por concurso público, em outros cargos desse mesmo quadro, terão assegurados os décimos incorporados, na forma da Lei nº 3.804/91 e suas alterações, que deverão ser revistos, tomando-se por base de cálculo o novo cargo de origem.

Parágrafo único. A base de cálculo dos décimos dos docentes, ainda que com jornada variável, será obtida considerando-se o vencimento da jornada máxima do cargo de origem prevista na lei de regência. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2

007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário de Recursos Humanos

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**Processo nº 30.204/2007  
LEI Nº 8.348,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Cria, amplia, extingue e regulamenta cargos do Quadro Permanente da Administração Direta e Autárquica e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 352/2007 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados cargos junto ao Quadro Permanente da Administração Direta e Autárquica, com quantidade, súmula de atribuições, amplitude de vencimento, requisito, forma de provimento e carga horária descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam ampliados cargos junto ao Quadro Permanente da Administração Direta e Autárquica, na forma prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica extinto o cargo de Agente de Vigilância Sanitária II e extintos na vacância os cargos de Regente Maternal e Agente Infantil.

Art. 4º O cargo de Agente de Vigilância Sanitária I passa a ter súmula de atribuições e amplitude de vencimentos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 5º O cargo de Fiscal de Saúde Pública passa a ter provimento por concurso de ingresso, súmula de atribuições e requisitos previstos nesta Lei, conforme anexo I, sendo facultado o cumprimento de jornada em regime de escala.

Art. 6º O cargo de Agente de Fiscalização passa a ter provimento por concurso de ingresso e requisitos previstos nesta Lei, conforme anexo I, sendo facultado o cumprimento de jornada em regime de escala.

Art. 7º O cargo de Motorista Especializado passa a ter súmula de atribuições e requisitos previstos nesta Lei, conforme anexo I, sendo facultado o cumprimento de jornada em regime de escala.

Parágrafo único. Fica assegurado aos atuais integrantes da carreira de Motorista, participar de concursos de acesso, observando-se unicamente o re-

quisito relativo à carteira de habilitação específica.

Art. 8º A Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal (GPPF), na forma prevista na Lei n. 7.726/06, fica extensível a todos os ocupantes de cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos I, revogado o parágrafo único do Art. 3º da referida Lei.

Art. 9º Fica fixada em 30 (trinta) horas semanais, a partir de janeiro de 2009, as jornadas de trabalho dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, que tenham por requisito legal para provimento do cargo, exigência de nível superior, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º Fica fixada em 20 (vinte) horas semanais, a partir de janeiro de 2009, a jornada dos procuradores municipais.

§ 2º Excetuam-se do previsto no *caput* os cargos de Médico I e II e Dentista I e II, cujas jornadas semanais são de 20 (vinte) horas semanais e os cargos do Quadro do Magistério, que permanecem com suas jornadas inalteradas.

§ 3º Aos funcionários cuja jornada esteja prevista pela presente Lei, quando no exercício de cargos de confiança, ficarão sujeitos às jornadas dos respectivos cargos e não à dos cargos efetivos.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário de Recursos Humanos

PEDRO DAL PIAN FLORES  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Gestor Administrativo

Súmula de Atribuições:

- Desenvolver atividades de controle interno/externo incluindo auditorias e análise de processos, apresentar pareceres em situações que exijam conhecimento de natureza administrativa e organizacional.

- Auxiliar na implantação de programas e projetos na sua área de atuação.

- Promover estudos de racionalização e controle.

- Emitir relatórios e planilhas para subsidiar e implementar ações de melhoria de gestão.

- Coordenar equipe de trabalho afeta à sua área de atuação

- Executar tarefas afins e outras que lhe forem determinadas.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 1.854,36

**Grupo Ocupacional:** AD 16

**Requisitos:** Nível Superior completo e informática -editor de texto e planilha.

**Forma de Provimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 50

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

Técnico de Controle Administrativo

Súmula de Atribuições:

-Executar atividades de suporte à gestão dos processos administrativos, conforme procedimentos, normas e necessidades das diferentes áreas de atuação e unidades de atendimento

- Atender e orientar o público, interno e externo, prestando informações, recebendo e encaminhando correspondências de acordo com as atividades desenvolvidas;

- Proceder pesquisas, registrando e elaborando relatórios e planilhas, referentes a sua área de atuação.

- Orientar sempre trabalhos na execução de tarefas rotineiras;

- Executar outras tarefas afins.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 989,04

**Grupo Ocupacional:** AD 10

**Requisitos:** Ensino Médio e informática - editor de texto e planilha.

**Forma de Provimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 150

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I**

Súmula de Atribuições:

-Executar, sob supervisão, as tarefas relativas ao controle da população de vetores e reservatórios de doenças, envolvendo uso de agentes químicos, físicos e biológicos; executar a captura de animais domésticos, cuidando de animais sob a guarda da SES; participar das atividades educativas em vigilância e executar vacinações em animais; dirigir veículos oficiais e usar uniforme quando determinado.

Fiscal de Saúde Pública

Súmula de Atribuições:

-Fiscalizar, o cumprimento das leis pertinentes e posturas municipais que regulam as condições sanitárias, de higiene, de controle de vetores, de animais domésticos, na manipulação e comercialização de produtos e serviços; participar de atividades educativas em vigilância; garantir o cumprimento da legislação através de procedimentos de orientação, notificação, multa, interdição de estabelecimentos, dirigir veículos oficiais e usar uniforme quando determinado.

**Requisitos:** Ensino Superior, informática - editor de texto e planilha, carteira de motorista

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

**Requisitos:** Ensino Médio e informática - editor de texto e planilha.

**MOTORISTA ESPECIALIZADO**

Súmula de Atribuições:

- Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros e cargas, tanto no perímetro urbano, como em viagens intermunicipais e interestaduais, segundo as normas de operação dos mesmos e a legislação de trânsito; transportar pacientes para atendimentos nos postos municipais ou de outros municípios, ou destes para a residência dos mesmos auxiliando seu embarque e desembarque e zelando por sua segurança; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; operar os equipamentos de apoio das ambulâncias, inclusive o sistema de rádio; realizar o transporte de pequenas cargas no município e em viagens intermunicipais, examinando ordens de serviços, controlando as mercadorias e outros; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, para certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando por sua manutenção e conservação; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto.

**Requisitos:** - Ensino Médio  
- Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”

#### ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA OPERADOR DE TELEMETRIA

Súmula de Atribuições:

- Acompanhar continuamente o sistema de abastecimento de água e de esgoto do município, através do sistema de telemetria, verificando os níveis máximos e mínimos dos reservatórios de água, ligando e desligando bombas, abrindo e fechando registros, sempre que houver necessidade. Verificar eventuais problemas e defeitos que ocorrem no sistema e comunicar a equipe responsável pela manutenção. Elaborar relatórios diários dos níveis de água para o controle interno.

- Executar tarefas afins.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 726,84

**Grupo Ocupacional:** AD 05

**Requisitos:** Ensino Médio Completo e informática -editor de texto e planilha.

**Forma de Provedimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 06

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

#### TÉCNICO EM MECÂNICA

Súmula de Atribuições:

- Analisar, acompanhar e fiscalizar obras/empreendimentos/obras mecânicas; controlar a aplicação de materiais e a medição de serviços técnicos específicos; elaborar orçamentos e quantitativos de materiais;

- Executar manutenção preventiva e corretiva, consertos regulagem e recondicionamento em aparelhos/equipamentos mecânicos; atuar tecnicamente nos projetos de instalações e montagens mecânicas e no controle da qualidade de serviços executados; realizar serviços de calibração e aferição de aparelhos/equipamentos; realizar cadastro técnico dos equipamentos.

- Elaborar projetos, orçamentos e acompanhamento e controle de obras mecânicas; elaborar cadastramento informatizado de dados e de outros mapas temáticos para confecção de projeto; realizar inspeção de materiais de saneamento em geral e de materiais mecânicos, aplicados em obras dos sistemas de abastecimento de água ou coleta e tratamento de esgoto. Executar tarefas afins.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 1.257,71

**Grupo Ocupacional:** AD 12

**Requisitos:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Manutenção Geral, com registro no respectivo Conselho; Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”

**Forma de Provedimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 02

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

#### TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Súmula de Atribuições:

- Analisar, acompanhar e fiscalizar obras e empreendimentos; controlar a aplicação de materiais e a medição de serviços técnicos específicos; elaborar orçamentos e quantitativos de materiais; acompanhar a aplicação e o atendimento às orientações e condições de segurança, exigidas na instalação de equipamentos elétricos.

- Executar inspeção de materiais de saneamento em geral e de materiais elétricos, aplicados em obras dos sistemas de abastecimento de água ou coleta e tratamento de esgoto; desenvolver manuais de especificações técnicas de materiais em geral.

- Executar manutenção preventiva e corretiva, consertos regulagem e recondicionamento em aparelhos/equipamentos; atuar tecnicamente nos projetos de instalações e montagens eletromecânicas e no controle da qualidade de serviços executados; realizar serviços de calibração e aferição de aparelhos/equipamentos.

- Executar projetos, manutenção em sistemas elétricos, redes estruturadas e de telefonia e controlar a qualidade em instalações elétricas, redes e equipamentos; inspecionar equipamentos e componentes de condicionamento de energia.

- Executar manutenção em sistemas de automação; desenvolver, executar e controlar as atividades de caráter técnico referente à manutenção e aperfeiçoamento de instalações elétricas de edificações, máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos elétricos, utilizando instrumentos e métodos adequados. Dirigir veículos quando necessário. Executar tarefas afins.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 1.257,71

**Grupo Ocupacional:** AD 12

**Requisitos:** Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Eletrotécnica e Carteira Nacional de Habilitação – categoria “B”

**Forma de Provedimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 02

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

#### AJUDANTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Súmula de Atribuições:

- Executar, sob supervisão, os serviços auxiliares e de apoio a profissionais especializados na área de manutenção de veículos (mecânico, pintor de veículos, eletricista de veículos, funileiro, mecânico de máquinas pesadas) que exijam habilidade manual e conhecimentos elementares e específicos das tarefas; executar carga, descarga, transporte, limpeza e conservação dos materiais e equipamentos utilizados.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 727,97

**Grupo Ocupacional:** OP 07

**Requisitos:** Ensino Fundamental Completo e experiência mínima de 1 (um) ano

**Forma de Provedimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 03

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

#### LAVADOR/LUBRIFICADOR

Súmula de Atribuições:

- Executar, sob supervisão, os serviços relativos à limpeza de veículos automotores de todos os tipos, marcas e tamanhos; lavar, limpar e enxugar interna ou externamente, à mão ou por meio de máquina, de mangueiras de pressão, assim como pulverizar e lubrificar os veículos e equipamentos para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos; guardar, conservar e limpar os equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 727,97

**Grupo Ocupacional:** OP 07

**Requisitos:** Ensino Fundamental Completo e Experiência mínima de 1 (um) ano

**Forma de Provedimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 01

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

#### ELETRICISTA DE VEÍCULOS

Súmula de Atribuições:

- Executar, sob supervisão, os serviços gerais de montagem e reparo nas instalações elétricas e equipamento auxiliar de veículos automotores, como automóveis, caminhões e outros similares; insta-

lar, preparar e conservar sistemas elétricos de máquinas motrizes e veículos, a partir de orientações específicas e utilizando-se das ferramentas e equipamentos adequados, para atender à conservação das instalações elétricas desses veículos.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 801,19

**Grupo Ocupacional:** OP 08

**Requisitos:** Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “C” e experiência mínima de 2 (dois) anos

**Forma de Provedimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 02

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

#### MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Súmula de Atribuições:

- Executar, sob supervisão os serviços gerais de manutenção de diversos tipos de máquinas, motores e equipamentos, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle, para assegurar a essas máquinas funcionamento regular e eficiente; executar a desmontagem total ou parcial da máquina, conforme instruções; reparar ou substituir peças defeituosas, utilizando-se das ferramentas adequadas; verificar o resultado do trabalho, operando a máquina ou equipamento em situação real.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 878,49

**Grupo Ocupacional:** OP 10

**Requisitos:** Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria “C”, com experiência mínima de 2 (dois) anos

**Forma de Provedimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 02

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

#### MESTRE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA

Súmula de Atribuições:

- Planejar, coordenar e controlar, sob orientação técnica, os serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos mecânicos em geral e hidráulicos das instalações do SAAE, executados pelos Mecânicos de Manutenção Geral e seus Oficiais. Verificar e avaliar os reparos necessários, programando sua manutenção, providenciando peças e instrumentos adequados; coordenar e controlar o recebimento, armazenamento e utilização de peças, equipamentos e materiais de consumo e permanentes, inclusive verificando níveis de estoque e efetuando planejamento das possíveis reposições; elaborar escalas de trabalho e a distribuição de pessoal; requisitar e distribuir materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, explicando os métodos a serem aplicados na execução dos trabalhos; controlar e avaliar o desempenho dos trabalhadores sob sua responsabilidade, examinando e julgando seu rendimento profissional; elaborar relatórios periódicos, indicando trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse. Executar tarefas afins.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 1257,55

**Grupo Ocupacional:** OP 14

**Requisitos:** Ensino Médio Completo

**Forma de Provedimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 01

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

#### ENGENHEIRO CIVIL I

Súmula de Atribuições:

- Dirigir projetos de engenharia civil, relativos a

construções em geral, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos. Prestar assistência em processos administrativos e judiciais, no âmbito de avaliações e perícias.

- Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível;

- Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, etc.;

- Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas, químicos e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desempenhado;

- Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obras, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão;

- Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, dirigindo a execução, dos projetos, acompanhando e orientando;

- Vistoriar em obras e projetos, aprovação de plantas e documentos, emissão de pareceres, participação em comissões e atividades afins;

- Dar assistência técnica em processos administrativos e judiciais, elaborando laudos de avaliação e perícia, realizando vistorias, dando pareceres e executando avaliações imobiliárias;

- Executar tarefas afins.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 2.110,37

**Grupo Ocupacional:** TS11

**Requisitos:** Curso Superior completo de Engenharia civil e inscrição no CREA/SP

**Forma de Provedimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 01

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

#### PSICÓLOGO

Súmula de Atribuições:

- Planeja, coordena e executa programas e ações na área de Psicologia, utilizando-se de métodos e técnicas psicológicas.

- Desempenhar as atividades da área de psicologia aplicada à saúde (diagnóstica e terapêutica), junto as Unidades do SAAE, de forma individual, grupal ou institucional, de acordo com as necessidades e objetivos estabelecidos na programação de serviços.

- Desempenhar as atividades da área de psicologia, desenvolver atividades de orientação aos funcionários, quanto às dificuldades de nível intelectual, social e educativo, encaminhando os casos que necessitam de atendimento clínico, promovendo ainda, a orientação vocacional para os interessados;

- Desempenhar as atividades da área de psicologia aplicada à Organização Administrativa Funcional - promover seleção de pessoal e avaliação de desempenho;

- Executar tarefas afins.

**Amplitude de Vencimentos:** vencimento padrão de R\$ 2.110,37

**Grupo Ocupacional:** TS 11

**Requisitos:** Curso Superior completo de Psicologia e Inscrição no CRP/SP

**Forma de Provedimento:** concurso público de ingresso.

**Quantidade:** 01

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais

**Anexo II – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| CARGO                            | DE  | PARA |
|----------------------------------|-----|------|
| Agente de Vigilância Sanitária I | 32  | 100  |
| Auxiliar de Administração        | 120 | 300  |
| Auxiliar de Educação             | 420 | 920  |
| Inspetor de Alunos               | 153 | 253  |
| Nutricionista I                  | 3   | 8    |
| Técnico de Seg. do Trabalho I    | 3   | 6    |

**Anexo II – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

| CARGO                                 | DE | PARA |
|---------------------------------------|----|------|
| Ajudante de Serviços                  | 83 | 136  |
| Almoxarife                            | 01 | 02   |
| Analista de Sistemas I                | 01 | 02   |
| Auxiliar de Administração             | 07 | 27   |
| Biólogo                               | 03 | 05   |
| Carpinteiro                           | 16 | 17   |
| Desenhista Copista                    | 01 | 02   |
| Eletricista                           | 05 | 13   |
| Encanador                             | 20 | 21   |
| Engenheiro de Saneamento I            | 01 | 03   |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho I | 01 | 02   |
| Engenheiro Eletricista I              | 03 | 04   |
| Engenheiro Mecânico I                 | 02 | 03   |
| Fiscal de Saneamento I                | 15 | 17   |
| Laboratorista                         | 04 | 07   |
| Mecânico de Manutenção Geral          | 06 | 13   |
| Motorista de Veículos Pesados         | 26 | 41   |
| Oficial Aferidor de Hidrômetro        | 02 | 03   |
| Operador de ETA                       | 30 | 40   |
| Operador de Máquina                   | 20 | 21   |
| Procurador                            | 06 | 07   |
| Soldador                              | 03 | 04   |
| Técnico de Segurança do Trabalho I    | 02 | 04   |

**Processo nº 30.676/2007  
LEI Nº 8.349,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 007.**

(Declara de Utilidade Pública a “Associação Cultural Pintura Solidária – Vamos Colorir a Vida” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 293/2007 - autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.699, de 16 de dezembro de 1994 e 4.904, de 29 de agosto de 1995, a “Associação Cultural Pintura Solidária –Vamos Colorir a Vida”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2 007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**LEI Nº 8.350,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 007.**

(Dispõe sobre denominação de “EMÍLIO DELGADO RAHONA” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 331/2007 - autoria do Vereador CARLOS CEZAR DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “EMÍLIO DELGADO RAHONA” a uma praça localizada na Rua Eubia Nunes Battaglin, Parque Ibiti do Paço III, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito - 1932 - 2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2 007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI  
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**LEI Nº 8.351,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 007.**

(Dispõe sobre denominação de “JOSEPH SMITH JR.” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 340/2007 - autoria do Vereador ANTONIO ARNAUD PEREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSEPH SMITH JR” a praça pública localizada em área pública municipal da Avenida Itavuvu, próximo ao nº 2500, na esquina da Avenida Antônio Silva Saladino, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2 007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI  
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**Processo nº 30.677/2007  
LEI Nº 8.352,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 007.**

(Obriga os órgãos públicos municipais a exporem permanentemente fotos de pontos turísticos, históricos e afins do Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 291/2007 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos municipais obrigados a manter permanentemente em local de fácil acesso ao público, fotos alusivas aos pontos turísticos, históricos e afins da cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2 007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANDERSON SANTOS  
Secretário da Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**Processo nº 30.678/2007  
LEI Nº 8.353,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 007.**

(Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino.)

Projeto de Lei nº 290/2007 - autoria do Vereador CARLOS CEZAR DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis cartazes, os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2 007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**Processo nº 29.462/2007  
LEI Nº 8.354,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2 007.**

(Dispõe sobre o controle de populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de zoonoses no município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 230/2007 – autoria do Vereador HÉLIO APARECIDO DE GODOY.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas para a prevenção de zoonoses e para o bem-estar animal.

Art. 2º As ações de controle de zoonoses e bem-estar animal serão realizadas de forma articulada com as demais ações de vigilância em saúde, especialmente vigilância sanitária e epidemiológica, assim como com as demais ações que visem a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º Todas as ações e programas do município de Sorocaba relativos ao controle das zoonoses devem ter como objetivo a melhor conciliação entre a saúde da população e o meio ambiente.

Art. 4º As ações reguladas por esta Lei levarão em consideração a garantia de proteção contra os riscos potenciais que, de acordo com o estágio atual do conhecimento científico, não podem ser ainda identificados com segurança, porém podem ensejar a ocorrência de danos sérios ou irreversíveis à vida, à saúde e ao meio ambiente.

Parágrafo único. Além do princípio da precaução, formulados no *caput*, são princípios que norteiam as ações de controle de zoonoses:

I – prevenção, redução e eliminação da morbidade e a mortalidade, bem como dos sofrimentos humanos e animais causados pelas zoonoses;

II - preservação da saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da Saúde Pública Médica e Médica Veterinária.

Art. 5º São objetivos das ações de controle de zoonoses e bem-estar animal:

I – controlar os fatores biológicos condicionantes dos riscos de transmissão, tais como:

a) vetores;  
b) hospedeiros;  
c) reservatórios;

d) animais sinantrópicos indesejáveis;  
II – preservar a saúde e o bem-estar da população humana, evitando-lhe danos ou incômodos causados por animais ou por agentes de doenças veicula-

ladas por animal.

Parágrafo único. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis à vida, à saúde ou ao meio ambiente, a vigilância em saúde adotará medidas intervencionistas preventivas norteadas pelo princípio da precaução.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I – ZOONOSE – Infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e invertebrados e o homem e vice-versa;  
II – AUTORIDADE SANITÁRIA – Médicos Veterinários, Biólogos, Agentes de Vigilância Sanitária e outros profissionais de áreas afins, lotados no Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses;

III – ÓRGÃO SANITÁRIO RESPONSÁVEL – A Seção de Controle de Zoonoses, da Secretaria da Saúde, da Prefeitura de Sorocaba;

IV – ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO – todos aqueles animais pertencentes às espécies da fauna silvestre, exótica, doméstica ou domesticada mantidos em cativeiro pelo homem para entretenimento próprio, sem propósito de abate e reprodução;

V – ANIMAIS DE USO ECONÔMICO – As espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica;

VI – ANIMAIS SINANTRÓPICOS – As espécies que, indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como os roedores, as baratas, as moscas, os pernilongos as pulgas e outros;

VII – ANIMAIS SOLTOS – Todo e qualquer animal errante, encontrado sem qualquer processo de contenção;

VIII – ANIMAL DOMÉSTICO – todos aqueles animais pertencentes às espécies que originalmente possuíam populações em vida livre e que acompanharam a evolução e o deslocamento da espécie humana pelo planeta e que por ela foram melhorados do ponto de vista genético e zootécnico ao ponto de viverem em estreita dependência ou interação com comunidades ou populações humanas. Os espécimes ou populações silvestres dessas espécies podem ainda permanecer em vida livre;

IX – ANIMAIS APREENDIDOS – Todo e qualquer animal capturado por servidores do Centro Municipal de Controle de Zoonoses, da Secretária da Saúde, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências dos depósitos de animais e destinação final;

X – ABRIGOS MUNICIPAIS DE ANIMAIS – As dependências apropriadas do Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses, da Secretaria da Saúde, para alojamento e manutenção dos animais apreendidos;

XI – CÃES MORDEDORES VICIOSOS – Os causadores de mordeduras a pessoas ou outros animais, em logradouros públicos ou não, de forma repetida;

XII – CONDIÇÕES INADEQUADAS – A manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou, ainda, em alojamentos de dimensões inapropriadas a sua espécie e porte ou sem as mínimas condições de higiene;

XIII – ANIMAIS SELVAGENS – Os pertencentes às espécies não domésticas;

XIV – ANIMAIS SILVESTRES – todos aqueles animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou em águas jurisdicionais brasileiras;

XV – FAUNA EXÓTICA – todos aqueles animais pertencentes às espécies cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro e que foram nele introduzidas pelo homem, inclusive às espécies domésticas, em estado asselvajado. Também são consideradas exóticas as espécies que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e suas águas jurisdicionais e que tenham entrado espontaneamente em território brasileiro;

XVI – COLEÇÕES LÍQUIDAS – qualquer quantidade de água parada;

XVII – RESGATE – ato de recuperação do animal

recolhido pelo Centro de Controle – CCZ, pelo seu legítimo proprietário ou por seu responsável;  
XVIII – ADOÇÃO – forma de aquisição de animais apreendidos que se encontrarem sob a guarda do Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses – CCZ, desde que decorrido o prazo de resgate e mediante declaração do interessado de que manterá o animal vivo e bem cuidado, sem que ofereça risco à população;

XIX – DOAÇÃO – ato de transferir definitivamente a posse de animal que se encontrar sob a guarda do Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses – CCZ, a pessoas físicas ou jurídicas, desde que decorrido o prazo de resgate e mediante declaração de que o responsável manterá o animal vivo e bem cuidado;

XX – REINSERÇÃO – devolução de animal sem proprietário ao ambiente onde foi apreendido, quando aparentemente sadio e bem aceito pela população local (animal de comunidade), após devida esterilização cirúrgica, vacina e iniciação de programa de desverminização, desde que haja um responsável identificado documentalmente na comunidade e que se comprometa a concluir referido programa;

XXI – EUTANÁSIA – é um procedimento médico veterinário não cruel e indolor com a finalidade de diminuir o sofrimento animal e/ou proteger a saúde humana;

XXII – MANEJO ETOLÓGICO – entendido como a melhor forma de manipular um animal considerando-se a anatomia, comportamento e necessidades.

## CAPÍTULO II

### DO REGISTRO DE ANIMAIS

Art. 7º Todos os animais canídeos e felinos residentes no município de Sorocaba deverão ser registrados no órgão municipal responsável pelo controle de Zoonoses.

Parágrafo único. Ficam isentos da necessidade de registro junto à Prefeitura do Município de Sorocaba os animais de propriedade das Forças Armadas, Polícia Militar, Zoológicos e criadores conservacionistas legalmente estabelecidos.

Art. 8º A Prefeitura do Município de Sorocaba estabelecerá preços públicos para:

I – identificação por meio de chip eletrônico, tatuagem ou por outro meio adequado de identificação;  
II – fornecimento de documento do animal para o proprietário;

III – fornecimento de segunda via do certificado de registro ou da plaqueta de identificação.

Art. 9º O procedimento para registro de animais será estabelecido no regulamento desta Lei.

## CAPÍTULO III

### DA VACINAÇÃO

Art. 10. Todo proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão e gato contra a raiva, observando para a revacinação o período recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.

§1º Os animais deverão ser permanentemente imunizados contra a raiva.

§2º O órgão responsável pelo Controle de Zoonoses deverá realizar, na forma do regulamento desta Lei, campanhas de vacinação gratuitas de cães e gatos.  
§3º A falta de campanhas de vacinação não exclui qualquer responsabilidade do proprietário do animal pela manutenção de sua imunização.

§4º Havendo epidemia de qualquer zoonose que possa ser prevenida por vacina, os proprietários ficam obrigados a efetuar a devida imunização, conforme protocolos técnicos a serem seguidos.

§5º Ficam as clínicas e consultórios veterinários obrigados a repassar mensalmente o número de animais vacinados contra a raiva ao órgão municipal responsável pelo Controle de Zoonoses.

Art. 11. O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão municipal responsável pelo Controle de Zoonoses, assim como a carteira de vacinação emitida por médico veterinário particular, poderão ser utilizados para comprovação da vacinação anual contra a raiva.

Parágrafo único. Do certificado de vacinação for-

necido pelo médico veterinário deverão constar as seguintes informações, sem prejuízo de outras que sejam exigidas pela legislação e regulamento incidente.

I – identificação do proprietário, através dos seguintes dados pessoais:

a) nome;  
b) número de inscrição no registro geral (RG);  
c) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
d) endereço completo;

II – identificação do animal, através das seguintes informações:

a) nome;  
b) espécie;  
c) raça;  
d) pelagem;  
e) sexo;  
f) data de nascimento ou idade, ainda que aproximada;  
g) outros sinais característicos.

III – dados das vacinas, a saber:

a) nome;  
b) número do lote;  
c) fabricante;  
d) datas de fabricação e validade;

IV – dados da vacinação, a saber:

a) data de aplicação;  
b) data de revacinação;

V – identificação e firma do Médico Veterinário, através de carimbo de que conste seu nome completo, número de inscrição no CRMV;

VI – identificação do estabelecimento, através da razão social ou nome fantasia, endereço completo e número de registro no CRMV.

## CAPÍTULO IV

### DA POSSE RESPONSÁVEL DO PROPRIETÁRIO DE ANIMAIS

Art. 12. Os proprietários são responsáveis por todos os cuidados necessários a seus animais, inclusive pela garantia da prestação a eles de quaisquer atendimentos médico-veterinários.

§1º Os proprietários encaminharão seus animais ao órgão municipal responsável pelo Controle de Zoonoses somente em casos de comprovada suspeita de raiva ou outra doença de interesse da saúde pública, assim definida em regulamento.

§ 2º Aos proprietários incumbe arcar com os custos de todos e qualquer tratamento indicado pelo médico veterinário, ainda que seja de eutanásia.

Art. 13. São vedadas as seguintes condutas:

I – a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público, exceto quando forem especialmente dedicados aos animais;

II – o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com o uso adequado de coleira e guia, e conduzidos por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal;

III – abandonar animais em qualquer área pública ou privada;

IV – utilizar animais feridos, enfraquecidos ou doentes em veículos de tração animal;

V – deixar de utilizar o sistema de frenagem ou deixar de acioná-lo especialmente quando for descer ladeiras, em veículo de tração animal;

VI – criar, guardar ou manter quaisquer animais que, em face da sua espécie, quantidade ou da impropriedade das instalações, causem insalubridade ou incômodos à vizinhança;

VII – possuir, salvo nas hipóteses de canil ou gatil, mais de 10 (dez) animais, entre cães e gatos, com idade superior a 90 (noventa) dias, sendo que nos casos de número superior ao estipulado neste inciso somente com autorização especial do CCZ.

Parágrafo único. Os cães mordedores e bravios somente poderão sair às ruas devidamente contidos com o uso de método de contenção adequado, como guia ou similar e fochinha.

Art. 14. O condutor de um animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.

Art. 15. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães, gatos e outros animais domés-

ticos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada de dejetos.

§1º Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugir ou agredir terceiros ou outros animais.

§2º Os proprietários de animais deverão mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários de empresas prestadores desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda os transeuntes.

§3º Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravo, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura à distância, e em local visível ao público.

§4º Constatado por autoridade sanitária do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses o descumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou em seus §§ 1º a 3º caberá ao proprietário do animal ou animais:

I – intimação para a regularização da situação com prazo para cumprimento, estabelecido pela autoridade sanitária;

II – persistindo a irregularidade, auto de imposição de penalidade.

Art. 16. O proprietário, cessionário de uso, locatário, usufrutuário, arrendatário e congêneres, ficam obrigados a permitir o acesso da autoridade sanitária, quando no exercício de suas funções, às dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações dele emanadas.

Art. 17. Em caso de morte do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver, na forma do que dispuser o regulamento e demais atos aplicáveis.

§ 1º Em caso de suspeita de que a morte tenha decorrido por doença infecciosa ou infecto contagiosa, o proprietário poderá solicitar do Poder Público que dê destinação adequada ao cadáver.

§ 2º A clínica veterinária que estiver na posse do cadáver do animal fica obrigada a informar ao proprietário do mesmo acerca dos cemitérios de animais eventualmente existentes no Município.

Art. 18. O proprietário do animal suspeito de ser portador de doença infecto-contagiosa e caráter zoonótico deverá submetê-lo a observação e isolamento no Órgão Sanitário responsável pelo controle de zoonoses ou em local designado pelo proprietário e aprovado pela autoridade sanitária, cabendo a esta última determinar o período de observação e os procedimentos a serem adotados.

Art. 19. Não serão permitidos em residência particular a criação, o alojamento e a manutenção de um número de animais incompatível com a posse responsável do animal.

Parágrafo único. A Autoridade Sanitária, dentre os critérios a serem avaliados, levará em consideração as condições sanitárias do local, o espaço físico compatível com o número e tamanho dos animais, bem como as condições de sanidade dos animais.

## CAPÍTULO V

### DA APREENSÃO DE ANIMAIS

Art. 20. Serão apreendidos os seguintes animais:  
I – os cães mordedores viciosos, condição esta constatada por Médico Veterinário ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial;

II – soltos nas vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público, quando não identificados de pronto seus proprietários ou quando estes, a despeito de orientados e advertidos, não tomarem a providência de recolhê-los ao domicílio.

III – suspeito de raiva ou outra zoonose que comprometa a saúde pública, quando houver omissão de seus proprietários de encaminhá-los para atendimento médico-veterinário;

IV – cuja criação ou uso seja vedado nos termos desta Lei;

V – os animais que sofrem maus tratos por seus

proprietários ou prepostos.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso II, poderá a apreensão ser efetuada por autoridade de trânsito, preferencialmente capacitada em curso de apreensão e contenção de animais, com apoio da Guarda Municipal, sendo o animal encaminhado ao Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 21. Será possível a eutanásia *in loco* na hipótese de animal acidentado, cuja impossibilidade de salvamento, em razão da gravidade dos ferimentos, seja devidamente atestada por profissional habilitado.

Art. 22. A apreensão deverá ser realizada por profissionais capacitados em manejo etológico, comportamento e bem-estar animal.

§1º Os profissionais mencionados no *caput* deverão atuar de forma cortês no atendimento ao público, de modo a minimizar dificuldades no desenvolvimento das funções, reduzir a ocorrência de acidentes e sensibilizar a comunidade para que compreenda e assuma os conhecimentos e as posturas de boas práticas na interação com animais.

§2º Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

§3º Os veículos usados para apreensão deverão estar devidamente identificados com os funcionários uniformizados.

Art. 23. O roteiro para capturas deverá ser planejado, considerando-se horários e temperatura ambiente, além da distância, a fim de reduzir o tempo de permanência dos animais no veículo.

§1º Antes de recolherem o animal, os agentes deverão averiguar se existe proprietário ou responsável pelo mesmo ou se o animal pertence à comunidade;

§2º Em cada situação, deverá ser avaliado o comportamento do animal a ser recolhido para a escolha da melhor forma de manejo;

§3º A contenção deverá ser feita, preferencialmente, por meio de guia/corda de algodão macio, sendo que o animal deverá ser conduzido pelo agente e nunca arrastado;

§4º O funcionário poderá optar por conduzir o animal no colo até o carro e então colocá-lo na caixa de transporte ou posicionar a gaiola ou caixa de transporte próximo ao local onde o animal se encontra para conduzi-lo até o seu interior;

§5º Quando impossível a aproximação junto ao animal pela existência de barreiras físicas ou em razão do seu comportamento arreado ou arisco, será possível a utilização de zarabatana.

Art. 24. O veículo utilizado para o transporte dos animais apreendidos deverá estar em perfeitas condições, corretamente higienizado, com carroceria fechada, na qual haja devida ventilação.

§1º Os animais deverão ser transportados em condições adequadas e em pequeno número.

§2º Não serão transportadas espécies diferentes no mesmo compartimento do veículo.

#### CAPÍTULO VI

##### DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 25. Os animais apreendidos terão as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário responsável:

- I – resgate;
- II – adoção;
- III – doação;
- IV – reinserção, e
- V – eutanásia.

Art. 26. O resgate é a retomada da posse do animal pelo proprietário realizada após a cessação dos motivos que deram ensejo à apreensão.

Parágrafo único. No ato de resgate, o proprietário deverá assinar um termo de responsabilidade comprometendo-se a manter seu animal segundo preceitos de propriedade, posse e guarda responsável, nos termos da legislação.

Art. 27. Os animais não resgatados serão destinados, a critério do órgão municipal responsável pelo Controle de Zoonoses, nos termos dos incisos II a V do Art. 25 desta Lei.

§1º Os animais apreendidos deverão ser mantidos no órgão municipal de Controle de Zoonoses, pelo

prazo mínimo de cinco dias úteis, contando-se o dia da apreensão, sendo nesses dias tratados e recuperados se necessário.

§2º Os animais apreendidos deverão ser mantidos em instalações adequadas no Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses, conforme normas do Ministério da Saúde, recintos higienizados, com proteção, contra intempéries naturais, alimentação adequada e separados por sexo, espécie e estado da saúde.

§3º A separação de animais por sexo deverá ser feita com respeito a entologia da cada espécie.

Art. 28. A destinação dos animais não resgatados deverá obedecer às seguintes prioridades:

- I – adoção por particulares;
- II – doação a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entidades protetoras de animais devidamente cadastradas na Prefeitura e/ou entidades filantrópicas do Município;
- III – reinserção do animal na comunidades; e
- IV – eutanásia, por procedimentos técnicos científicos que não causem sofrimentos aos animais.

§1º A doação e/ou transferência de posse será realizada nos termos de regulamento editado pelo Poder Executivo.

§2º A reinserção somente será admitida em se tratando de animal aparentemente sadio, bem aceito pela comunidade, após devida esterilização cirúrgica, vacina e iniciação de programa de desverminização, desde que haja um responsável identificado documentalmente na comunidade e que se comprometa a concluir o referido programa, em caso de animais silvestres e exótico a destinação deverá ser definida pelo IBAMA.

§3º A eutanásia somente será realizada através de procedimento médico veterinário, não cruel e indolor, para diminuir o sofrimento animal, realizado através de injeção letal aplicada exclusivamente por médico veterinário, mediante avaliação diária dos animais.

§4º No caso de animais portadores de doença e/ou ferimentos considerados graves e/ou clinicamente comprometidos caberá ao médico veterinário do Órgão Responsável pelo Controle de Zoonoses, após avaliação e emissão do laudo técnico, decidir seu destino, mesmo sem esperar o prazo estipulado no § 1º da Art. 27.

§5º Não poderão ser destinados à adoção, os animais que ofereçam, risco à saúde, à vida ou à segurança das pessoas conforme laudo técnico elaborado por médico veterinário.

#### CAPÍTULO VII

##### CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS

Art. 29. Caberá ao Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses o planejamento de Programa Permanente de controle reprodutivo de animais domésticos, por meio de educação da população e por meio da promoção da execução de cirurgias de castração em cães e gatos (orquiectomia no macho e ovariosterectomia nas fêmeas).

§1º A Secretaria de Saúde poderá estabelecer parcerias para o correto desempenho da ação mencionada no *caput* deste artigo, com universidades, clínicas veterinárias particulares, organizações não governamentais de proteção animal e outras instituições, públicas ou privadas, afeitas à atividade em questão.

§2º A Secretaria de Saúde poderá repassar recursos, mediante a celebração de convênios ou contratos, para as instituições mencionadas no §1º deste artigo, delegando a estas o cumprimento das ações previstas neste artigo.

Art. 30. Os munícipes que queiram castrar seus animais e que não disponham de recursos econômicos preencherão uma ficha de intenção de castração gratuita no órgão municipal responsável pelo Controle de Zoonoses.

§1º Os animais de rua capturados poderão ser castrados após o prazo legal de permanência no Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.

§2º O programa de castração de cães e gatos, bem como sua importância para a saúde pública, através do Controle de Zoonoses, será divulgado nos meios

de comunicação pelo Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.

§3º Todo animal castrado receberá um comprovante de cirurgia que informe a identificação completa do animal, do proprietário e endereço atual.

§4º Ao proprietário do animal castrado ou esterilizado será dado material informativo e educativo sobre a posse responsável dos animais, contendo informações relativas à importância das vacinações, das vermifugações e do controle da população de cães e gatos, a fim de minimizar os riscos de transmissão de zoonoses.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA COMERCIALIZAÇÃO E ALOJAMENTO

Art. 31. Em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, obedecidas as leis de higiene e saúde.

§1º Os cães guias para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público coletivo.

§2º O deficiente visual deve portar sempre documento, original ou em sua cópia autenticada, fornecido por entidade especializada no adestramento de cães condutores.

#### CAPÍTULO IX

##### SEMANA EDUCACIONAL DA POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Art. 32. Fica instituída a Semana Educacional da Posse Responsável de Animais Domésticos no município de Sorocaba, a realizar-se na semana que anteceder a campanha de vacinação anti-rábica.

Art. 33. O evento consiste na realização de atividades educacionais e de esclarecimento, através de debates e palestras e na distribuição de material informativo sobre a posse responsável de animais domésticos.

§1º Esta semana educacional será coordenada pelo órgão municipal de Controle de Zoonoses, em conjunto com outros órgãos da Prefeitura.

§2º As atividades serão realizadas preferencialmente em escolas e espaços comunitários e poderá contar com o apoio e parcerias de entidades e empresas para a sua realização.

Art. 34. O órgão municipal responsável pelo Controle de Zoonoses deverá promover programa de educação continuada de conscientização da população sobre a posse responsável de animais domésticos e o controle e eliminação de animais sinantrópicos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal e ambiental e outras organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

#### CAPÍTULO X

##### DAS PROIBIÇÕES

Art. 35. É proibida a criação e a manutenção, na zona urbana, de animais:

- I – suínos;
- II – caprídeos;
- III – ovídeos;
- IV – bóvidos;
- V – equídeos.

Parágrafo único. Somente na zona rural serão permitidos porcos, chiqueiros ou pocilgas, assim como estábulos, cocheiras, granjas avícolas e estabelecimentos congêneres.

Art. 36. É vedada a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses.

Art. 37. O uso de animais eqüinos para montaria ou tração deverá obedecer a critérios que não impliquem esforço exagerado por parte destes animais, a serem discriminados na regulamentação desta Lei.

§1º Os animais eqüinos deverão ser devidamente vacinados e examinados anualmente por médico-veterinário habilitado, que expedirá o respectivo atestado de saúde, constatando sua capacidade físi-

ca para o desempenho da atividade que lhe é destinada.

§2º É proibida utilização em atividades de competição ou exibição de montaria ou rodeios, de qualquer prática que implique dor ou desconforto aos animais, com o objetivo de os fazer correr ou pular.

§3º O não atendimento do disposto no *caput* após as orientações e advertências da autoridade sanitária, implicará na apreensão do animal.

#### CAPÍTULO XI

##### DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS INDESEJÁVEIS

Art. 38. Aos proprietários de imóveis situados no Município de Sorocaba ou aqueles que possuam a qualquer título, compete a adoção de medidas preventivas pelo Órgão Sanitário Responsável pelo Controle de Zoonoses, que não permitam a proliferação de animais da fauna sinantrópica.

Parágrafo único. Entende-se por “os que possuam a qualquer título”

- a) cessionários de uso;
- b) locatários;
- c) usufrutuários;
- d) arrendatários;
- e) herdeiros;
- f) administradoras de imóveis;
- g) imobiliárias.

Art. 39. É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de animais sinantrópicos indesejáveis, mesmo com finalidade de reciclagem, onde os mesmos devem ser projetados, operados e mantidos de forma tecnicamente adequada, a fim de não vir a comprometer a saúde humana e o meio ambiente.

Parágrafo único. Todo e qualquer sistema, individual ou coletivo, público ou privado, de geração, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados ou introduzidos no município de Sorocaba, estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.

Art. 40. Os estabelecimentos que estoquem ou comercializem pneumáticos e sucatas de qualquer natureza, incluindo-se veículos em bom ou péssimo estado, são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de coleções líquidas ou de matéria orgânica, de forma a evitar a proliferação de insetos ou animais sinantrópicos.

Art. 41. Em todas as construções residenciais, comerciais e nas obras de construção civil é obrigatória a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, e destinação adequada do lixo, para evitar acúmulo de matéria orgânica, de forma a impedir a proliferação de insetos ou animais sinantrópicos.

Parágrafo único. Os munícipes deverão manter limpa e tampada a caixa d'água de suas residências, para evitar acúmulo de matéria orgânica, de forma a impedir a proliferação de insetos ou animais sinantrópicos.

Art. 42. É proibido o fornecimento de alimentos aos animais sinantrópicos.

Art. 43. Fica expressamente proibido o uso de pratos sob vasos de plantas ou similar, que permitam a proliferação de animais sinantrópicos, também não são permitidas plantas cultivadas em recipientes com água.

Parágrafo único. São métodos que não permitem a proliferação de animais sinantrópicos:

- a) pratos furados;
- b) pratos justapostos;
- c) pratos envolvidos com materiais impermeáveis.

Art. 44. Os responsáveis por cemitérios são obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, permitindo o uso, apenas daqueles que não propiciem o acúmulo de água.

#### CAPÍTULO XII

## DAS SANÇÕES

Art. 45. Considera-se a infração sanitária, para fins desta Lei e das suas regulamentações, a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentos que, por qualquer forma se destinem à promoção, manutenção, preservação e recuperação da saúde.

§1º Os profissionais das equipes de Vigilância em Saúde, inseridos nas suas funções fiscalizadoras, denominadas autoridades sanitárias, são competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

§2º Responderá pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§3º As infrações a esta lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com penalidades de:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

IV – apreensão de animal;

V – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI – interdição, parcial ou total, temporária ou permanente, de estabelecimento, seções, dependências, locais e veículos;

VII – cancelamento de autorização para funcionamento de eventos, empresas;

VIII – cassação de alvará.

Art. 46. A advertência será aplicada sempre que as infrações verificadas sejam de pequena monta, ainda não tenham causado prejuízo a qualquer cidadão e possam ser sanadas em até trinta dias, a juízo da autoridade que impuser a penalidade.

Parágrafo único. A advertência será automaticamente convertida em multa, pelo valor mínimo, caso não sejam adotadas as providências necessárias à cessação dos fatos que lhe deram ensejo no prazo estipulado.

Art. 47. A pena de multa será aplicada na hipótese do parágrafo único do Art. 46 ou ainda quando a houver infração às disposições desta lei que impliquem risco iminente à saúde pública.

§1º A pena de multa poderá ser aplicada em conjunto com outras penas, a juízo da autoridade administrativa.

§2º O valor da multa não será inferior a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco) reais nem superior a R\$ 700,00 (setecentos) reais devendo ser graduada pela autoridade administrativa de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do responsável pela infração, podendo, os valores serem, periodicamente atualizados.

§3º Em caso de reincidência, a multa será sempre aplicada em dobro àquela anteriormente aplicada, não incidindo, nesta hipótese, o limite máximo do valor da multa a que se refere o §2º acima.

Art. 48. A apreensão de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes ou de animais será aplicada sempre que a aplicação da penalidade de multa não for suficiente para determinar o fim da infração às disposições desta lei ou ainda quando existir, a juízo da autoridade, necessidade de uma intervenção sumária de modo a impedir a propagação de danos aos munícipes.

Parágrafo único. A pena de apreensão será sempre aplicada quando o produto for considerado proibido nos termos desta Lei.

Art. 49. Será aplicada a pena de inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes, sempre que a guarda dos mesmos seja considerada pela autoridade sanitária um risco à saúde da população, além de estarem previstos os requisitos do Art. 48, *caput*.

Art. 50. A pena de interdição, parcial ou total, temporária ou permanente, de estabelecimento, seções, dependências, locais e veículos e de cancelamento de autorização para funcionamento de

eventos, empresas será aplicada quando da realização do evento ou atividade decorrer, de forma direta, risco à saúde pública, ou, ainda, quando não atendidas as determinações anteriormente realizadas no sentido de cessar os riscos à saúde.

Art. 51. A cassação de alvará será aplicada sempre que for constatado o risco à saúde pública decorrente de atividades realizadas em desacordo com a autorização administrativamente concedida ou, ainda, sem a utilização das precauções exigidas em lei ou regulamento.

Art. 52. As autoridades sanitárias são competentes para a aplicação das penalidades de que trata o Art. 45, ou qualquer inobservância à presente Lei.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade sanitária, ou ainda, a obstacularização do exercício de suas funções, sujeitarão o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 53. Sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 45, o proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transportes, de alimentação, assistência veterinária e outras necessárias à manutenção adequada deste animal.

CAPÍTULO XIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 55. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua ciência.

Art. 56. A defesa ou impugnação será julgada pelo superior imediato, ouvindo o servidor atuante preliminarmente, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar a respeito, seguindo-se a lavratura do auto de imposição de penalidade, se for o caso.

Art. 57. Da imposição da penalidade poderá o infrator oferecer recurso no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, o qual será julgado pelo órgão competente em 10 (dez) dias.

Art. 58. O infrator tomará ciência das decisões da autoridade sanitária:

I – pessoalmente ou por seu procurador, à vista do processo ou;

II – mediante notificação, que poderá ser feita por carta registrada, ou através da imprensa oficial, considerando-se efetivada 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 59. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 60. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 61. Fica expressamente revogada a Lei nº 2.690 de 29 de junho de 1988.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

MILTON RIBEIRO PALMA  
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos

## DECRETOS

**(Processo nº 12.145/1997)  
DECRETO Nº 15.959,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 11.531, de 08 de abril de 1999 e 12.247, de 08 de agosto de 2000, que respectivamente, permitiu o uso de bem público municipal, a título precário e prorrogou o prazo da permissão, dando outras providências). VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nºs 11.531, de 08 de abril de 1999 e 12.247, de 08 de agosto de 2000 que, respectivamente, permitiu o uso de bem público municipal, a título precário e prorrogou o prazo da permissão, dando outras providências, pelo Esporte Clube são Lorenzo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI  
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 18.731/2007)  
DECRETO Nº 15.961,  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada a melhoria do sistema viário e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 18.731/2007, a saber:

Proprietário: consta pertencer ao Sr. Walter Rinaldi Leite e/ou sucessores.

Local: Rua Professor Toledo nº 888 – Sorocaba - SP.

Área: A Desapropriar Terreno = 95,84 m<sup>2</sup> - Remanescente = 504,46 m<sup>2</sup>.

Área Construída = 71,39 m<sup>2</sup>

Matrícula nº 31.490 - 2º ORI

Descrição: "Parte do Terreno com frente para a Rua Professor Toledo, no seu lado par, designado por Área "D-2", do desdobro feito por Laércio Pereira, das glebas 01 e parte da gleba "C", distante 80,00 metros do eixo da Avenida Dr. Afonso Vergueiro, com as seguintes divisas e confrontações: faz frente para a Rua professor Toledo, iniciando no canto esquerdo do imóvel, medindo 14,83 metros; no lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede em curva pelo desenvolvimento de

24,81 metros, segue em reta na distância de 2,68 metros, confrontando com a Área Remanescente; no lado esquerdo mede 20,05 metros, confrontando com a Área "D"-3, propriedade de Sérgio Antonio Reze; e nos fundos mede 5,62 metros, confrontando com a Área "D-3", propriedade de Sérgio Antonio Reze; encerrando a área de 95,84 metros quadrados. OBS.: No imóvel acima descrito existe edificado a área de 71,39 metros quadrados".

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI  
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 7.971/1994)  
DECRETO Nº 15.967,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado ao alargamento do Córrego Lavapés e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e/ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinado ao alargamento do Córrego Lavapés, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 7.971/1994, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Sra. Edina Castanho Benites e/ou sucessores.

Local: Avenida São Paulo nº 506 – Sorocaba - SP.

Área: 37,38 m<sup>2</sup>

Descrição: Um terreno de forma triangular destacado do prédio nº 506 da Avenida São Paulo, iniciando em ZERO para a referida Avenida, do lado direito de quem da Avenida Olha para o imóvel mede 30,00 metros, confrontando com o Córrego Lavapés; do lado esquerdo mede 29,90 metros confrontando com a área remanescente do prédio nº 506 da Avenida São Paulo; e nos fundos onde mede 2,50 metros, confrontando com o prédio nº 52 da Rua Joaquim Bastos, encerrando a área de 37,38 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI  
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo nº 18.647/2005)  
DECRETO Nº 15.968,  
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

(Altera a redação do memorial descritivo constante do artigo 1º, do Decreto nº 14.865, de 03 de abril de 2006 e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O memorial descritivo constante do artigo 1º, do Decreto nº 14.865, de 03 de abril de 2006, que permitiu o uso de bem público municipal, a título precário, ao Sr. Otávio Pereira, passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição: "Terreno caracterizado por parte de Área Livre, do loteamento denominado Vila Sabiá, nesta cidade, contendo a área de 63,00 m²(sessenta e três metros quadrados), pertencente à Municipalidade, com as seguintes características e confrontações: de um lado confronta-se com o lote nº 2, da quadra 15, do mesmo loteamento, onde mede 7,60 metros; de outro lado confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 11,00 metros; de outro lado confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 9,00 metros; de outro lado confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 5,00 metros". (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 14.865, de 03 de abril de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2007, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI  
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Municipal de Coleta Seletiva dos Resíduos Reutilizáveis/Recicláveis na Região Inserida dentro do Anel viário central da cidade de Sorocaba.

VIGÊNCIA - 12 meses

DATA - 14/12/2007

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de cópias xerográficas. Referidas cópias devem ser retiradas nesta Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, sita no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

**PROCESSOS DEFERIDOS**

1 - PROCESSO Nº 11.521/98 /12.593/2001  
INTERESSADO - AQUILES DA SILVA / MARLENE FLODORMIRA T. LOPES  
ASSUNTO - Cópia . de fls. do Processo  
SOLICITANTE - CRISTINA TEODORO LOPES

2- PROCESSO Nº 11.080/2007

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO SERH/DAP/Nº 029/2007**

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.005/78,

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 17.985-8/07.

Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.406, de 19 de setembro de 1.995, e Lei 4.519/94.

**RESOLVE:**

Homologar a Pena de REPREENSÃO ao funcionário ADILSON RIBEIRO DA SILVA, Guarda Municipal de 1ª Classe, da Secretaria de Governo e Planejamento, por infringência artigo 55, X; c/c o artigo 54, I; c/c o artigo 85, I; c/c o artigo 87, I, c/c o artigo 74 todos da Lei 4.519 de 13 de Abril de 1994.

Publique-se.  
Palácio dos Tropeiros, em 19 de Dezembro de 2007.

RODRIGO MORENO  
Secretário de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO Nº 13/2007  
COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, no uso de suas atribuições e considerando a observância aos princípios do interesse público e economicidade e ainda o previsto no item XII, 5 do Edital de Concurso Público nº 13/2007, comunica que o item VI, 4 do mesmo edital fica alterado, passando a constar para fins de habilitação, a obtenção mínima de 40% (quarenta por cento) de acertos na prova objetiva.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2007  
Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos  
Maria do Carmo Paes

PORTARIA Nº 55.263/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 44 e 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve remover o funcionário SAULO JOEL FREDDI JUNIOR, Assistente de Administração I, da Seção de Serviços Internos, da Divisão de Administração e Serviços, da Secretaria de Administração, para exercer seu cargo, na Seção de Suporte Técnico, da Divisão de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Governo e Planejamento, a partir de 23 de Novembro de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 03 de Dezembro de 2007.

INTERESSADO - JORGE MOYSÉS BETTI FILHO

ASSUNTO - Cópia dos Processos nºs 11.079/2007, 11.080/2007, 11.081/2007, 11.086/2007  
SOLICITANTE - ANTONIO SCUDELER

3- PROCESSO Nº 14.332/87

INTERESSADO - ALICE BOTESI DA SILVA FREITAS  
ASSUNTO - Cópia de Planta  
SOLICITANTE - ORTHOTRAUMA ORTOPE-DIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA

4- PROCESSO Nº 24.457/91

INTERESSADO - CONSTRUCAP EMPR. IMOB.  
ASSUNTO - Cópia de fls. de Planta  
SOLICITANTE - HILDA RITA DA CONCEIÇÃO MOREIRA

5- PROCESSO Nº 1.788/70

INTERESSADO - ANTONIO DIAS  
ASSUNTO - Cópia de Planta  
SOLICITANTE - ANGELA CASTELHANO DIAS

6- PROCESSO Nº 2127/2004 / 8542/2000

INTERESSADO - DULCE LEME DA CRUZ  
ASSUNTO - Cópia do Processo nº 12.743/94  
SOLICITANTE - ULISSES LEMES DE SOUZA

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.264/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, JOSÉ MANOEL AMADIO GUERRERO, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Área de Assistência e Educação em Saúde, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de Dezembro de 2007.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.326/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de VIRGILINA CAETANO EUZEBIO GOMES, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007.  
Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.327 /DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MARCIA REGINA PERES PREGNOLATTO, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007.  
Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.328/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de SIMONE TINAJERO DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007.  
Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**SEJ**

Secretaria de Negócios Jurídicos

**DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

1 - PROCESSO Nº 21.792/2007

DATA - 14/12/2007

OBJETO - Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Associação Bom Pastor - Projeto Jovem Cidadão - nos Bairros Parque São Bento II, Jardim Santo André II e Vila Astúrias.

PRAZO - 12 (doze) meses.

2 - PROCESSO Nº 21.199/2007

DATA - 14/12/2007

OBJETO - Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Associação Bom Pastor - Projeto Primeira Chance - Jardim Nova Esperança.

PRAZO - 12 (doze) meses.

3 - PROCESSO CPL Nº 553/2007

DATA - 20/12/2007

OBJETO - Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Sorocaba e a Associação Educacional e Beneficente Refúgio, visando a execução do Projeto Travessia: Convivência e Aprendizado no Trabalho.

PRAZO - 12 (doze) meses

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO Nº 27.687/2007

DATA - 14/12/2007

OBJETO - Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Recursos Humanos e a Instituição de Ensino UNESP - Faculdade de Ciências e Letras, visando o desenvolvimento de atividades didáticas de pesquisa e estágios supervisionados, na Secretaria de Recursos Humanos/Área de Gestão de pessoas, por alunos do Curso de Administração Pública, em regime de mútua cooperação.

PRAZO - 12 (doze) meses

MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

1 - PROCESSO Nº 23.098/2007

OBJETO - Termo de Parceria que entre si celebram o Município de Sorocaba e a Fundação Dom Aguirre e a Cooperativa de Trabalho dos Catadores Reaproveitável de Sorocaba - CATARES, visando a Instituição do Programa



























|   |   |   |  |
|---|---|---|--|
| PORTARIA Nº 55.758/DAP  | suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de SILVIA MARIA MATUCCI, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.   | ção, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.  | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal  |
| VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de CASSIA REGINA COELHO, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.                 | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.783/DAP   |
| VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.767/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de RENATA HELENA CALDAROLA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.                | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ROSANA PEREIRA DE CAMPOS, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.  |
| PORTARIA Nº 55.759/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de DANIELA APARECIDA DA SILVA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.     | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal  |
| VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de VALERIA ESCATENA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.                     | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.776/DAP  | PORTARIA Nº 55.784/DAP   |
| VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.768/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de CLAUDIA CRISTINA ALVES PEREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.         | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ELICA DE SOUZA PIRES COSTA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.  |
| PORTARIA Nº 55.760/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ELIENE DA ROCHA LIMA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.           | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal<br>PORTARIA Nº 55.785/DAP  |
| VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de SIRLENE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.          | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.777/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de CLAUDICEIA APARECIDA CORREA RODRIGUES, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.   |
| VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.769/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de CLONICE EUGENIO COSTA, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.                 | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal  |
| PORTARIA Nº 55.761/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de BRUNA RICARDO, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.                  | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.786/DAP   |
| VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de BLANCHE ALEXANDRA MATTOS MARIANO, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.     | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.778/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 44 e 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve remover a funcionária ROSANGELA DE JESUS TEODORO LOPES, Telefonista, da Seção de Serviços Internos, da Divisão de Administração e Serviços, da Secretaria de Administração, para exercer seu cargo, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 18 de Dezembro de 2007. |
| VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.770/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de FRANCIANE MIRIÃ DA SILVA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.               | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal  |
| PORTARIA Nº 55.762/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de FERNANDA PETERNELLA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.            | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.787/DAP   |
| VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ALIEZA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO DA SILVA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007. | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.779/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba no uso de suas atribuições legais resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos da funcionária ALESSANDRA DE OLIVEIRA MORAIS, Professor de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada ALESSANDRA DE OLIVEIRA MORAIS BISAN. Palácio dos Tropeiros, em 18 de Dezembro de 2007.  |
| VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.771/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de DOUGLAS SANTA ANNA, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.                    | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal  |
| PORTARIA Nº 55.763/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de DANIELA MIRANDA MARQUES, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.        | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.788/DAP   |
| VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ERICA APARECIDA MOREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.              | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.780/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeitos a Portaria nº 55.265/DAP, de 04 de Dezembro de 2007, que cessou, a pedido, a nomeação de EDSON LLAMAS, para o cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana. Palácio dos Tropeiros, em 18 de Dezembro de 2007.  |
| VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.772/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ALESSANDRA PAU FERRO DINIZ, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.             | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal  |
| PORTARIA Nº 55.764/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de DAIANE CRISTINA FERREIRA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.       | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.790/DAP   |
| VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de WAGNER LUIZ PAES COELHO, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.             | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.781/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar, a pedido, ADRIANO RÉGO LIMA DE MEDEIROS, Médico I, da Secretaria da Saúde, a partir de 14 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 18 de Dezembro de 2007.   |
| VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.773/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ISABEL CRISTINE DE SOUZA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.               | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal  |
| PORTARIA Nº 55.765/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de THIAGO AUGUSTO PEDROSO DE LARA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007. | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.794/DAP   |
| VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de RENATA NARDY BISNARA, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007.                | VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.782/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos da funcionária CAROLINE ROMEIRO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada CAROLINE RO-   |
| VITOR LIPPI<br>Prefeito Municipal   | PORTARIA Nº 55.774/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de MARIA DE FATIMA MOURA ALAMINO DA SILVA, Professor de Educação Básica I, Nível A, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2007. |  |
| PORTARIA Nº 55.766/DAP  | VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de ANA MARIA GORRES DE MELO, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educa-   |   |  |
| VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de   |   |   |  |









cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.926/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou MIRIAM DE CARVALHO para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.927/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou NEUSA DE OLIVEIRA MORAES para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.928/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou NILSON APARECIDO PECORA para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.929/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou REGINA CELIA LOBO para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.930/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou REGINA CELIA STEVAUX para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.931/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou RENATA ALESSANDRA LEITE para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.932/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou ROSANA APARECIDA CUNHA CRUZ para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.933/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou ROSELI APOLINARIO OKAEDA para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.934/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou SELMA FERRAZ para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.935/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou SUELI DE FATIMA BERNARDO BOSCARIOL para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.936/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou ZENILDA OLIVEIRA DE SOUSA para exercer, o cargo de Assistente de Direção, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.937/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou ARI PAULINO para exercer, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.938/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou CECILIA BAPTISTA ABUD para exercer, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.939/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou DEISE VIEIRA DA SILVA para exercer, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.940/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou ENEIDA APARECIDA DE OLIVEIRA para exercer, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.941/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou LUBIA LINO DE MIRANDA para exercer, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.942/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou MARILDA SOARES VIEIRA para exercer, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.943/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou NILCEIA CAPALBO SILVEIRA para exercer, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.944/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou VERA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA para exercer, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.945/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, RODRIGO LISBOA RAMOS, Auxiliar de Administração, da Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 26 de Dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.946/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo a funcionária PILAR PERES ULIBARRI, Professor de Educação Básica II, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Janeiro de 2008. Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.947/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo a funcionária APARECIDA MIRANDA ALEXANDRE, Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2008. Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.948/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no

uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo o funcionário, ANGELA GABRIELA RACHID DE ALMEIDA, Servente, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Janeiro de 2008. Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.949/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo a funcionária, JACIRA MARTINS DA SILVA, Regente Maternal, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Janeiro de 2008. Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.953/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos da funcionária MARCIA REGINA MARTINS DOMINGUES, Fonoaudiólogo, da Secretaria da Saúde, o seu nome de solteira MARCIA REGINA MARTINS. Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55.955/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 31 de Dezembro de 2007, os efeitos da Portaria que designou VANIA ERICA RODRIGUES DO NASCIMENTO para exercer, o cargo de Coordenador Pedagógico, da Secretaria da Educação. Palácio dos Tropeiros, em 26 de Dezembro de 2007.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

## COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a lei Municipal nº 4.595/94, todo cidadão residente em Sorocaba, e reconhecidamente sem recursos financeiros, tem direito a serviço funerário gratuito prestado pelas concessionárias que atuam na cidade:

### LEI Nº 4.595/94

“Art. 5º - As empresas funerárias concessionárias, obrigam-se ao fornecimento de caixão mortuário e transporte gratuito (ônibus), velório e uma coroa de flores às pessoas reconhecidamente pobres sem recursos financeiros dentro dos limites do município.

Parágrafo Único - A urna fornecida ao indigente ou pessoas reconhecidamente pobre na expressão da lei, será sempre de madeira envernizada em nogueira para adultos e, caixão de madeira com revestimento em plástico de primeira qualidade quando se trata de criança.”

CFEBS: 3224-4511 - OSSEL: 3231-4807 - SECID: 3238-2421



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DA CIDADANIA

**SEAD**

## Secretaria da Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 170/2007 - Convite nº 044/2007. Objeto: Fica o contrato celebrado em 26/04/07, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/11/2007 até 04/01/2008, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

Assunto: Reforma e Ampliação do CEI 79 - Jardim Botucatu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Contratada: SERG Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Sorocaba, 26 de dezembro de 2.007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 268/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 268/2007 – CPL nº 663/2007**, destinado a Prestação de Serviços de Limpeza na Usina Cultural por 12 meses. Sorocaba, 27 de dezembro de 2007. **Regina Célia Canhada -Pregoeira.**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 287/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 287/2007 – CPL nº 712/2007**, destinado a Aquisição de Materiais de Escritório para Unidades do Ensino Fundamental. Sorocaba, 27 de dezembro de 2007. **Regina Célia Canhada -Pregoeira.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS****TERMO DE RESCISÃO**

Fica Rescindida a carta contrato firmada com a empresa **Restart Serviços de Limpeza e Terceirização LTDA.**, bem como **MULTADA**, em R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais), e **SUSPENSÃO** por 01 ano de participar em licitações desta administração pela inadimplência contratual, conforme informações contidas nos autos do processo CPL nº 382/06, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

Sorocaba, 20 de Dezembro de 2007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS****TERMO DE RESCISÃO**

Fica Rescindida a carta contrato firmada com a empresa **Restart Serviços de Limpeza e Terceirização LTDA.**, bem como **MULTADA**, em R\$ 7.539,98 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), e **SUSPENSÃO** por 01 ano de participar em licitações desta administração pela inadimplência contratual, conforme informações contidas nos autos do processo CPL nº 460/06, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

Sorocaba, 20 de Dezembro de 2007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS****TERMO DE RESCISÃO**

Fica Rescindida a carta contrato firmada com a empresa **Restart Serviços de Limpeza e Terceirização LTDA.**, bem como **MULTADA**, em R\$ 2.519,62 (dois mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), e **SUSPENSÃO** por 01 ano de participar em licitações desta administração pela inadimplência contratual, conforme informações contidas nos autos do processo CPL nº 497/06, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

Sorocaba, 20 de Dezembro de 2007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Processo CPL nº 022/2007 – Pregão Eletrônico nº 012/2007.**

Objeto: Fica o contrato celebrado em 16/08/2007, aditado em 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. Assunto: Locação de Vans para o Programa de Recadastramento Imobiliário.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Contratada: Jundiá Transportadora Turística Ltda. Valor: R\$ 63.835,00 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Sorocaba, 27 de dezembro de 2.007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Processo CPL nº 174/2007– Tomada de Preço nº 010/2007**

Objeto: Fica o contrato celebrado em 16/08/2007, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 24/10/2007 até 23/03/2008, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

Assunto: Reforma e Ampliação do CEI 78 – Vila Sabiá.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Contratada: Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2.007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Processo CPL nº 175/2005– Tomada de Preço nº 025/2005**

Objeto: Fica o contrato celebrado em 16/11/2005, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 16/11/2007 até 15/11/2008, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

Assunto: Serviços Pertinentes a Execução e Distribuição de cartas Citatórias à Dívida Ativa.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Contratada: São Geraldo Serviços Gerais S/C Ltda. Valor: R\$ 330.838,92 (Trezentos e Trinta Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)

Sorocaba, 27 de dezembro de 2.007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 225/2007 – Convite nº 066/2007.

Objeto: Fica o contrato celebrado em 16/10/2007, prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 02/12/2007 até 15/01/2008, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

Assunto: Manutenção em Escolas Municipais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: S Engenharia e Construções Ltda.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2.007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 316/2007 – Convite nº 094/2007.

Objeto: Fica o contrato celebrado em 23/07/2007, prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 06/12/2007 até 05/03/2008, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

Assunto: Reforma e Ampliação do CEI 74 – Jardim Pacaembu.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Grout Engenharia e Construção Ltda.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2.007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 390/2006– Tomada de Preço nº 025/2006

Objeto: Fica o contrato celebrado em 25/04/2007, prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 17/12/2007 até 16/03/2008, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

Assunto: Reforma da Escola Estadual, Professor Osis Salvestrini Mendes.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Grout Engenharia e Construção Ltda.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2.007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 425/2007 – Convite nº 119/2007.

Objeto: Fica o contrato celebrado em 17/08/2007, prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 23/12/2007 até 22/01/2008, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

Assunto: Reurbanização de Área de Lazer – Jardim Jatobá.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: S Engenharia e Construções Ltda.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2.007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Processo CPL nº 532/2005 – Tomada de Preço nº 089/2005.

Objeto: Fica o contrato celebrado em 06/11/2006, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 06/12/2007 até 05/06/2008, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei.

Assunto: Prestação de Serviços de Execução EIA/RIMA e Projeto Executivo para Obtenção de Licença Prévia Junto ao SMA/DAIA Visando a Ampliação do Novo Aterro Sanitário do Município de Sorocaba, de Acordo com a Legislação Vigente.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba. Contratada: Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.

Sorocaba, 27 de dezembro de 2.007.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA  
Seção de Gestão de Contratos

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.**

**PROCESSO:** CPL nº. 674/2007.

**MODALIDADE:** Convite nº. 217/2007.

**OBJETO:** ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS EXECUTADOS POR SENTENCIADOS.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Sorocaba.

**CONTRATADA:** PARTNER MANUTENÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.871,40 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

09.01.00.3.1.90.34.01.15.122.5010.2.190.

CLAUDIA PATRICIO PEREIRA  
Seção de Licitação e Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.**

**PROCESSO:** CPL nº. 569/2007.

**MODALIDADE:** Convite nº. 170/2007.

**OBJETO:** Reforma e Ampliação do CEI 35 Jardim. Itanguá

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Sorocaba.

**CONTRATADA:** Damo Engenharia e Construções Ltda

**VALOR TOTAL:** R\$ 116.700,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Setecentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

10.04.01.4.4.90.51.99.12.365.1209.

.CLAUDIA PATRICIO PEREIRA  
Seção de Licitação e Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO:** CPL nº. 373/2007

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 031/2007

**OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM NOVA ESPERANÇA

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Sorocaba.

**CONTRATADA :** CASAGRANDE

**PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 236.566,66 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais, Sessenta e Seis Centavos).

**DOTAÇÃO:**

11.01.00.4490.51.99.10.301.1009.1269.

CLAUDIA PATRICIO PEREIRA  
Seção de Licitações e Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO:** CPL nº. 543/2007

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 042/2007

**OBJETO:** À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE JULIO DE MESQUITA FILHO.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Sorocaba.

**CONTRATADA :** CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 352.117,91 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Dezessete Reais, Noventa e Um Centavos)

**DOTAÇÃO:**

09.01.00.4490.51.99.15.451.5002.1036.

CLAUDIA PATRICIO PEREIRA  
Seção de Licitações e Compras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO: CPL n.º 572/2007  
MODALIDADE: Tomada de Preço n.º 045/2007  
OBJETO: À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL N.º 72 NO BAIRRO APARECIDINHA.  
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.

CONTRATADA : CONSTRUTORA W. CURTI LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 209.108,61 (Duzentos e Nove Mil, Cento e Seis Reais, Sessenta e Um Centavo).  
DOTAÇÃO:  
10.04.01.4490.51.99.12.365.2002.1209.

CLAUDIA PATRICIO PEREIRA  
Seção de Licitações e Compras

**SEDU**

Secretaria da Educação

**RESOLUÇÃO SEDU/GS Nº 67, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007**

A Secretaria da Educação, à vista de ofício recebido da unidade escolar, remove, nos termos do Artigo 40 da Resolução SEDU/GS n.º 31, a partir do início das atividades escolares do ano de 2008, as professoras:

PEB II - CIÊNCIAS

| Nº Ordem | Nome                       | Unidade de Origem       | Unidade de Destino                    |
|----------|----------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| 01       | Maria Aparecida Vaz Maciel | E.M. "Matheus Maylasky" | E.M. "Prof. Flávio de Souza Nogueira" |

PEB II - MATEMÁTICA

| Nº Ordem | Nome               | Unidade de Origem       | Unidade de Destino             |
|----------|--------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 01       | Miriam de Carvalho | E.M. "Matheus Maylasky" | E.M. "Dr. Achilles de Almeida" |

Maria Teresinha Del Cistia  
Secretária da Educação

**FACED - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA E EDUCAÇÃO  
BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO / 2007**

| RECEITA    |   | R\$       |
|------------|---|-----------|
| 2/10/2007  | Teatro Municipal                          | 12.583,25 |
| 5/10/2007  | Arrecadações das Unidades Escolares       | 11.922,75 |
| 23/10/2007 | Renda de aplicação financeira setembro/07 | 2.345,20  |

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| TOTAL DA RECEITA      | 26.851,20  |
| SALDO DO MÊS ANTERIOR | 315.139,94 |
| TOTAL GERAL           | 341.991,14 |

| DESPESAS   |  | R\$      |
|------------|--|----------|
| 1/10/2007  | SEDU - Projeto "Desfile Aniversário de Sorocaba e 7 de Setembro" | 1.050,00 |
| 2/10/2007  | Debito indevido  | 260,91   |
| 11/10/2007 | SEDU - Projeto "Oficina do Saber"                                | 6.240,03 |
| 18/10/2007 | SECULT - Projeto Uniformes de Identificação                      | 2.400,00 |
| 25/10/2007 | SEDU - Projeto "Mostra da Educação"                              | 5.000,00 |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| TOTAL DAS DESPESAS       | 14.950,94  |
| SALDO PARA NOVEMBRO/2007 | 327.040,20 |
| TOTAL GERAL              | 341.991,14 |

Roseli Ap. Arruda Santos  
Secretária do FACED

Josafá Crispim Leal  
Diretor de Área de Adm. Financ. e Contábil

Maria Teresinha Del Cistia  
Conselho Diretor FACED

**FACED - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA E EDUCAÇÃO  
BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO / 2007**

| RECEITA    |   | R\$       |
|------------|---|-----------|
| 8/11/2007  | Teatro Municipal                                  | 12.162,20 |
| 9/11/2007  | Biblioteca Municipal                              | 650,00    |
| 9/11/2007  | Biblioteca Circulante                             | 654,00    |
| 28/11/2007 | Inscrições 9º Seminário Internacional de Educação | 7.073,39  |
| 29/11/2007 | Renda de aplicação financeira agosto/07           | 2.656,42  |

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| TOTAL DA RECEITA      | 23.196,01  |
| SALDO DO MÊS ANTERIOR | 327.040,20 |
| TOTAL GERAL           | 350.236,21 |

| DESPESAS   |  | R\$       |
|------------|--|-----------|
| 5/11/2007  | SECULT - Projeto "Expo Literária"            | 83.560,60 |
| 5/11/2007  | SEDU - Projeto "Oficina do Saber"            | 4.497,19  |
| 6/11/2007  | SEDU - Projeto "Mostra da Educação"          | 30.565,00 |
| 12/11/2007 | SECULT - Projeto "Semana Aluísio de Almeida" | 600,00    |
| 30/11/2007 | Tarifa bancária de outubro e novembro/07     | 24,00     |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| TOTAL DAS DESPESAS       | 119.246,79 |
| SALDO PARA DEZEMBRO/2007 | 230.989,42 |
| TOTAL GERAL              | 350.236,21 |

Roseli Ap. Arruda Santos  
Secretária do FACED

Josafá Crispim Leal  
Diretor de Área de Adm. Financ. e Contábil

Maria Teresinha Del Cistia  
Conselho Diretor FACED

**SES**

Secretaria da Saúde

**Área da Saúde Coletiva**

Divisão da Vigilância Sanitária - Tel. 3234-2191  
Av. Pereira da Silva, 1156 - Jd. Santa Rosália.

Através da presente, a Área da Saúde Coletiva,  
Divisão da Vigilância Sanitária notifica:

**1-Processo n.º 2.476/07**

Drogaria Nossa Senhora de Lourdes Soroc. LTDA  
EPP

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem  
manipulação de fórmulas

R. Venezuela, 358 - Pinheiros  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
de Rinaldo Nogueira  
Deferido

**2-Processo n.º 16.872/07**

Andréa Dalla Mora Esquerdo  
Atividade odontológica

R. Tamandaré, 75 - Vl. Leão  
Renovação Licença Raio X - Validade: 21/09/2008  
Deferido n.º CEVS 355220501-863-000383-1-8

**3-Processo n.º 22.472/06**

Mirian Fontes Garcia  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem  
manipulação de fórmulas

Av. Itavuvu, 1.426 - Jd. Paraná  
Licença Inicial Estab. - Validade: 13/12/2008  
Deferido n.º CEVS 355220501-477-000185-1-1

**4-Processo n.º 26.193/07**

Mirian Fontes Garcia  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem  
manipulação de fórmulas

Av. Itavuvu, 1.426 - Jd. Paraná  
Autorização para comercializar medicamentos con-  
trolados da Portaria n.º 344/98, das listas A3 e C2.  
Deferido

**5-Processo n.º 18.668/07**

Mirian Fontes Garcia  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem  
manipulação de fórmulas

Av. Itavuvu, 1.426 - Jd. Paraná  
Abertura do livro (manual) de registro de medica-  
mentos sujeito a controle especial da Portaria n.º  
344/98, das listas A2, A3, B1, B2, C1, C2, C4, e C5;  
referente à 100 (cem) folhas.

**6-Processo n.º 19.878/07**

Drogaria Jardini Junior LTDA ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem  
manipulação de fórmulas

R. Joaquim Machado, 611 - Aparecidinha  
Licença Inicial Estab. - Validade: 26/11/2008  
Deferido n.º CEVS 355220501-477-000186-1-9

**7-Processo n.º 19.842/07**

Marina de Jesus Macedo  
Clínica de estética e similares  
R. Aparecida, 2071 - S.01, 03, 04, 05 e 06 - Sta.  
Rosália

Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária  
Deferido n.º CEVS 355220501-960-000001-2-4  
**8-Processo n.º 8.117/07**

Serviço Social da Construção Civil do Est. de S.  
Paulo

Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
R. Amazonas, 315 - Térreo - Vl. Sta. Terezinha  
Renovação Licença Estab. - Validade: 12/12/2008

Deferido n.º CEVS 355220501-863-000503-1-8  
**9-Processo n.º 23.166/07**

Vanderlei Lopes de Campos  
Atividade odontológica  
R. São Bento, 190 - 10º Andar/S.104-105 - Cen-  
tro

Renovação Licença Estab. - Validade: 13/12/2008  
Deferido n.º CEVS 355220501-863-000464-1-8

Renovação Licença Raio X - Validade: 13/12/2008  
Deferido n.º CEVS 355220501-863-000465-1-5

**10-Processo n.º 20.244/07**  
Maria do Carmo Leite Rosa

Atividade odontológica  
R. Primo Pereira, 113 - Pq. Campolim  
Renovação Licença Estab. - Validade: 26/11/2008

Deferido n.º CEVS 355220501-863-000440-1-6  
**11-Processo n.º 19.892/07**

Bardella S/A Indústrias Mecânicas  
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta  
Av. Antônio Bardella, 3250 - Jd. Iporanga

Renovação Licença Estab. - Validade: 12/12/2008  
Deferido n.º CEVS 355220501-863-000518-1-0

**12-Processo n.º 23.354/07**  
Abrami & CIA LTDA

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com  
manipulação de fórmulas  
R. Sta. Clara, 240 - Centro

Abertura/Encerramento do livro (informatizado)  
de registro de medicamentos controlados da Por-  
taria n.º 344/98, das listas A1, A2, B1, B2, C1, C2,  
C4, C5, D1 e Registro Geral; referente à 500 (qui-  
nhentas) folhas.

Deferido  
**13-Processo n.º 22.909/07**

Maria Regina Cepil Tenor ME  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem  
manipulação de fórmulas

Av. Itavuvu, 2653 - Jd. Sta. Cecília  
Abertura/Encerramento do livro (informatizado)  
de registro de medicamentos controlados da Por-  
taria n.º 344/98, das listas A1, A2, B1, B2, C1, C2  
e C5; referente à 200 (duzentas) folhas.

Deferido  
**14-Processo n.º 1.608/07**

Caramanti & Caramanti LTDA  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem  
manipulação de fórmulas

Av. Ipanema, 540 - Vl. Tortelli  
Autorização para abertura de livro  
(informatizado) de medicamentos sob controle es-  
pecial da Portaria n.º 344/98.

Deferido  
**15-Processo n.º. 1.610/07**  
 Caramanti & Caramanti LTDA  
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
 Av. Ipanema, 540 - Vl. Tortelli  
 Abertura do livro (informatizado) de registro de medicamentos controlados da Portaria n.º. 344/98, das listas A2, A3, B1, B2, C1, C2 e C5.

Deferido  
**16-Processo n.º. 27.088/07**

Marcos Alves Rezende  
 Bar  
 Av. Américo Figueiredo, 1501 - Júlio de Mesquita  
 Assunto: A.I.P.M n.º. 6528 de 14/12/07  
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**17-Processo n.º. 25.021/07**  
 Antonio Marcos Lopes da Gama  
 Disk pizza  
 Av. Dr. Afonso Vergueiro, 2274 - Vl. Santa Terezinha  
 Assunto: A.I.P.M n.º. 6534 de 14/12/07  
 Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**18-Processo n.º. 30.212/07**  
 Creusa Oliveira dos Santos ME  
 Estética facial e corporal  
 R. Major João Lício, 221 - Vila Amélia  
 Interditado

**19-Processo n.º. 30.213/07**  
 Wesley Reis Fernandes Sorocaba - ME  
 Estética corporal, massagem relaxante  
 R. Major João Lício, 94 - Vila Amélia

Interditado  
**20-Processo n.º. 30.214/07**  
 Carisma Estética Corporal LTDA - ME  
 Estética corporal e massagem relaxante  
 R. Azevedo Sampaio, 60 - Centro

Interditado  
**21-Processo n.º. 30.215/07**  
 Carícia Estética Corporal LTDA - ME  
 Estética corporal  
 R. Azevedo Samapaio, 124 - Centro  
 Interditado

**22-Processo n.º. 30.216/07**  
 Lilian Lopes de Lima - ME  
 Cabeleireiros e outras atividades de beleza  
 R. Azevedo Samapaio, 133 - Centro

Interditado  
**23-Processo n.º. 30.217/07**  
 lanchonete Padaria e Confeitaria Paiva LTDA  
 Padaria, confeitaria e lanchonete  
 Av. Ipanema, 1126 - Vl. Nova Sorocaba  
 Interditado

**24- Antonio Alberto Costa Gomes - ME**  
 Padaria, mercearia e confeitaria.  
 R. Major Arthur da Cunha Soares, 215 - Vila Melges  
 Auto de Imposição de Penalidade de : Interdição Total do Estabelecimento, N.º 2203/AD, de 21/12/07.

Divulga-se o presente por motivo de recusa da ciência do infrator ou seu representante legal no referido auto de penalidade, para que não venha alegar desconhecimento.

Em 27/12/2007

Prof.ª Ms.ª. Eliana de Paula Leite  
 Diretora da Área de Saúde Coletiva

Dr.ª. Maria de Fátima Antunes Teixeira Ximenes  
 Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Ana Paula Zagato  
 Chefe da Seção de Gerenciamento Operacional

# SECULT

## Secretaria da Cultura

### EDITAL FUNDEC - n.º 01/2008 De 04 de Janeiro 2008

A FUNDEC – Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – torna pública pelo presente Edital, as inscrições para os cursos de Instrumentos Musicais, Canto Lírico, Coral Infante-Juvenil, Coral Adulto, Musicalização Infantil, Teatro, Dança, Apreciação Musical, Desenho Artístico, Fotografia e Vídeo no IMMS - Instituto Municipal de Música de Sorocaba – criado pelo Decreto n.º. 10 981, de 28 de Julho de 1998.

#### I - DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições estarão abertas nos dias 14, 15, 16, 17 e 18/01/2008, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h, na sede da FUNDEC, situada à Rua Brigadeiro Tobias n.º. 73, Centro, nesta cidade.

#### 2 Requisitos para inscrição:

Preencher ficha de inscrição fornecida pela secretaria do IMMS;  
 Para o Curso de Musicalização Infantil, possuir idade mínima de 7 (sete) anos completos (na data da inscrição) e idade máxima de 11 (onze) anos;  
 Para o Curso de Teatro possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos (na data da inscrição);  
 Para o Curso de Dança possuir idade mínima de 7 (sete) anos completos (na data da inscrição) e máxima de 12 (doze) anos;  
 Para o Curso de Canto Lírico possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (na data da inscrição);  
 Para o Curso de Coral Infante-Juvenil possuir idade mínima de 07 (sete) anos completos (na data da inscrição) e máxima de 14 (catorze) anos;  
 Para o Curso de Coral Adulto possuir idade míni-

ma de 15 (quinze) anos completos (na data da inscrição);

Para os cursos de Piano, Violino, Violoncelo, Viola Clássica (arco), Flauta Transversal, Clarinete, Oboé, Trompete, Trombone, Violão, Percussão Sinfônica, Saxofone, Fagote e Contrabaixo Acústico, possuir idade mínima de 08 (oito) anos completos (na data da inscrição);

Para o curso de Apreciação Musical possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (na data da inscrição);

Para o curso de Desenho Artístico possuir idade mínima de 40 (quarenta) anos completos (na data da inscrição);

l. Para o curso de Fotografia possuir idade mínima de 15 (quinze) anos completos (na data da inscrição);

Para o curso de Vídeo possuir idade mínima de 15 (quinze) anos completos (na data da inscrição), ter noções de informática e acesso à câmara de vídeo digital;

Estar acompanhado do responsável legal, quando menor de idade e ser aluno regularmente matriculado em escola da rede pública ou particular de ensino;

Residir no Município de Sorocaba. Não estar matriculado em nenhum curso instrumental ou de canto lírico do IMMS;

p. Não exercer nenhuma atividade profissional e/ou musical na FUNDEC.

#### II – DOS CURSOS E DAS VAGAS

1. Serão oferecidas as seguintes vagas:  
 ü 100 vagas para o curso de Musicalização Infantil (60 vagas para o período da manhã e 40 vagas para o período da tarde);  
 - 72 vagas para o Curso de Teatro;  
 - 40 vagas para o curso de Dança (10 para o período da manhã e 30 para o período da tarde);

- 05 vagas para o curso de Canto Lírico;  
 - 60 vagas para Coral Adulto;  
 - 40 vagas para Coral Infante-Juvenil;  
 - 01 vaga para curso de Clarinete;  
 - 02 vagas para o curso de Contrabaixo Acústico;  
 - 03 vagas para o curso de Fagote;  
 - 03 vagas para o curso de Flauta Transversal;  
 - 02 vagas para o curso de Oboé;  
 - 01 vaga para o curso de Violoncelo;  
 - 06 vagas para o curso de Percussão Sinfônica;  
 - 06 vagas para o curso de Piano;  
 - 02 vagas para o curso de Trompete;  
 - 01 vaga para o curso de Trombone;  
 - 05 vagas para o curso de Violão;  
 - 10 vagas para o curso de Violino;  
 - 02 vagas para o curso de Viola Clássica (arco);  
 - 01 vaga para o curso de Saxofone;  
 - 40 vagas para o curso de Apreciação Musical (para o período da noite);  
 - 30 vagas para o curso de Desenho Artístico (15 vagas para o período da tarde e 15 vagas para o período da noite);

- 30 vagas para o curso de Fotografia (período da tarde);  
 - 30 vagas para o curso de Vídeo (período da noite).

#### III – DA SELEÇÃO

A. Para o Curso de Musicalização Infantil:  
 Através de sorteio público, dia 21/01/2008 às 14h, na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas.

B. Para o Curso de Dança:  
 Todos os inscritos passarão por um teste de avaliação aplicado por professores da Fundação, em dia e horário a ser divulgado na FUNDEC em 22 e 23/01/2008.

C. Para o Curso de Teatro:  
 Todos os inscritos passarão por um teste de avaliação aplicado por professores da Fundação, em dia e horário a ser divulgado na FUNDEC em 22 e 23/01/2008.

D. Para o Curso de Instrumentos Musicais:  
 Todos os inscritos passarão por um teste de avaliação aplicado por professores da Fundação, em dia e horário a ser divulgado na FUNDEC em 22 e 23/01/2008.

E. Para o Curso de Canto:  
 Todos os inscritos passarão por um teste de avaliação aplicado por professores da Fundação, em dia e horário a ser divulgado na FUNDEC em 22 e 23/01/2008.

F. Para os Corais Infante-Juvenil e Adulto:  
 Todos os inscritos passarão por um teste de avaliação aplicado por professores da Fundação, em dia e horário a ser divulgado na FUNDEC em 22 e 23/01/2008.

G. Para o Curso de Apreciação Musical, Desenho Artístico, Fotografia e Vídeo:  
 Através de sorteio público dia 22/01/2008, às 14h (Apreciação Musical), 15h30min (Desenho Artístico), 17h (Fotografia) e às 18h30min (Vídeo), na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas.

**H. Os sorteados terão seus nomes afixados em listagem, na sede da FUNDEC, no dia 07/02/2008 (das 14h30min às 18h) e 08/02/2008 (das 8h às 18h).**

I. Da listagem constarão os nomes dos primeiros sorteados, ficando os demais como suplentes, respeitando-se rigorosamente a ordem do sorteio.

M. Os candidatos selecionados para as vagas disponíveis através de teste de avaliação, bem como os suplentes, terão seus nomes fixados em listagens disponíveis na sede da FUNDEC, a partir do dia 07/02/2008 (das 14h30min às 18h) e 08/02/2008 (das 8h às 18h).

#### IV – DA MATRÍCULA

1 As matrículas deverão ser efetuadas de 11 à 15/02/2008 de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na sede da FUNDEC.

2 Os contemplados que não comparecerem no prazo estipulado para matrícula, perderão o direito à vaga;

3 As matrículas serão feitas mediante requerimento assinado pelo responsável legal (menor de idade), acompanhado dos seguintes documentos:

a. Xerox da certidão de nascimento ou RG;  
 b. Uma foto 3 x4 recente;  
 c. Comprovante de residência na cidade de Sorocaba (xerox) em nome do candidato ou responsável;

d. Comprovante de matrícula e frequência em escola da rede pública ou particular de ensino, quando menor de idade;

4 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos e não comprovar residência e/ou escolaridade, perderá o direito à vaga.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.

2 Só será permitido aos candidatos aos cursos de Instrumentos Musicais e Canto Lírico a escolha de uma única opção.

3 Será vedado aos candidatos concorrerem a dois cursos do mesmo Núcleo (Artes, Artes Cênicas, Dança e Música).

4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNDEC.

# SEF

## Secretaria de Finanças

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARNÊS DE IPTU EXERCÍCIO DE 2008

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 1º, “b”, da Lei nº 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital **notifica os contribuintes** que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) no Município de Sorocaba **da distribuição e dos vencimentos de seus respectivos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços referentes ao exercício de 2008. Os carnês serão entregues de forma simples pelos Correios, observando-se os Códigos de Endereçamento Postal – CEP** desses respectivos endereços conforme constam dos Registros Imobiliários, na forma abaixo:

| CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA PARA CORRESPONDÊNCIA (DOMICÍLIO FISCAL) | ÚLTIMA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DO CARNÊ | I – VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1ª PARCELA; e<br>II - ÚLTIMA DATA PARA PROTOCOLIZAR IMPUGNAÇÃO |
|--|--|---|
| 18010-000 a 18010-362  | 30/01/2008                                   | 19/02/2008  |
| 18013-000 a 18015-830  | 31/01/2008                                   | 20/02/2008  |
| 18016-000 a 18020-700  | 01/02/2008                                   | 21/02/2008  |
| 18021-000 a 18026-250  | 04/02/2008                                   | 22/02/2008  |
| 18030-000 a 18031-690  | 06/02/2008                                   | 25/02/2008  |
| 18035-000 a 18035-600  | 06/02/2008                                   | 26/02/2008  |
| 18040-000 a 18043-150  | 07/02/2008                                   | 27/02/2008  |
| 18044-000 a 18047-820  | 08/02/2008                                   | 28/02/2008  |
| 18048-000 a 18051-720  | 08/02/2008                                   | 29/02/2008  |
| 18052-000 a 18055-840  | 26/02/2008                                   | 17/03/2008  |

|  |            |            |
|--|------------|------------|
| 18056-000 a 18061-550                    | 27/02/2008 | 18/03/2008 |
| 18065-000 a 18070-840                    | 28/02/2008 | 19/03/2008 |
| 18071-000 a 18074-688                    | 29/02/2008 | 20/03/2008 |
| 18075-000 a 18076-690                    | 04/03/2008 | 24/03/2008 |
| 18077-000 a 18078-685                    | 05/03/2008 | 25/03/2008 |
| 18080-000 a 18081-430                    | 06/03/2008 | 26/03/2008 |
| 18083-000 a 18090-590                    | 07/03/2008 | 27/03/2008 |
| 18095-000 a 18099-999                    | 10/03/2008 | 28/03/2008 |
| Éden, Cajuru, Brig° Tobias, Aparecidinha | 10/03/2008 | 28/03/2008 |
| Fora do Município                        | 10/03/2008 | 28/03/2008 |

**I** – Os carnês de que trata este Edital referente ao **exercício de 2008** serão entregues de forma simples, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte. **Assim, é importante atenção dos Srs. Contribuintes às datas acima indicadas.**

**II** – Os contribuintes que não receberem seus carnês **até as datas acima indicadas**, deverão requerer **2ª via** dos mesmos, munidos do carnê do exercício anterior e de seus documentos pessoais.

**III** – Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora do Município de Sorocaba serão considerados notificados dos lançamentos tributários com a remessa do respectivo aviso por via postal registrada ou por Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

**IV** – A ciência das **decisões** proferidas nos procedimentos administrativos **será efetivada através da publicação na Imprensa Oficial do Município**, de maneira resumida, sem prejuízo da entrega de forma simples da respectiva notificação. Para todos os efeitos, considerar-se-á a data em que forem publicadas as decisões na Imprensa Oficial do Município.

**V** – A Sala de Atendimento ao Muncípe (SAM), situa-se no **Térreo do Paço (Prefeitura)**, funcionando das **10:00 às 16:00 hs. (segunda a sexta-feira)**.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E VENCIMENTOS DOS CARNÊS DE ISSQN E TAXAS DE FISCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE DO EXERCÍCIO DE 2008

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 1º, “b”, da Lei nº. 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital **notifica os contribuintes** que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) no Município de Sorocaba **da distribuição e dos vencimentos de seus respectivos carnês do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Fiscalização, Instalação, Funcionamento e Publicidade (autônomos e empresas) referentes ao exercício de 2008.** Os carnês serão entregues de forma simples pelos Correios, observando-se os Códigos de Endereçamento Postal – CEP desses respectivos endereços conforme constam dos Registros Mobiliários, na forma abaixo:

| CEP DO ENDEREÇO DE ENTREGA PARA CORRESPONDÊNCIA (DOMICÍLIO FISCAL) | ÚLTIMA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DO CARNÊ | I – VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA 1ª PARCELA; e<br>II - ÚLTIMA DATA PA RA PROTOCOLIZAR IMPUGNAÇÃO |
|--|--|--|
| 18010-000 a 18020-700  | 21/02/2008                                   | 14/03/2008   |
| 18021-000 a 18035-600  | 22/02/2008                                   | 17/03/2008   |
| 18040-000 a 18051-720  | 25/02/2008                                   | 18/03/2008   |
| 18052-000 a 18070-840  | 26/02/2008                                   | 19/03/2008   |
| 18071-000 a 18078-685  | 27/02/2008                                   | 20/03/2008   |
| 18080-000 a 18099-999  | 28/02/2008                                   | 24/03/2008   |
| Éden, Cajuru, Brigadeiro Tobias                                    | 29/02/2008                                   | 25/03/2008   |
| Profissionais Autônomos  | 03/03/2008                                   | 26/03/2008   |
| Fora do Município  | 04/03/2008                                   | 27/03/2008   |

**I** – Os carnes de que trata este Edital referente ao **exercício de 2008** serao entregues de forma simples, sem declaração de recebimento por parte do contribuinte. **Assim, é importante atenção dos Srs. Contribuintes às datas acima indicadas.**

**II** – Os contribuintes que não receberem seus carnês **até as datas acima indicadas**, deverão requerer **2ª via** dos mesmos, munidos do carnê do exercício anterior e de seus documentos pessoais.

**III** – Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora do Município de Sorocaba serão considerados notificados dos lançamentos tributários com a remessa do respectivo aviso por via postal registrada ou por Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

**IV** – A ciência das **decisões** proferidas nos procedimentos administrativos **será efetivada através da publicação na Imprensa Oficial do Município**, de maneira resumida, sem prejuízo da entrega de forma simples da respectiva notificação. Para todos os efeitos, considerar-se-á a data em que forem publicadas as decisões na Imprensa Oficial do Município.

**V** – A Sala de Atendimento ao Muncípe (SAM), situa-se no **Térreo do Paço (Prefeitura)**, funcionando das **10:00 às 16:00 h. (segunda a sexta-feira)**.

#### COMUNICADO/SFAPU – NOTIFICAÇÃO Nº 082, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.007

Comunicamos à Sra. Maria Lúcia de Lima Santos, residente à Rua Vicente Leonetti, nº 452 – Jardim São Marcos que VS.ª fica intimada, de acordo com a notificação acima citada, a desocupar uma área pública localizada à Rua Vicente Leonetti, nº 452 – Jardim São Marcos, ou seja, procedendo a demolição de uma construção de parede de aproximadamente 01 (um) metro de altura em fase de revestimento, deixando-a livre de bens e pessoa.

A desocupação da área deverá ocorrer de imediato, a contar da publicação deste; caso contrário poderão ser tomadas as medidas cabíveis que o caso requer.

Walcir Mbc Monteiro  
Chefe de Seção

Paulo Roberto Pinheiro Camargo  
Chefe de Divisão

#### EDITAL SFAP N.º 0035/2007

Sorocaba, 26 de Dezembro de 2007.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Fiscalização de Atividades e Publicidade, comunica aos contribuintes abaixo relacionados que no prazo de 05 dias, a contar da data de publicação deste documento, deverão comparecer a esta divisão à Rua Aparecida, 244 – Jardim Santa Rosália, de 2ª a 6ª feira, entre 08:00 e 16:45 h, para tratar de assunto pertinente às suas respectivas empresas constantes nos processos abaixo discriminados.

Saiementamos que o não comparecimento implicará no arquivamento dos expedientes.

| Contribuinte                            | Endereço   | Processo  |
|---|--|-----------|
| RANASELI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | R. SÃO ROQUE, 74 – ALÉM PONTE                      | 22.970/05 |
| PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA             | R. MARQUES PARANAGUÁ, 220 – VILA PROGRESSO         | 2.897/06  |
| ROSANA MORAES                           | R. ANTÔNIO JOSÉ CASTRONOVO, 398 – SANTA ROSÁLIA    | 25.457/07 |
| ARMANDO ALVES DE SALES                  | R. BOULEVARD BRAGUINHA, 111 - CENTRO               | 6.199/07  |
| MK & AS COMPUTADORES LTDA ME            | R. ESTANISLAU CAMARGO SAMPAIO, 127 – JARDIM ITAPOÁ | 13.880/07 |
| FLÁVIO AUGUSTO ALEIXO MARQUES           | R. TOCANTINS, 659 – VILA JARDINI                   | 26.963/07 |
| MARIA PAULA DE JESUS NOLASCO            | AV. BARÃO DE TATUI, 44 - CENTRO                    | 12.598/07 |

Paulo Roberto Pinheiro Camargo  
Chefe de Divisão

Francisco Carlos Corrales  
Chefe de Seção

#### EDITAL SFAP N.º 0034/2007

Sorocaba, 26 de Dezembro de 2007.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Fiscalização de Atividades e Publicidade, comunica aos contribuintes abaixo que o RD's referentes aos Autos de Infração relacionados estão à disposição para serem retirados na R. Aparecida, 244 – Jd/ Santa Rosália, de 2ª a 6ª feira, entre 08:00 e 16:45 h.

| Contribuinte                | Endereço   | Processo  | Infração     | RD nº               |
|-----------------------------|--|-----------|--------------|---------------------|
| CARLOS GOMES MACHADO        | R. OSWALDO DE OLIVEIRA ROCHA FILHO, 381 – SANTA MARINA | 16.394/07 | 4275<br>4070 | 368.027<br>368.028  |
| JOÃO ALVES DA SILVA         | R. JAYME DOS SANTOS, 164 - PAINEIRAS                   | 23.259/02 | 3176<br>4066 | 368.023<br>368.024  |
| IVONEIDE REGIS DA SILVA ME  | AV. ITAVUVU, 780 – VILA GOMES                          | 24.041/07 | 3344         | 368.014             |
| REINALDO PEREIRA DOS SANTOS | R. JOSÉ DE OLIVEIRA CASSU, 175 – ÉDEN                  | 6.026/07  | 4068         | 368.021             |
| MAURÍCIO DOS SANTOS FLORES  | R. VICENTE LÁZARO FILHO, 97 – WANEL VILLE              | 19.472/07 | 4077         | 365.782<br>(2ª VIA) |

Paulo Roberto Pinheiro Camargo  
Chefe de Divisão

Francisco Carlos Corrales  
Chefe de Seção

SECRETARIA DE FINANÇAS  
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnês/recibos diversos) e vencimentos. Os carnês / recibos diversos serão entregues de forma simples pelos Correios, nos endereços para correspondência constantes do Cadastro Municipal, a época de suas emissões.

| PROPR./COMPROMISSARIO          | ENDERECO                                       | DOCTO   | TRIBUTO      | VENC TO    |
|--------------------------------|--|---------|--------------|------------|
| ACADEMIA MAX. MUSCULACAO & FIT | R. JERONIMO DA VEIGA, 504                      | 368.508 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| AGNALDO QUINALI E S/E          | R. JOAO ROQUE DE OLIVEIRA,Q.F2 L.44            | 368.422 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| AIRTON CARNAVALE               | R. BENEDITO GALDINO DE BARROS, 720             | 368.502 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| ALESSANDRA DUTRA IGARASHI      | R. WALDIR DE OLIVEIRA,Q.C10 L.00               | 368.478 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ALINE LOLO ME                  | AV DR RAFONSO VERGUEIRO, 1700 BOX 7A/08/09/55  | 368.461 | VISA/ZOONOZ  | 18/01/2008 |
| AMADOR CALVILHO FILHO          | RD RAPOSO TAVARES, S/N KM/108                  | 368.555 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| AMADOR CALVILHO FILHO          | RD RAPOSO TAVARES, S/N KM/108                  | 368.556 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ANTONIO JOSE MOREIRA           | R. DA OPENHA, 88 AND.088 SALAO                 | 368.514 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ANTONIO JOSE MOREIRA           | R. DA OPENHA, 84                               | 368.516 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ARI MASSAHIRO UEMA             | AV IPANEMA, L.5                                | 368.553 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ARI MASSAHIRO UEMA             | AV IPANEMA, L.5                                | 368.554 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ARMANDO DAIKITI TAGAWA         | R. ORELIO SABADIN,Q.Q L.45                     | 368.480 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ARMANDO RODRIGUES DA SILVA E S | R. JOSE APARECIDO LEME,Q.C11 L.06              | 368.476 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ATALIBIO VACHOLZ E S/E         | R. DAVID BARRETO,Q.C12 L.05                    | 368.421 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| CARLOS ALBERTO PAOLANI E OUTRO | R. GUIDO GIANOLLA,Q.E L.22                     | 368.475 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA | AV BRASIL, 376                                 | 368.500 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| CELSO HENRIQUE ANACLETO        | R. FRANCISCO MARTINES,Q.X L.21                 | 368.526 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| CELSO TEIXEIRA DE PAIVA E S/E  | R. ORELIO SABADIN,Q.A9 L.39                    | 368.420 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| CLAUDIO DUARTE E S/E           | R. DARIA GALVAO DA SILVA,Q.A5 L.26             | 368.532 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| DANIELE CRISTINA GOMES         | R. CLAUDIO FURQUIM, 189                        | 368.510 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| DROGARIA JARDIM ASTRO LTDA     | R. DR TAMERICO FIGUEIREDO, 1092                | 368.509 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| EMERSON ESPIGARES E S/E        | R. MARIA RODRIGUES BETTI,Q.F L.14              | 368.564 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| EMERSON ESPIGARES E S/E        | R. MARIA RODRIGUES BETTI,Q.F L.14              | 368.566 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ERENILTON ALVES SOUZA          | R. BENEDITO DE CAMPOS, 80                      | 368.557 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ERICA ALESSANDRA RODRIGUES     | R. ALDA LUCHINI VIAL,Q.H L.5                   | 368.440 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| EUCLEDIS SAMPAIO DO CARMO      | R. CARLOS ALBERTO CAUS,Q.G L.32                | 368.424 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| EUREMY FIORI                   | R. CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 489              | 368.491 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| FABIO HARDER E S/E             | R. BENEDITO DE OLIVEIRA SOUZA,Q.A7 L.67        | 368.489 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| FELIX CALBO RAMIRES            | AV IPANEMA, L.AREA 1                           | 368.565 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| FLAVIO SERGIO AFFERRI          | R. ARISTIDES GONCALVES DELGADO, 205            | 368.547 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| FLAVIO SERGIO AFFERRI          | R. ARISTIDES GONCALVES DELGADO, 205            | 368.551 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| GERALDO MOLINA PERES           | R. JOAO FELISBINO,Q.E5 L.42                    | 368.481 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| INUCENCIO ALVES DE CARVALHO E  | R. EULALINA ROSA DE JESUS RAGUSO, 177          | 368.537 | ITBI         | 21/01/2008 |
| IZIDRO GONCALVES TELO E S/E    | R. JACY LUZ FRANCO PINTO,Q.B L.27              | 368.474 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JESUS JOAO DE CAMARGO          | R. JOSE MARIA DO AMARAL, 113                   | 368.450 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| JOAO BISPO DE OLIVEIRA NETO    | R. BENEDITO ANTONIO COSTA,Q.C L.18             | 368.567 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JOAO GONGORA DE PAULA E S/E    | R. JACKSON GONCALVES DE CARVALHO GIL,Q.A9 L.   | 368.417 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| JOAO O. DE OLIVEIRA E S/MA     | R. CHILE, 873                                  | 368.558 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JOAQUIM MIGUEL F ROSAS NETTO   | R. SALVADOR CORREA, 456                        | 368.540 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JOAQUIM MIGUEL F ROSAS NETTO   | R. SALVADOR CORREA, 456                        | 368.541 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JOAQUIM MIGUEL F ROSAS NETTO   | R. SALVADOR CORREA, 456                        | 368.542 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JOSE AIRTON DE LEMOS           | R. MYRNA BARBOSA RASZL,Q.A12 L.51              | 368.431 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| JOSE CARLOS MONACO E OUTROS    | R. MANOEL BARBOSA FILHO, 162                   | 368.462 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| JOSE CARLOS SILVA              | AV RIUSAKU KANIZAWA,Q.M L.97                   | 368.523 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JOSE DA SILVA MOURA NETO       | R. ABATIA JD R/D, L.LOTE 13                    | 368.460 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| JOSE FERRAZ OLIVEIRA           | AV PEREIRA DA SILVA, 557                       | 368.550 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JOSE FERREIRA LEAO E S/E       | R. PEDRO DEL SANTORO,Q.18 L.22B                | 368.488 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JOSE GONCALVES GARCIA          | R. RAYMUNDO FRUTUOSO DA SILVA, 921             | 368.524 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JOSE ROBERTO MARCIANO E S/E    | R. JOAO FURTADO,Q.6 L.1                        | 368.473 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JULII CESAR MORENO             | R. ALDA LUCHINI VIAL, 21                       | 368.426 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| JULIO CESAR MALVINO DE OLIVEIR | R. MARIA JOSE BARBOSA MOURA,Q.C L.06           | 368.529 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| JUSSARA MOTTA                  | R. CAP NASCIMENTO FILHO, 341                   | 368.549 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| LAENE TAVARES LISBOA           | AV SALVADOR MILEGO, 600                        | 368.469 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| LAERCIO DE CAMARGO FILHO       | R. PEDRO LUIZ DO AMARAL,Q.D L.8                | 368.534 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| LAFAYETE PEREIRA DA MOTTA      | R. LEOPOLDO MACHADO, 418                       | 368.464 | VISA/ZOONOZ  | 18/01/2008 |
| LIDIA MARIA DA FONSECA PERES   | R. JOAO BARBARESCO,Q.A13 L.30                  | 368.434 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| LUIZ SERGIO NACLERIO TORRES E  | R. PRFA BMARIA DE LOURDES A.CRUZ SWENSSON, 110 | 368.451 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| MARCELO RIBEIRO ALVES          | R. DR BNOGUEIRA MARTINS, 244                   | 368.427 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| MARCIA BENEDITA A.DE L.MARTIM  | R. MARIA DE LOURDES VIANNA FERREIRA,Q.A17 L.   | 368.568 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| MARCIA MARIA DIAS              | R. ZORAIDE ANTUNES BONETTI,Q.B6 L.12           | 368.533 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| MARCOS ANTONIO DE CAMPOS E OU  | R. LUIZ MARTHE, 70                             | 368.552 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| MARCOS MASSAHARU MATSUO E S/E  | AV DR AMERICO FIGUEIREDO,Q.K L.59              | 368.479 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| MASAMITSU SHINZATO E S/E       | R. JOSE PEDRO LUZ NETTO,Q.A12 L.39             | 368.437 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| MENDES E SOUSA BAR LTDA        | LG ANTONIO JOSE DA SILVA, 54                   | 368.498 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| NAGAMATSU & DIAS PIZZARIA LTDA | AV CEL INOQUEIRA PADILHA, 1618                 | 368.512 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| ONIVALDO SANCHES NUNES.        | R. RAMZIA EL HADI,Q.D21 L.15                   | 368.525 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| OSVALDO ANTONIO FIGUEIRA E S/E | R. AMELIO MASCELLA, 36                         | 368.490 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| PADARIA SANTA ROSALIA LTDA     | AV SAO OPAULO, 4525 LOJA 14                    | 368.515 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| PANIFICADORA E CONFEITARIA ITA | AV ITAVUVU, 2637                               | 368.505 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| PAULO AUGUSTO DELGADO DOS SANT | R. LEONILDES DA SILVA SOARES,Q.F24 L.29        | 368.423 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| PAULO ROBERTO OLIVEIRA         | R. JOAO MARTINS FOGACA,Q.C13 L.07              | 368.439 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| PEDRO FERREIRA DOS SANTOS JUNI | R. ARISTIDES DE ALMEIDA,Q.E L.16               | 368.432 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| PEDRO GENTIL TABARO            | R. MIGUEL ARCANGELO MATIELO, 36                | 368.468 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| PEDRO RUBENS COPPINI           | AV JORGE JAMIL ZAMUR,Q.BD L.30                 | 368.531 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| PEPSICO DO BRASIL LTDA.        | AV INDEPENDENCIA, 417                          | 368.449 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| PETERSON VILELA MOREIRA        | R. JOSE PEDRO LUZ NETTO,Q.A4 L.25              | 368.429 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| QUEL BIJOUTERIAS LTDA          | AV MANOEL DE CAMARGO SAMPAIO, 852              | 368.436 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| REINALDO ROQUE SEGAMARCHI E S/ | R. EMILIA FARO MARINS,Q.B L.23/B               | 368.485 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA E  | R. JOAO GABRIEL MENDES,Q.12 L.21               | 368.470 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ROBSON JOSE INFANTI E S/E      | R. PE GLESSA, 274                              | 368.463 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| ROSA MARIA DONIZETI PINHEIRO P | R. ARISTIDES DE ALMEIDA,Q.T L.18               | 368.419 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| ROSELI DE OLIVEIRA             | R. MANOEL RAMON PEREZ,Q.B8 L.08                | 368.528 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| ROSILDA CLARICE BORGES         | R. CASTANHO TAQUES,Q.H L.8                     | 368.430 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| ROSMEIRE ORTEGA PENHA E OUTRA  | R. JOAO THOME FRANCO,Q.E10 L.2B                | 368.425 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| SADAMITSU NAKANO               | R. GUINEIA BONASSI ORTEGA, 306                 | 368.569 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| SALVADOR B MILEGO              | R. FRANCISCO SILVA, 2975                       | 368.418 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| SALVADOR BERMEIRO              | ET AMADEU ROCHA RODRIGUES, 393                 | 368.561 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |

|                                |  |         |              |            |
|--------------------------------|--|---------|--------------|------------|
| SERGIO ANTONIO ALVARENGA DA SI | ET VOSSOROCA B DA/ET MUNICIPAL,        | 368.519 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| SERGIO ANTONIO ALVARENGA DA SI | ET VOSSOROCA B DA/ET MUNICIPAL,        | 368.520 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| SERGIO BARBOSA                 | R. JOSE BARBOSA DOS SANTOS,Q.F40 L.33  | 368.483 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| SERGIO BARBOSA                 | R. FLORIVAL CANDIDO,Q.F40 L.14         | 368.484 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| SERGIO BARBOSA                 | R. FLORIVAL CANDIDO,Q.F40 L.15         | 368.521 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| SERGIO BARBOSA                 | R. FLORIVAL CANDIDO,Q.F40 L.16         | 368.522 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| SERGIO FRANCISCO RODRIGUES     | AV ENG VCARLOS REINALDO MENDES, 2970   | 368.544 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| SEVERINO SEBASTIAO DA SILVA    | R. MIGUEL LAMARCA, 142                 | 368.506 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| SEVERINO SEBASTIAO DA SILVA    | R. MIGUEL LAMARCA, 142                 | 368.507 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| SILAS CABRAL DA COSTA - ME     | R. QUINZE DE NOVEMBRO, 180 184         | 368.455 | VISA/ZOONOZ  | 18/01/2008 |
| SIND SERVIDORES PUB MUNICIPAIS | R. VINTE E OITO DE OUTUBRO, 250        | 368.559 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| SIND SERVIDORES PUB MUNICIPAIS | R. VINTE E OITO DE OUTUBRO, 250        | 368.560 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| SONIA APARECIDA RAGI           | R. CECILIA LOPES SALVESTRO,Q.D L.14    | 368.548 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| TAN GUOXUAN E OU               | R. SGT TANTONIO REMIO RIBEIRO,Q.B L.42 | 368.435 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| TANIA REIS M.DE BARROS E S/E   | R. MICHEL NASSAR,Q.E L.24              | 368.530 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| UBIRATAN ROCHA GROSSO          | R. JOSE PEDRO LUZ NETTO,Q.A13 L.10     | 368.527 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| UNIMED DE SOROCABA COOP TRAB M | RD RAPOSO TAVARES,103900 KM 103+900 M  | 368.562 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| UNIMED DE SOROCABA COOP TRAB M | RD RAPOSO TAVARES,103900 KM 103+900 M  | 368.563 | CONSTR.AMPL. | 21/01/2008 |
| VALTER LOPES                   | R. ASSUMPTA CARDIERI, 40               | 368.513 | VISA/ZOONOZ  | 21/01/2008 |
| VILAR EMPREENDIMENTOS LTDA     | R. DALIAS-RESID JD R/03,Q.D L.23       | 368.441 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |
| WILSON ANTONIO BASTITA E S/E   | R. FRANCISCO JERONIMO LEITE,Q.M L.03   | 368.433 | CONSTR.AMPL. | 18/01/2008 |

Sorocaba, 26 de Dezembro de 2007

Ana Luiza Bacci Silva  
Chefe de Seção

SECRETARIA DE FINANÇAS  
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SECAO DE EM. E ENTREGA DE TRIBUTOS

EDITAL 0177/2007

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnê), em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega) ou pela impossibilidade de perfeita identificação do endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

| PROPR./COMPROMISSARIO          | ENDERECO                        | DOCTO  | TRIBUTO      | COD.DEVOL    |
|--------------------------------|---------------------------------|--------|--------------|--------------|
| HMB - EDITORA JORNALISTICA LTD | R. PE LUIZ, 133                 | 366862 | M.ATRASO/EMP | DESCONHECIDO |
| LUIZ ANTONIO ROSSI E S/E       | R. BRUNO BIAGIONI,Q.C6 L.19     | 367982 | CONSTR.AMPL. | MUDOU-SE     |
| MARCOS FLAVIO GUTHARAES TORRES | R. FERNANDO DE MELO VIANA, L.23 | 367857 | CONSTR.AMPL. | DESCONHECIDO |
| ROSA LERMAN FIZMAN             | R. DR BRAGUINHA, .338           | 366734 | ITBI         | MUDOU-SE     |

Sorocaba, 26 de Dezembro de 2007

Ana Luiza Bacci Silva  
Chefe de Seção

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
PROCESSOS DESPACHADOS PELA ÁREA DE ADM. TRIBUTÁRIA

|   |  |
|---|--|
| Interessado : AMAURY JOSE ARCURI<br>Reg.Cadastral: 42.12.63.0005.00.000<br>Processo Nº. : 1998.001.862.6<br>Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA<br>Despacho ..... COMUNICACAO            | Interessado : ANTONIO DE JESUS SANTOS<br>Reg.Cadastral: 46.53.99.0086.01.000<br>Processo Nº. : 2007.025.190.5<br>Assunto ..... REDUCAO DE VALORES<br>Despacho ..... COMUNICACAO                            |
| Interessado : AMAURY JOSE ARCURI<br>Reg.Cadastral: 42.12.32.0001.00.000<br>Processo Nº. : 1998.001.862.6<br>Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA<br>Despacho ..... COMUNICACAO            | Interessado : ANTONIO RAFAEL LOPES CARA<br>Reg.Cadastral: 42.12.22.0344.00.000<br>Processo Nº. : 2007.004.677.6<br>Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO<br>Despacho ..... DEFERIDO                 |
| Interessado : AMAURY JOSE ARCURI<br>Reg.Cadastral: 42.12.32.0002.00.000<br>Processo Nº. : 1998.001.862.6<br>Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA<br>Despacho ..... COMUNICACAO            | Interessado : ANTONIO RAFAEL LOPES CARA<br>Reg.Cadastral: 42.12.22.0322.00.000<br>Processo Nº. : 2007.004.677.6<br>Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO<br>Despacho ..... DEFERIDO                 |
| Interessado : AMAURY JOSE ARCURI<br>Reg.Cadastral: 42.12.32.0003.00.000<br>Processo Nº. : 1998.001.862.6<br>Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA<br>Despacho ..... COMUNICACAO            | Interessado : ANTONIO RAFAEL LOPES CARA<br>Reg.Cadastral: 42.12.22.0277.00.000<br>Processo Nº. : 2007.004.677.6<br>Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO<br>Despacho ..... DEFERIDO                 |
| Interessado : AMAURY JOSE ARCURI<br>Reg.Cadastral: 42.12.32.0004.00.000<br>Processo Nº. : 1998.001.862.6<br>Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA<br>Despacho ..... COMUNICACAO            | Interessado : APARECIDA BENTO DA SILVA<br>Reg.Cadastral: 24.62.94.0075.00.000<br>Processo Nº. : 2007.010.046.6<br>Assunto ..... REVISAO DE DEBITOS / COBRANCA<br>Despacho ..... COMUNICACAO                |
| Interessado : AMAURY JOSE ARCURI<br>Reg.Cadastral: 42.12.32.0005.00.000<br>Processo Nº. : 1998.001.862.6<br>Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA<br>Despacho ..... COMUNICACAO            | Interessado : APAS - ASSOCIACAO PAULISTA DE SUPERMERCIA<br>Reg.Cadastral: 49.51.28.0242.00.000<br>Processo Nº. : 2007.011.499.6<br>Assunto ..... REVISAO DE ISS / TAXAS<br>Despacho ..... PERIMETRO URBANO |
| Interessado : AMAURY JOSE ARCURI<br>Reg.Cadastral: 42.12.32.0475.00.000<br>Processo Nº. : 2007.008.220.1<br>Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO<br>Despacho ..... DEFERIDO       | Interessado : ASSOCIACAO DESPORTIVA CLASSISTA ENGIESTRE<br>Reg.Cadastral: 58.209<br>Processo Nº. : 2007.010.574.7<br>Assunto ..... BAIXA<br>Despacho ..... COMUNICACAO                                     |
| Interessado : ANTONIO APARECIDO GOMES<br>Reg.Cadastral: 42.12.63.0842.01.000<br>Processo Nº. : 2007.007.835.7<br>Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO<br>Despacho ..... DEFERIDO  | Interessado : ASSOCIACAO PRO QUEIMADOS SER FELIZ<br>Reg.Cadastral: 121.795<br>Processo Nº. : 2007.019.062.4<br>Assunto ..... BAIXA<br>Despacho ..... COMUNICACAO   |
| Interessado : ANTONIO BATISTA DA SILVA<br>Reg.Cadastral: 35.21.94.0211.01.000<br>Processo Nº. : 2007.019.539.1<br>Assunto ..... LEGALIZACAO<br>Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO | Interessado : B E R SERVICOS MEDICOS LTDA<br>Reg.Cadastral: 301.474<br>Processo Nº. : 2007.028.698.4<br>Assunto ..... NOTIFICACAO<br>Despacho ..... COMUNICADO   |
| Interessado : ANTONIO DE AGUIAR PEREIRA<br>Reg.Cadastral: 45.31.55.0324.01.000<br>Processo Nº. : 2007.002.547.3<br>Assunto ..... SOLICITACAO<br>Despacho ..... DEFERIDO                   | Interessado : BETTUS & DELFIOI LTDA<br>Reg.Cadastral: 135.763<br>Processo Nº. : 2007.012.771.7<br>Assunto ..... BAIXA<br>Despacho ..... COMUNICACAO  |

Interessado : CAIAN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
Reg.Cadastral: 147.352  
Processo Nº. : 2007.028.063.1  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : CARLOS EDUARDO FAUAZ  
Reg.Cadastral: 102.615  
Processo Nº. : 2007.006.455.5  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : CARLOS EDUARDO MOLFI  
Reg.Cadastral: 44.43.91.0385.01.000  
Processo Nº. : 2005.022.586.1  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CAUA LOCACOES DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA  
Reg.Cadastral: 44.53.55.0768.01.000  
Processo Nº. : 2007.026.489.0  
Assunto ..... DESDOBR DE AREA/GLEBA  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : CLARINDA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 45.54.42.0094.00.000  
Processo Nº. : 2007.029.464.0  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... DEFERIMENTO ISENCAO IPTU

Interessado : CLAUDIO JOSE DIAS BATISTA  
Reg.Cadastral: 54.54.62.0366.01.000  
Processo Nº. : 2006.019.153.3  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CONDOMINIO EDIFICIO ALEXANDRE CHAUAR  
Reg.Cadastral: 43.24.44.0085.00.000  
Processo Nº. : 2007.026.414.8  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : DALSON OLIVEIRA LIMA  
Reg.Cadastral: 124.845  
Processo Nº. : 2007.028.997.0  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : DOUGLAS SANTA ANNA  
Reg.Cadastral: 67.41.04.0131.01.000  
Processo Nº. : 2007.024.440.5  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : DULCENEIA MARIA PEREIRA  
Reg.Cadastral: 46.23.68.0152.01.000  
Processo Nº. : 2007.010.519.2  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : EDGARD CANNAVAN FILHO  
Reg.Cadastral: 45.11.37.1768.00.000  
Processo Nº. : 2007.008.363.9  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : EDGARD DE ALMEIDA HORA E OUT.  
Reg.Cadastral: 42.23.29.0221.00.000  
Processo Nº. : 2007.006.004.1  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : EDINILSON BOVINO DE MELLO  
Reg.Cadastral: 44.13.65.1231.01.000  
Processo Nº. : 2000.013.127.6  
Assunto ..... DESMEMBRAMENTO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDINILSON BOVINO DE MELLO  
Reg.Cadastral: 44.13.65.1237.00.000  
Processo Nº. : 2000.013.127.6  
Assunto ..... DESMEMBRAMENTO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDMAR MARQUES PENHA  
Reg.Cadastral: 42.23.29.0564.00.000  
Processo Nº. : 2007.003.976.3  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : EDSON DE JESUS RESENDE  
Reg.Cadastral: 45.53.91.0297.01.000  
Processo Nº. : 1989.020.898.6  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDSON FACCIOLI DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 124.252  
Processo Nº. : 2007.015.514.8  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : ELI SILVEIRA CAMPOS  
Reg.Cadastral: 42.12.63.0641.00.000  
Processo Nº. : 2007.003.828.6  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : ELI SILVEIRA CAMPOS  
Reg.Cadastral: 42.23.29.0436.00.000  
Processo Nº. : 2007.003.827.8  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : EMPREENDIMENTOS IMOB.IPATINGA LTDA  
Reg.Cadastral: 34.13.80.0534.01.001  
Processo Nº. : 2007.028.282.7  
Assunto ..... COMUNICADO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : ENGENHEIROS VACCARI ASSOCIADOS S/C LTDA  
Reg.Cadastral: 107.566  
Processo Nº. : 2007.011.738.7  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : ESPEDITO DOMINGOS DA SILVA  
Reg.Cadastral: 53.23.76.0229.00.000  
Processo Nº. : 1984.016.052.7  
Assunto ..... OUTORGA DE TITULO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EUGENIO RONDELLO NETO E S/M  
Reg.Cadastral: 44.22.18.0802.01.000  
Processo Nº. : 2005.020.962.6  
Assunto ..... CONSTRUCAO COMERCIAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EVANY ROSEMBERG MACIEL SUPERVISAO - ME  
Reg.Cadastral: 301.479  
Processo Nº. : 2007.028.698.4  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA  
Reg.Cadastral: 78.52.30.0335.00.000  
Processo Nº. : 2007.024.485.0  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : FERREIRA E PRESTES REPRESENTACOES E CONS  
Reg.Cadastral: 301.480  
Processo Nº. : 2007.028.698.4  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : FLORIZO BRITO  
Reg.Cadastral: 46.53.92.0175.00.000  
Processo Nº. : 2007.029.464.0  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... DEFERIMENTO ISENCAO IPTU

Interessado : FRANCISCO DE ASSIS FONSECA  
Reg.Cadastral: 34.54.19.0295.01.000  
Processo Nº. : 2007.001.663.9  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : FRANCISCO ORLANDO BONATTI E S/E  
Reg.Cadastral: 54.12.15.1850.00.000  
Processo Nº. : 2007.026.439.5  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GERALDO COSTA  
Reg.Cadastral: 34.22.52.0233.01.000  
Processo Nº. : 2007.002.619.0  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GERALDO COSTA  
Reg.Cadastral: 34.22.52.0291.01.000  
Processo Nº. : 2007.002.619.0  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GILBERTO ALVES DE LIMA  
Reg.Cadastral: 44.41.84.0142.01.000  
Processo Nº. : 2007.028.960.8  
Assunto ..... REDUCAO DE VALORES  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : GUNNEL SIGEVIK E OU  
Reg.Cadastral: 34.31.95.0374.01.000  
Processo Nº. : 2003.016.233.3  
Assunto ..... REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : GUSTAVO ROLDAO DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 35.53.96.0224.00.000  
Processo Nº. : 2007.026.111.0  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : HAWAI 5-1 AGROPECUARIA LTDA  
Reg.Cadastral: 48.13.00.0001.00.000  
Processo Nº. : 2006.024.879.6  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... RECURSO INDEFERIDO

Interessado : HERNANE HERMES PROENCA  
Reg.Cadastral: 25.21.10.0358.00.000  
Processo Nº. : 2005.003.225.9  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : HIDEO TASAKA/IVO TENORIO DE ALBUQUERQUE  
Reg.Cadastral: 34.24.91.0024.00.000  
Processo Nº. : 2007.009.087.3  
Assunto ..... DESAPROPRIACAO DE AREA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : INUCENCIO ALVES DE CARVALHO  
Reg.Cadastral: 35.54.02.0044.01.000  
Processo Nº. : 2007.027.786.8  
Assunto ..... REDUCAO DE VALORES  
Despacho ..... LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : IRINEU PERON  
Reg.Cadastral: 66.43.20.0001.01.000  
Processo Nº. : 2006.025.640.1  
Assunto ..... ISENCAO DE IPTU (INCRA)  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : ISAIAS PIRES  
Reg.Cadastral: 45.61.24.0351.00.000  
Processo Nº. : 2007.025.954.4  
Assunto ..... REDUCAO DE VALORES  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : JAIR DE JESUS FERREIRA MORAES  
Reg.Cadastral: 42.12.32.0400.00.000  
Processo Nº. : 2007.004.480.5  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : JAIR RODRIGUES LOURENCO  
Reg.Cadastral: 34.32.75.0419.01.000  
Processo Nº. : 2007.003.987.0  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JAIRO RODRIGUES DA SILVA  
Reg.Cadastral: 35.42.75.1611.01.000  
Processo Nº. : 2006.009.172.5  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JF SOROCABA CARIMBOS LTDA ME  
Reg.Cadastral: 301.433  
Processo Nº. : 2007.027.089.7  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : JOAO ALBERTO BALDINI  
Reg.Cadastral: 130.952  
Processo Nº. : 2007.009.561.7  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : JOAO ALBERTO BALDINI  
Reg.Cadastral: 130.952  
Processo Nº. : 2007.009.561.7  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : JOAO ALMEIDA TAVARES  
Reg.Cadastral: 27.62.34.0001.00.000  
Processo Nº. : 2005.023.723.9  
Assunto ..... ISENCAO DE IPTU (INCRA)  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOAO ALMEIDA TAVARES  
Reg.Cadastral: 27.62.34.0002.00.000  
Processo Nº. : 2005.023.723.9  
Assunto ..... ISENCAO DE IPTU (INCRA)  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOAO ALMEIDA TAVARES  
Reg.Cadastral: 27.62.34.0003.00.000  
Processo Nº. : 2005.023.723.9  
Assunto ..... ISENCAO DE IPTU (INCRA)  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOAO AUGUSTO GRAVA  
Reg.Cadastral: 65.784  
Processo Nº. : 2007.026.232.4  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : JOAO NUNES DE LIMA  
Reg.Cadastral: 104.760  
Processo Nº. : 2007.029.163.8  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : JOFRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
Reg.Cadastral: 42.21.21.1428.00.000  
Processo Nº. : 2007.007.233.5  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : JOFRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
Reg.Cadastral: 42.21.21.1574.00.000  
Processo Nº. : 2007.007.233.5  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : JORGE PAIXAO SOROCABA ME  
Reg.Cadastral: 301.485  
Processo Nº. : 2007.028.698.4  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : JOSAFÁ CRISPIM LEAL  
Reg.Cadastral: 56.51.35.0406.00.000  
Processo Nº. : 2007.027.320.6  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 34.14.02.0120.01.000  
Processo Nº. : 2006.022.919.2  
Assunto ..... REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE ANTONIO GINJO  
Reg.Cadastral: 33.42.41.0205.01.000  
Processo Nº. : 2006.015.562.9  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE ARMANDO PERES MARINS  
Reg.Cadastral: 42.12.22.0357.00.000  
Processo Nº. : 2007.002.770.1  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : JOSE BELARMINO DIAS BATISTA  
Reg.Cadastral: 54.12.45.0142.00.000  
Processo Nº. : 2000.017.073.8  
Assunto ..... ALTERACAO CADASTRAL  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE CARLOS BERNARDINO  
Reg.Cadastral: 67.33.24.0238.01.000  
Processo Nº. : 2007.019.221.6  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE EUDES TOFFOLI  
Reg.Cadastral: 67.43.20.0255.01.000  
Processo Nº. : 2007.014.962.0  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE MARTINS SANCHES  
Reg.Cadastral: 96.202  
Processo Nº. : 2007.025.492.5  
Assunto ..... IMPORT.PAGA DE ISS  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : JOSE OKUMA  
Reg.Cadastral: 67.33.21.0062.01.000  
Processo Nº. : 2005.009.626.2  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE RUBENS BARBOSA CORTEZ  
Reg.Cadastral: 43.24.50.0422.00.000  
Processo Nº. : 2007.007.665.8  
Assunto ..... DESDOBR DE AREA/GLEBA  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : JOSE RUBENS BARBOSA CORTEZ  
Reg.Cadastral: 43.24.50.0453.00.000  
Processo Nº. : 2007.007.665.8  
Assunto ..... DESDOBR DE AREA/GLEBA  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : JOSE RUBENS BARBOSA CORTEZ  
Reg.Cadastral: 43.24.50.0481.00.000  
Processo Nº. : 2007.007.665.8  
Assunto ..... DESDOBR DE AREA/GLEBA  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : JOSE RUBENS BARBOSA CORTEZ  
Reg.Cadastral: 43.24.50.0660.00.000  
Processo Nº. : 2007.007.665.8  
Assunto ..... DESDOBR DE AREA/GLEBA  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : JOSEFA FARIA MAGALHAES  
Reg.Cadastral: 130.216  
Processo Nº. : 2007.020.921.8  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : JULIO CESAR LIMA DA SILVA  
Reg.Cadastral: 135.761  
Processo Nº. : 2007.012.308.8  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : LEILA DOS SANTOS OLIVEIRA SOROCABA - ME  
Reg.Cadastral: 142.860  
Processo Nº. : 2006.015.619.7  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : LEONOR RODRIGUES MARCATTO  
Reg.Cadastral: 67.33.67.0841.01.000  
Processo Nº. : 2004.010.913.4  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUIS CARLOS BARRADA  
Reg.Cadastral: 54.64.61.0361.01.000  
Processo Nº. : 2007.019.957.5  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUIZ CARLOS COMITRE  
Reg.Cadastral: 45.52.78.0046.01.000  
Processo Nº. : 2007.002.499.7  
Assunto ..... AUTENTICACAO DE PLANTAS  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : M E A SIMETRIC CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Reg.Cadastral: 301.476  
Processo Nº. : 2007.028.698.4  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : MANOEL FRANCISCO ROSA NETO  
Reg.Cadastral: 42.12.63.0783.00.000  
Processo Nº. : 2007.002.134.0  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MANOEL FRANCISCO ROSA NETO  
Reg.Cadastral: 42.12.63.0717.00.000  
Processo Nº. : 2007.002.133.2  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MARCELO TAVARES FRANCO  
Reg.Cadastral: 33.13.70.0484.01.000  
Processo Nº. : 2006.014.620.6  
Assunto ..... REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARCOS ANTONIO HARO ADAD  
Reg.Cadastral: 65.53.60.0169.01.000  
Processo Nº. : 2006.009.170.9  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARGARIDA BENTO  
Reg.Cadastral: 45.31.93.0668.00.000  
Processo Nº. : 2007.029.464.0  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... DEFERIMENTO ISENCAO IPTU

Interessado : MARIA JOSE RAMOS NAZARIO  
Reg.Cadastral: 53.41.92.0094.00.000  
Processo Nº. : 2007.029.464.0  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... DEFERIMENTO ISENCAO IPTU

Interessado : MARIA MARINEIDE DE LIMA  
Reg.Cadastral: 139.804  
Processo Nº. : 2007.000.842.0  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : MARIA MARLY VIEIRA  
Reg.Cadastral: 34.31.57.0496.01.000  
Processo Nº. : 2003.001.495.5  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA NERI SAMPAIO GAMBARY  
Reg.Cadastral: 35.52.84.1319.00.000  
Processo Nº. : 2007.029.464.0  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... DEFERIMENTO ISENCAO IPTU

Interessado : MARISA DE CASSIA SILVA ARRUDA  
Reg.Cadastral: 110.439  
Processo Nº. : 2007.002.176.1  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : MARLI DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 45.31.14.0038.01.000  
Processo Nº. : 2005.002.261.5  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MAURA DE MOURA LARA  
Reg.Cadastral: 46.53.92.0205.01.000  
Processo Nº. : 2007.028.114.2  
Assunto ..... ISENCAO DE IPTU (INCRA)  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : MAURICIO SAINZ  
Reg.Cadastral: 34.62.96.0293.01.000  
Processo Nº. : 1980.800.184.0  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MAURO AURELIO MORENO  
Reg.Cadastral: 34.32.63.0296.00.000  
Processo Nº. : 2007.027.455.0  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : MELQUIADES PEREIRA XAVIER  
Reg.Cadastral: 45.31.14.0045.00.000  
Processo Nº. : 2007.029.464.0  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... DEFERIMENTO ISENCAO IPTU

Interessado : MENDES E MENDES SOROCABA LTDA  
Reg.Cadastral: 98.633  
Processo Nº. : 2007.013.509.0  
Assunto ..... BAIXA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : NATALICIO DA SILVA  
Reg.Cadastral: 35.61.66.0600.01.000  
Processo Nº. : 2002.020.169.5  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... INDEFERIDO

Interessado : NERIVAL DANTAS CORREA  
Reg.Cadastral: 35.22.79.0315.01.000  
Processo Nº. : 2005.002.369.6  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : OSMAR ROMANO DA SILVA  
Processo Nº. : 2007.026.209.2  
Assunto ..... LANÇAMENTO DE IMÓVEL  
Despacho ..... SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : PAULO F. DA SILVA EUGENIO - ME  
Reg.Cadastral: 301.475  
Processo Nº. : 2007.028.698.4  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : PIREZ PARTICIPACOES IMOBILIARIAS S/C LTD  
Reg.Cadastral: 42.12.63.0565.00.000  
Processo Nº. : 2007.008.393.6  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : PRUDENCIO FERNANDES DA ROCHA  
Reg.Cadastral: 67.32.98.0057.01.000  
Processo Nº. : 2007.009.126.9  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : R.G. DE ARAUJO COMPUTADORES ME  
Reg.Cadastral: 139.672  
Processo Nº. : 2005.019.792.0  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : REGINALDO PEREIRA DE ALMEIDA  
Reg.Cadastral: 33.61.97.0045.00.000  
Processo Nº. : 1999.009.590.3  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : RENATA MARIA DECHEN  
Reg.Cadastral: 45.64.55.0592.01.000  
Processo Nº. : 2006.024.590.9  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 70.547  
Processo Nº. : 2007.028.998.8  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : ROSA MARIA TOSATO  
Reg.Cadastral: 56.52.38.0148.00.000  
Processo Nº. : 2007.025.229.1  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : RUBENS CARDOSO DOS SANTOS  
Reg.Cadastral: 44.22.00.0235.01.000  
Processo Nº. : 2006.012.860.0  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SANDRA APARECIDA DE CAMPOS DA SILVA  
Reg.Cadastral: 34.53.60.0210.01.000  
Processo Nº. : 2007.010.931.9  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : SANDRA DE MORAES GERONIMO ME  
Reg.Cadastral: 139.419  
Processo Nº. : 2005.018.363.1  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : SEBASTIAO BORGE DA SILVA  
Reg.Cadastral: 53.14.39.0296.00.000  
Processo Nº. : 2007.029.464.0  
Assunto ..... ISENCAO DE IMPOSTOS  
Despacho ..... DEFERIMENTO ISENCAO IPTU

Interessado : SHEILA CRISTINA CAMPOES BORGES DA COSTA  
Reg.Cadastral: 129.148  
Processo Nº. : 2007.028.703.2  
Assunto ..... SOLICITACAO  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : SIDCON CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTD  
Reg.Cadastral: 301.481  
Processo Nº. : 2007.028.698.4  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : SIDNEI JOSE DE BARROS E OU  
Reg.Cadastral: 33.11.87.0326.01.000  
Processo Nº. : 2006.025.887.8  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SIDNEI MACHADO GERMENES  
Reg.Cadastral: 33.63.04.0140.00.000  
Processo Nº. : 2007.005.056.2  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SIDNEI MACHADO GERMENES  
Reg.Cadastral: 33.63.04.0145.00.000  
Processo Nº. : 2007.005.056.2  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SIDNEI MACHADO GERMENES  
Reg.Cadastral: 33.63.04.0175.00.000  
Processo Nº. : 2007.005.056.2  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SPLCP PAVIMENTADORA LTDA  
Reg.Cadastral: 301.484  
Processo Nº. : 2007.028.698.4  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : STAR BENEFICIOS EMPRESARIAIS LTDA ME  
Reg.Cadastral: 130.667  
Processo Nº. : 2003.019.857.6  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : SUELI SIQUEIRA GOMES NAKAMURA  
Reg.Cadastral: 33.13.27.0321.01.000  
Processo Nº. : 2007.016.694.7  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : TEREZINHA DUTRA NEIAS  
Reg.Cadastral: 33.23.47.0101.01.000  
Processo Nº. : 2007.000.852.9  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : TEREZINHA PALMEIRA REZENDE  
Reg.Cadastral: 46.23.78.0158.01.000  
Processo Nº. : 2007.011.924.3  
Assunto ..... CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : VALDIR DE CAMARGO TUANI/ISOLINA FLORENCI  
Reg.Cadastral: 44.31.18.0219.00.000  
Processo Nº. : 2007.009.994.0  
Assunto ..... DESAPROPRIACAO DE AREA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : VALTER LUIZ DE OLIVEIRA  
Reg.Cadastral: 36.13.71.0335.01.000  
Processo Nº. : 2006.022.571.1  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADRIANO CAMOCARDI - ME  
Reg.Cadastral: 147.292  
Processo Nº. : 2007.028.694.3  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : ALEX SANDER ATADEMOS E OU  
Reg.Cadastral: 45.23.53.0450.01.000  
Processo Nº. : 2006.015.810.2  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALEXANDRE DE MIRANDA LIMA  
Reg.Cadastral: 34.12.08.0233.00.000  
Processo Nº. : 2007.027.403.0  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : ALMIR NUNES PROENCA  
Reg.Cadastral: 44.22.16.1665.01.000  
Processo Nº. : 2004.022.862.1  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : AMALIA VIRGINIA PAES VILIOTTI BORDIERI  
Reg.Cadastral: 42.21.21.0700.00.000  
Processo Nº. : 2007.004.753.5  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : AMALIA VIRGINIA PAES VILIOTTI BORDIERI  
Reg.Cadastral: 42.12.32.0326.00.000  
Processo Nº. : 2007.004.753.5  
Assunto ..... REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO  
Despacho ..... DEFERIDO

Interessado : AMAURY JOSE ARCURI  
Reg.Cadastral: 42.12.63.0001.00.000  
Processo Nº. : 1998.001.862.6  
Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : AMAURY JOSE ARCURI  
Reg.Cadastral: 42.12.63.0002.00.000  
Processo Nº. : 1998.001.862.6  
Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : AMAURY JOSE ARCURI  
Reg.Cadastral: 42.12.63.0003.00.000  
Processo Nº. : 1998.001.862.6  
Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : AMAURY JOSE ARCURI  
Reg.Cadastral: 42.12.63.0004.00.000  
Processo Nº. : 1998.001.862.6  
Assunto ..... AVALIACAO DE OBRA/AREA  
Despacho ..... COMUNICACAO

Interessado : VERA INEZ RUIZ  
Reg.Cadastral: 35.22.19.0042.01.000  
Processo Nº. : 2006.013.431.9  
Assunto ..... LEGALIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : W13 DO BRASIL LTDA. - ME  
Reg.Cadastral: 301.487  
Processo Nº. : 2007.028.698.4  
Assunto ..... NOTIFICACAO  
Despacho ..... COMUNICADO

Interessado : WAGNER ALBERTONI  
Reg.Cadastral: 33.34.68.0047.01.000  
Processo Nº. : 2005.001.232.7  
Assunto ..... CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : WILSON ROBERTO BERGAMO  
Reg.Cadastral: 45.64.52.0080.01.000  
Processo Nº. : 2006.010.292.8  
Assunto ..... CONSTRUCAO  
Despacho ..... CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Ana Luiza Bacci Silva  
Chefe de Seção

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**RESOLUÇÃO nº 08/2007**

Pedro Dal Pian Flores, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §5º do artigo 188 da Lei Municipal nº 3.800, de 02 de dezembro de 1991, com as alterações do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 1995, e considerando os fatos e termos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3783/2007-SAAE,

RESOLVE:

Homologar a pena de **advertência** aos servidores autárquicos municipais **Benedito Campos Sobrinho, Mauri Mendes e Carlos Roberto Castro**, lotados no Setor de Córregos e Canais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com incurso no inciso VII do artigo 160 c/c artigo 154, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, acatando dessa forma o parecer final da Sra. Julgadora.  
Publique-se.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2007.

PEDRO DAL PIAN FLORES  
Diretor Geral

**URBES**

Trânsito e Transportes

**Extrato de contrato nº 024/07**

Processo nº 297/07

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização e Desratização nos Terminais Urbanos de Integração São Paulo e Santo Antonio e Central de Cadastro.

**Prazo:** 12 meses a contar da emissão da 1ª Ordem de Serviços

**Contratada:** Ambiental Sudeste controle de Pragas Ltda. – ME

**Contratante:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Assinatura:** 10 de dezembro de 2007.

Sorocaba, 21 de dezembro de 2007.

Gilvana C. Bianchini Cruz  
Gerente Administrativo e Financeiro

Portaria nº 035 / 2007

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, por seu presidente RENATO GIANOLLA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no § 6º do Art. 39 da C.F., e conforme a Instrução nº. 02 do T.C., publica os valores das remunerações dos cargos e empregos públicos como segue:

**RELAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**

| Cargo  | Salário  | Cargo   | Salário  |
|--|----------|---|----------|
| Advogado Júnior  | 1.996,29 | Encarregado do Setor de Transporte Coletivo           | 3.034,44 |
| Advogado Sênior  | 3.549,96 | Encarregado do Setor Financeiro                       | 3.034,44 |
| Agente de Terminal                                       | 1.567,78 | Encarregado do Setor Fiscalização de Obras            | 3.034,44 |
| Ajudante Geral   | 630,26   | Encarregado do Setor Manutenção e Próprios            | 3.034,44 |
| Assistente Administrativo                                | 1.567,78 | Encarregado do Setor Planejamento                     | 3.034,44 |
| Assistente de Comunicação                                | 4.065,56 | Encarregado do Setor Proces. de Infrações de Trânsito | 3.034,44 |
| Assistente Operacional                                   | 1.567,78 | Fiscal de Transporte Coletivo                         | 1.094,95 |
| Assistente Planejamento                                  | 1.567,78 | Fiscal de Transporte Especial                         | 1.094,95 |
| Assistente Secretaria e Expediente                       | 1.773,02 | Gerente Administrativo e Financeiro                   | 4.065,56 |
| Auxiliar Administrativo II                               | 810,07   | Gerente Comercial                                     | 4.065,56 |
| Auxiliar Administrativo III                              | 1.073,49 | Gerente de Comercialização e Custos                   | 4.065,56 |
| Auxiliar de Laboratório                                  | 1.567,78 | Gerente de Controladoria                              | 4.065,56 |
| Auxiliar Inspetor Sanitário                              | 810,07   | Gerente de Fiscalização de Transporte Urbano          | 4.065,56 |
| Caixa  | 810,07   | Gerente de Fiscalização e Obras                       | 4.065,56 |
| Controlador de Rádio                                     | 1.073,49 | Gerente de Obras                                      | 4.065,56 |
| Diretor Administrativo Financeiro                        | 5.180,27 | Gerente de Pavimentação                               | 4.065,56 |
| Diretor de Serviços e Obras                              | 5.180,27 | Gerente de Serviços                                   | 4.065,56 |
| Diretor Presidente                                       | 9.315,00 | Gerente Jurídico                                      | 4.065,56 |
| Diretor Transporte Urbano                                | 5.180,27 | Inspetor Pavimentação                                 | 1.567,78 |
| Encarregado de Setor Progr.e Desenv.Operacional          | 3.034,44 | Mestre II   | 1.162,16 |
| Encarregado de Setor Recursos Humanos                    | 3.034,44 | Motorista   | 957,60   |
| Encarregado de Setor Remuneração e Custos                | 3.034,44 | Operadora 118   | 1.073,49 |
| Encarregado de Setor Secretaria Geral                    | 3.034,44 | Pedreiro  | 801,19   |
| Encarregado de Setor Tratamento e Residuo                | 3.034,44 | Pintor  | 801,19   |
| Encarregado do Setor Contabilidade                       | 3.034,44 | Secretária Executiva                                  | 1.567,78 |
| Encarregado do Setor de Comercialização e Credenciamento | 3.034,44 | Servente  | 654,74   |
| Encarregado do Setor de Informações e Estatísticas       | 3.034,44 | Supervisor Administrativo                             | 1.854,36 |
| Encarregado do Setor de Infrações e de Terminais         | 3.034,44 | Supervisor de Fiscalização                            | 1.803,14 |
| Encarregado do Setor de Licitações e Compras             | 3.034,44 | Suporte de Caixa                                      | 1.073,49 |
| Encarregado do Setor de Serviços Gerais e Expediente     | 3.034,44 | Técnico em Agrimensura                                | 1.854,36 |
| Encarregado do Setor de Táxi e Transporte Comercial      | 3.034,44 | Telefonista   | 877,13   |

Sorocaba, 27 de Dezembro de 2007

RENATO GIANOLLA  
Diretor Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2007**

**Dispõe sobre a instituição o Prêmio Educador Nota 10 das Redes Públicas de Ensino de Sorocaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º Fica instituído o Diploma "Educador Nota 10" da Câmara Municipal de Sorocaba.**

**Art. 2º O prêmio será outorgado a dois educadores do Município, mediante a aprovação do respectivo Decreto Legislativo de concessão de diploma, sendo um representante da rede pública municipal de ensino e outro da rede estadual.**

**Parágrafo único. Os educadores deverão ser autores de projetos educacionais que visem a melhoria da qualidade do ensino público, considerando-se as condições concretas das redes.**

**Art. 3º As inscrições dos candidatos deverão ser feitas junto ao protocolo da Câmara Municipal durante o mês de junho, acompanhadas da descrição do projeto desenvolvido.**

**Art. 4º A Mesa Diretora designará um representante de cada partido com assento na Câmara para compor a Comissão de Avaliação dos projetos, a qual deverá definir os indicados até 15 de agosto.**

**Parágrafo único. A Mesa Diretora deverá convidar representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Delegacia Estadual de Ensino de Sorocaba para compor a Comissão de Avaliação.**

**Art. 5º Para a execução do disposto nesta Resolução, a Câmara poderá estabelecer parcerias com organização não governamentais e entidades representativas da sociedade.**

**Art. 6º Os Projetos de Decreto Legislativo deverão ser protocolados até o dia 1º de setembro, acompanhado do currículo do homenageado e justificativa.**

**Art. 7º A premiação deverá ocorrer em Sessão Solene destinada a homenagear o Dia do Professor.**

**Art. 8º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.**

**Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 22 de dezembro de 2007.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

  
**JOSÉ CABRAL DA SILVA DIAS**  
Diretor Geral

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba**

Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.945 – Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904  
Tel/Fax.: (15) 3238-1111 – site: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

**MESA DIRETORA – 2007**

**PRESIDENTE:** PAULO FRANCISCO MENDES – PSDB  
**1º VICE-PRESIDENTE:** José Francisco Martinez – PSDB  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Gervino Gonçalves – PR  
**3º VICE-PRESIDENTE:** Moacir Luis Silva de Oliveira – PPS  
**1ª Secretária:** Neusa Maldonado Silveira – PSDB  
**2º Secretário:** Jessé Loures de Moraes – PV  
**3º Secretário:** Júlio César Ribeiro – PDT

Antônio Arnaud Pereira – PT  
Antônio Sérgio Ismael – PT  
Benedito de Jesus Oleriano – PMN  
Carlos Cezar da Silva – PTB  
Francisco França da Silva – PT  
Francisco Jesus Perotti – PV  
Francisco Moko Yabiku – PSDB  
Gervino Gonçalves – PR  
Hélio Aparecido de Godoy – PSDB  
Irineu Donizeti de Toledo – PRB

Jessé Loures de Moraes – PV  
João Donizeti Silvestre – PSDB  
José Francisco Martinez – PSDB  
Júlio César Ribeiro – PDT  
Mário Marte Marinho Júnior – PPS  
Moacir Luis Silva de Oliveira – PPS  
Neusa Maldonado Silveira – PSDB  
Paulo Francisco Mendes – PSDB  
Tânia Baccelli – PT  
Waldomiro Raimundo de Freitas – PHS

# Mobilidade Urbana

## Prefeitura assina financiamento com Banco do Brasil

A Prefeitura de Sorocaba assinou na manhã desta quinta-feira (27), no Paço Municipal, um financiamento com o Banco do Brasil. A verba, pleiteada desde novembro de 2005, foi obtida junto ao Pró-Mob, o programa de infraestrutura para mobilidade urbana, do Ministério das Cidades.

O financiamento, no valor de R\$ 1.250.000,00, será usado para a execução de duas obras. Uma delas é a duplicação da avenida Américo Figueiredo, entre os bairros Santa Bárbara e Jardim Tropical, na zona oeste. A outra obra inclui a recuperação do pavimento asfáltico e a revitalização da sinalização horizontal do Terminal São Paulo.

A revitalização do terminal faz parte de um programa maior, de humanização dos dois terminais. Isso já começou a ocorrer no Terminal Santo Antonio, com a construção



dos novos banheiros, e agora iniciará no terminal São Paulo.

A duplicação da avenida Américo Figueiredo beneficiará milhares de pessoas, prin-

cipalmente com a implantação da área de transferência do Ipiranga. Também será construído um canteiro central e uma ciclovia.

A licitação para as obras do terminal já está em andamento e as obras devem começar ainda no primeiro bimestre de 2008. A outra li-

citação será aberta no próximo dia 4. Isso quer dizer que a duplicação da avenida começará também nos próximos meses.

Émerson Ferraz / Secom



**MÚSICA JOVEM** - O Coral do "Emprego Jovem", formado por 30 estagiários da Prefeitura, apresentou-se na última sexta-feira (21) no andar térreo do Paço. Com um pout-pourri de músicas natalinas tradicionais como "Então é Natal", "Boas Festas", "Bate o Sino", "Querido Papai Noel" e "Noite Feliz", entre outras, os jovens passaram a mensagem de um Feliz Natal para todos.

### FINANÇAS

## Carnês de IPTU começam a ser distribuídos dia 15

A Prefeitura inicia, a partir do dia 15 de janeiro, como é de praxe anual, a distribuição de cerca de 220 mil carnês contendo os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da taxa de remoção de lixo. Os carnês serão entregues pelos Correios, observando-se os Códigos de Endereçamento Postal (CEP) dos contribuintes, conforme constam nos Registros Imobiliários. A Secretaria de Finanças (SEF) informa que o rea-

juste será de 4%, conforme o índice IPCA-E/IBGE apurado no período de dezembro de 2006 a novembro de 2007, nos termos da legislação tributária.

A tabela com as datas de distribuição dos carnês é feita de acordo com o CEP do contribuinte. Nessa tabela constam os respectivos prazos de vencimento da parcela única (com desconto de 5%), e ainda os das parcelas, para aqueles que optarem por essa forma de pagamento.

## INTERNET

# Defesa do Consumidor

## Procon de Sorocaba ganha sistema de atendimento eletrônico

A Prefeitura de Sorocaba inaugurou nesta quarta-feira (26) o sistema de atendimento eletrônico do Procon de Sorocaba, serviço implantado pela Prefeitura com o objetivo de facilitar o atendimento ao consumidor. O sistema informatizou e reduziu a burocracia daquele órgão, até então feito somente em seus balcões, mediante o uso de máquinas de escrever.

Além da criação de um portal de internet, foram instalados doze computadores no Procon, permitindo que o cidadão encaminhe suas reclamações da própria casa ou de locais onde possa contatar o órgão pela web. Atualmente, a Prefeitura disponibiliza acesso à internet por intermédio das unidades de Sabe Tudo, centros de inclusão di-



gital que funcionam em escolas públicas, com 20 computadores cada um.

Com esse novo serviço do Procon, os consumidores terão um atendimento mais ágil,

por conta das facilidades proporcionadas pela tecnologia. A curto prazo, as pessoas vão se

adaptar ao sistema de atendimento eletrônico, reduzindo as filas e obtendo respostas rápidas nas suas reclamações.

Pela estrutura implantada, os interessados poderão preencher os formulários com todos os dados normalmente utilizados nos balcões do órgão e encaminhá-los online, para o Procon. As pessoas passarão pelo Procon (*foto ao lado*) apenas para retirar o protocolo de suas reclamações e acompanhar o andamento dos processos.

O sistema possibilitará também a realização de estatísticas mostrando quais são as empresas e os produtos e serviços que mais geram reclamações, permitindo um trabalho de fiscalização mais ágil e objetivo, em benefício do consumidor.



**FECHADO PARA MANUTENÇÃO** - A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação (Sedu), informa que os centros de inclusão digital Sabe Tudo estarão fechados para manutenção de 2 a 5 de janeiro. O atendimento ao público será normalizado a partir do dia 7, de segunda a sexta, das 8h às 20h e aos sábados, das 8h às 13h. As unidades de Sabe Tudo oferecem cursos de informática, acesso à internet em banda larga nos 20 computadores e espaço para a leitura de jornais diários, revistas de informação e entretenimento.

## CULTURA

## Prefeitura amplia verba para Carnaval 2008

Com um aumento de 73% do total da verba, o Carnaval de rua em Sorocaba terá um investimento de R\$ 130 mil para 2008. O dinheiro será repassado à Lisobes (Liga Sorocabana de Blocos e Escolas de Samba) para os desfiles marcados entre os dias 1º e 5 de fevereiro, na região central da cidade. As escolas de samba terão à disposição o valor de R\$ 105 mil e os blocos de carnaval, R\$ 25 mil. Em 2007, as verbas foram de R\$ 60 mil e R\$ 15 mil, respectivamente.

O anúncio foi feito nesta semana pela Prefeitura. O Carnaval 2008, "Sorocaba na

Folia", terá três escolas de samba e dois blocos a mais em relação a 2007. A população poderá conferir as evoluções das escolas 28 de Setembro, Unidos do Cativoiro, Carinhosas, Estrela da Vila, Gaviões da Fiel, Show Brasil e Planeta Negro (as três últimas não se apresentaram no ano passado).

O bloco "Depois a gente se vira" abre o carnaval na sexta (1º). A seqüência traz "Quilombinho" e "Mandala", no sábado (2); "Boca a Boca", no domingo (3), e "Cocó", na terça (5). O desfile das escolas acontece na segunda (4).